

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**



**PROJETO INSTITUCIONAL DE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. Missão institucional do INES para atuação em EAD.....	6
2. Atos autorizativos do INES	7
3. Objetivos Institucionais para EaD	8
4. Planejamento de Programas, Projetos e Cursos a distância	9
5. Plano de Gestão para a Modalidade EAD	13
6. Unidade responsável para a gestão de EAD	17
7. Planejamento de Avaliação Institucional (AutoAvaliação) para EAD	19
8. Representação docente, tutores e discente.....	22
9. Estudo para implantação dos polos de apoio presencial	23
10. Sistema para gestão acadêmica da EAD	24
10.1 Sistema de gestão pedagógica.....	24
10.2 Módulo de gestão acadêmica e administrativa por polo	25
10.3 Módulo de boletim <i>online</i>	27
10.4 Módulo de acompanhamento pedagógico	27
11. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística).....	29
12. Corpo social.....	32
12.1 Titulação, formação e regime de trabalho do coordenador de EAD da IES.....	32
12.2 Programa para formação e capacitação permanente dos docentes....	33
12.3 Programa para formação e capacitação permanente dos tutores	35
12.4 Produção científica	35
12.5 Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EAD	36
12.6 Corpo técnico-administrativo para atuar na área de infraestrutura tecnológica em EAD	36
12.7 Corpo técnico-administrativo para atuar na área de produção de material didático para EAD	37
12.8 Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão das bibliotecas dos polos de apoio presencial	38
12.9 Regime de trabalho.....	38
12.10 Política para formação e capacitação permanentes do corpo técnico- administrativo.....	38

13.	Instalações físicas para EAD.....	40
13.1	Instalações administrativas.....	40
13.2	Infraestrutura de serviços	40
13.3	Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia).....	43
13.4	Plano de expansão e atualização de equipamentos.....	44
13.5	Biblioteca: instalações para gerenciamento central e manipulação do acervo.....	47
13.6	Informatização do sistema de bibliotecas	48
13.7	Política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos pólos de apoio presencial	48
14.	Recursos financeiros	52
15.	Plano de Gerenciamento do Cronograma	53
15.1	Cronograma das Entregas do Projeto.....	53
16.	Organização do Projeto.....	54
16.1	Entregas (Estrutura analítica do Projeto)	54
ANEXOS	58
I - Portaria de Criação do Núcleo de Educação Online (NEO).....		59
II - Atos Autorizativos do INES		60
Decreto Federal nº 7.690 de 2 de março de 2002		60
Portaria nº 323, de 8 de abril de 2009		70
III - Portaria de nomeação do Coordenador do NEO		74
IV– Termo de Execução Descentralizada		75
V – Plano de Trabalho.....		83

INTRODUÇÃO

A formação de professores no Brasil tem longa tradição, começando com o ensino médio e estendendo-se ao nível superior em diversas áreas específicas. Vale salientar que as últimas décadas do século XX presenciaram importantes avanços nos domínios da educação, com novas abordagens metodológicas, utilização de diferentes recursos de aprendizagem e modalidades de ensino, de uma forma geral, e mais especificamente, o oferecimento de capacitação de professores para atender necessidades de grupos com demanda singulares. Nesse contexto, vem crescendo nas esferas pública e privada a oferta de cursos de graduação e pós-graduação (stricto e lato senso) a distância. Mesmo com o aumento da diversidade de cursos e de número de vagas, há, ainda, acentuada carência de oferta de curso de formação de professores para atuar com grupos com demandas especiais, entre eles, os estudantes surdos.

O Instituto Nacional de Educação de Surdos, Centro de Referência Nacional na Área da Surdez, oferece Educação Básica (Ensinos Infantil, Fundamental e Médio) e Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação, observados o Decreto nº 7.690/2012 e a Portaria MEC nº 323, de 08/4/2009, publicada no DOU de 09/4/2009.

O ensino é bilíngue (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras) em todos os níveis, em consonância com a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e está implicado no desenvolvimento de uma série de ações que envolvem formação inicial e continuada e utilização de tecnologias.

Em continuidade às ações que visam à consolidação e expansão do Ensino Superior no INES, o Instituto assumiu a convite do MEC a responsabilidade de implementar, de acordo com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite (Decreto nº 7.612, de 17/11/2011), o Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade a distância, para 12 polos nas cinco regiões do país, distribuídos, conforme entendimentos com o MEC, da seguinte forma: 2 polos por região, sendo 3 no Nordeste, com 30 alunos em cada polo, perfazendo o total de 360 alunos, a partir do segundo semestre de 2016.

Dessa forma, faz parte do nosso propósito, a partir da estrutura física de EAD plenamente instalada no INES, ampliar as ações locais e, sobretudo, as ações de âmbito nacional do INES, com a oferta de novos cursos a distância, seja de extensão ou pós, além do incremento à assistência técnica já prestada pela instituição em diversas localidades. Tal como sabemos, há uma enorme demanda por formação continuada na área da surdez e os meios proporcionados pela EAD certamente poderão suprir de modo mais intenso e abrangente as necessidades do país nesse campo. A extensão territorial do Brasil, a dificuldade na ligação entre o interior e os grandes centros e as longas horas de trabalho da população brasileira não se relacionam equitativamente com o número de Instituições de Educação Superior (IES) e o número de vagas por elas ofertadas. Em contrapartida, cada vez mais, o mundo do trabalho globalizado clama por profissionais cada vez mais qualificados, multifacetados e atualizados.

Diante desse cenário, também cabe à Educação Superior propiciar a oportunidade para que os cidadãos e cidadãs deste país possam continuar os estudos em nível de graduação com vistas à qualificação profissional, ao desenvolvimento da pesquisa e ao pleno exercício da cidadania. Nesse sentido, o **Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES)** desenvolve um projeto de Educação a Distância (EaD) empenhado na qualificação da sociedade e na integração com as comunidades surda e ouvinte, na certeza de estar contribuindo para o pleno desenvolvimento da nação a partir da democratização do ensino e do conhecimento.

Então, a proposta do INES para oferta de cursos na modalidade a distância se justifica pelas possibilidades tecnológicas, integrantes da metodologia da EaD, que viabilizam o estreitamento entre as fronteiras geográficas, oportunizando conhecimentos e experiências a todos(as) os(as) interessados(as) em locais diversos, de forma que fiquem devidamente instrumentalizados para exercer uma profissão, compartilhar seus conhecimentos e desenvolver o pensamento crítico inerente à atualidade.

1. MISSÃO INSTITUCIONAL DO INES PARA ATUAÇÃO EM EAD

O Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), órgão da administração direta, específico e singular da estrutura do Ministério da Educação, Centro de Referência Nacional na Área da Surdez – com a missão de promover a inclusão social e a cidadania das pessoas surdas nas políticas educacionais do Brasil em uma proposta de educação bilíngue (Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Língua Portuguesa) e de colaborar para que tal propósito se efetive também nas políticas nacionais: de saúde; de trabalho e emprego; de assistência social; sócio-jurídicas; linguísticas; de cultura; de direitos humanos; de comunicação; de esporte e de ciência e tecnologia – é instituição federal de ensino habilitada à oferta de Educação Superior (ensino, pesquisa e extensão), e à oferta de Educação Básica, em suas diferentes etapas e modalidades.

A missão do INES, para atuação em EAD, é ampliar as ações de difusão de conhecimentos no campo da surdez, bem como da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, por meio da Educação a Distância, à luz de propostas educacionais inovadoras e da integração de novas tecnologias de informação e comunicação, visando o desenvolvimento humano e a integração das necessidades da sociedade com o INES.

Para cumprir esta missão, o INES criou o **Núcleo de Educação Online (NEO)**, órgão de apoio acadêmico do **Departamento de Ensino Superior (DESU)**, e que tem como missão executar as políticas públicas, apoiar o desenvolvimento e a implementação de ações, garantindo a qualidade educacional e do material didático. A criação do NEO foi realizada através da **Portaria Nº 81 de 23 de março de 2015**, publicada no D.O.U. em 25/3/2015 (Anexo 1).

2. ATOS AUTORIZATIVOS DO INES

O **credenciamento** do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES - foi primeiro realizado pelo **Decreto Federal Nº 5.159, de 28 de julho de 2004**, publicado em 29/07/2004. Esse Decreto definiu como competência do INES a Educação Superior, nos seguintes termos (Artigo 35, Inciso V): “Promover a educação de deficientes auditivos, por meio de sua manutenção como órgão de Educação Básica e de Educação Superior, visando garantir o atendimento educacional e a preparação para o trabalho de pessoas surdas, bem como desenvolver experiências no campo pedagógico na área de deficiência auditiva” [grifo nosso]. Mais tarde, o **Decreto Federal Nº 5.159** foi revogado, ficando em seu lugar o **Decreto Federal Nº 7.690 de 2 de março de 2012** (Anexo 2).

O **Decreto Nº 5.159/2004**, pela primeira vez, definiu como competência do INES a educação superior, nos seguintes termos:

V - promover a educação de deficientes auditivos, por meio de sua manutenção como órgão de **educação básica e de educação superior**, visando garantir o atendimento educacional e a preparação para o trabalho de pessoas surdas, bem como desenvolver experiências no campo pedagógico na área de deficiência auditiva. (Artigo 35, Inciso V) [grifo nosso]

Não se pode deixar de mencionar a **Portaria MEC Nº 323 de 8 de abril de 2009**, publicada em 9/4/2009, que aprovou o novo Regimento do INES, segundo o qual as competências do Instituto no campo da Educação Superior passaram a ser realizadas por intermédio de seu **Departamento de Educação Superior – DESU** (Anexo 2), ao qual cabem as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e orientar os cursos oferecidos e as atividades docentes, através de ações e programas institucionais que conduzam à melhoria do ensino, à qualificação do corpo docente e à avaliação da qualidade;
II - propor diretrizes gerais para análise e reformulação dos currículos dos cursos;
III - emitir parecer técnico sobre a criação, expansão, modificação e extinção de cursos;
IV - propor outras matérias de sua alçada. (Artigo 6º)

3. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS PARA EAD

O INES tem os seguintes objetivos com relação à EaD :

a - Formar profissionais graduados e efetivamente preparados para atuar no magistério e suas interfaces em contextos bilíngues (LIBRAS – LP), capazes de participar do desenvolvimento da sociedade brasileira;

b - Oferecer oportunidade de aperfeiçoamento, especialização e treinamento profissional aos seus alunos(as);

c – Incentivar, constantemente, a investigação científica e a prática da pesquisa, visando ao desenvolvimento científico tão necessário à sociedade, além de fomentar a criação e valorizar a diversidade cultural;

d - Promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional permanente em nível de pós-graduação, aperfeiçoamento e extensão;

e - Utilizar criticamente os recursos tecnológicos, objetivando a melhoria contínua da qualidade de vida;

f - Realizar eventos que promovam o contato de discentes e docentes com a realidade externa ao INES e com profissionais das áreas de conhecimento com as quais a instituição trabalha em nível de graduação, pós-graduação e extensão;

g - Incentivar a idealização e a concretização de atividades de cunho cultural e científico por parte de docentes e discentes, estimulando a criação cultural e a divulgação de conhecimentos e experiências desenvolvidos no INES;

h – Estimular a criação cultural, a divulgação e a produção de conhecimentos na comunidade externa, mantendo os canais de comunicação sempre abertos e incentivando essa comunidade a tomar parte dos eventos promovidos no INES;

i - Promover atividades e cursos de extensão abertos à participação de todos, visando à disseminação oriundos da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas pelo INES;

j – Desenvolver, na modalidade a distância, um ensino de qualidade e responsabilidade, primando pela excelência.

4. PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E CURSOS A DISTÂNCIA

A princípio, será oferecido o curso de Pedagogia – Licenciatura (EAD) como parte integrante do **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência** - Plano Viver sem Limite - **Decreto Nº 7.612 de 17/11/2011**. Esse curso de graduação tem como principal característica a formação de Pedagogos para atuar na Educação de Surdos em contextos bilíngues (Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – e Língua Portuguesa – LP).

Considerando que esse projeto tem como objetivo principal estruturar um curso superior bilíngue na modalidade online em todo o Brasil, para o momento de credenciamento institucional, são pleiteadas **240 vagas**, sendo **30** para o INES (sede) e **30** para cada um dos **7** polos que apresentaram a documentação completa. O objetivo é chegar a **360** vagas tão logo haja ampliação do número de polos.

Denominação do curso: Curso de Pedagogia – Licenciatura (EaD)

Tipo de curso: Graduação – Licenciatura

Modalidade: EAD

Carga horária do curso: 3.300 horas em 9 períodos letivos

Turnos: Por se tratar de EAD, deverá haver abrangência dos três turnos: manhã, tarde e noite, especialmente considerando os necessários encontros presenciais, nos quais são incluídas as avaliações presenciais.

Uma vez que a estrutura física de EAD esteja plenamente instalada no INES, planeja-se ampliar as ações locais e, sobretudo, as ações de âmbito nacional, com a oferta de novos cursos a distância, de graduação, extensão e pós-graduação, além do incremento à assistência técnica já prestada pela instituição em diversas localidades. De fato, há enorme demanda por formação continuada na área da surdez e os meios proporcionados pela EaD certamente poderão suprir de modo mais intenso e abrangente as necessidades do país nesse campo. Conforme indicam as várias metas para institucionalizar a

educação a distância no INES, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2012-2016 apresenta o seguinte:

- * Estruturar a área de educação a distância no INES, por meio da definição de uma unidade específica e da designação de profissionais qualificados que assumam a responsabilidade pela formulação de diretrizes e pela construção e gestão de projetos;
- * Promover a utilização do Estúdio do INES nos processos de educação a distância;
- * Realizar o Curso de Atualização para Profissionais na Área da Surdez - Educação Básica na modalidade a distância;
- * Construir um Curso de Especialização na Área da Surdez na modalidade a distância;
- * Construir o Curso de LIBRAS na modalidade a distância, para familiares de surdos e profissionais da educação de todo o Brasil. (INES - PDI 2012-2016, p. 23)

Dessa forma, a implantação de novos cursos na modalidade a distância perpassa pelo seguinte fluxo administrativo-pedagógico:

1) A comunidade acadêmica é incentivada a apresentar as propostas, conforme os padrões sumários descritos a seguir:

Para os cursos de GRADUAÇÃO:

I – CONCEPÇÃO DO CURSO

II – OBJETIVOS DO CURSO

2.1 Objetivos Gerais

2.2 Objetivos Específicos

III – MARCO CONCEITUAL

IV – BASES

4.1 Bases Legais

4.2 Bases Institucionais

V – ESTRUTURA CURRICULAR E METODOLÓGICA

5.1 Dos Princípios Organizacionais e Metodológicos

5.2 Política de Nivelamento

5.3 Das Disciplinas do Eixo Comum

5.4 Das Práticas Interdisciplinares

5.5.1 Matriz curricular

VI – PROCESSOS, CRITÉRIOS E MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Discente

6.2 Docente

6.3 Institucional

6.3.1 Autoavaliação

6.3.2 Avaliação Externa

6.4 Curso

VII – RELAÇÃO ENSINO <> PESQUISA <> EXTENSÃO

VIII – ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

IX – CORPO DOCENTE

9.1 Apresentação

9.2 Representação Docente nos Órgãos Colegiados

9.3 Núcleo Docente Estruturante — NDE

X – CORPO DISCENTE

10.1 Perfil Profissiográfico

10.2 Perfil do Egresso

10.3 Acompanhamento ao Discente

10.4 Competências e Habilidades

10.5 Representação Discente nos Órgãos Colegiados

10.6 Formas de Acesso do Corpo Discente

XI – LABORATÓRIOS

XII – ESTÁGIO

ANEXOS

Para os cursos de PÓS-GRADUAÇÃO:

1. Dados de Identificação
 - 1.1 Nome do Curso
 - 1.2 Área do Conhecimento CNPq
2. Justificativa
3. Objetivos
4. Público-Alvo
5. Concepção do Programa
6. Coordenação do Curso
7. Carga Horária
8. Conteúdo Programático
9. Corpo Docente
10. Metodologia do Curso
11. Interdisciplinaridade
12. Atividades Complementares

Para os cursos de EXTENSÃO e APERFEIÇOAMENTO:

1. Nome do Curso
2. Coordenação
3. Público-alvo
4. Objetivos
5. Pré-requisitos
6. Corpo Docente
7. Ementa e Programa
8. Carga horária total
9. Metodologia
10. Data de início e de término do curso
11. Material didático
12. Metodologia de Avaliação para certificação

2) As propostas são analisadas pela Coordenação do NEO em parceria com as demais Coordenações do DESU.

3) Os cursos considerados relevantes são submetidos ao Colegiado do DESU para aprovação e registro em ata. Uma vez aprovados, os cursos retornam ao NEO para execução do projeto, pelos trâmites legais e institucionais, em parceria com a coordenação correspondente.

5. PLANO DE GESTÃO PARA A MODALIDADE EAD

O Plano de Gestão em EAD do Instituto Nacional de Educação de Surdos tem por base as boas práticas de gestão educacional, adotando uma estrutura de gerenciamento que reúne as condições necessárias para a implementação e acompanhamento das atividades desencadeadas na modalidade a distância, em diferentes níveis de ensino (Graduação, Pós-Graduação e Extensão). O Plano delimita-se por meio de uma perspectiva integradora, estabelecendo duas dimensões lógicas e necessárias, a saber: Gestão Pedagógica e Gestão Técnico-Administrativa.

Ao ser adotada uma visão sistêmica em relação ao processo de gestão do projeto de EAD, busca-se atuar de forma a coordenar, orientar e executar atividades, visando atingir um objetivo comum a todos os sujeitos envolvidos nas ações desencadeadas a distância. Uma vez mobilizados por esses objetivos compartilhados, os sujeitos criam automaticamente um modelo de referência para os cursos a serem organizados. Para que as ações de consolidação e expansão sejam bem-sucedidas e os desafios trazidos por uma concepção inteiramente nova de educação sejam superados, a coordenação do NEO estabeleceu um plano de ações específico, envolvendo diversas etapas de execução. Destarte, para elaboração de diretrizes, buscou-se a área de Gerenciamento de Projetos, pois a mesma é uma estratégia administrativa moldada a partir da necessidade de executar empreendimentos temporários e exclusivos com diferentes graus de complexidade, buscando atingir o objetivo proposto e visando acompanhar os projetos desde o seu início até o fim. Dessa forma, as teorias de planejamento educacional indicam um conjunto de elementos que foram considerados no momento da concepção do curso em questão, como: marco-referencial, diagnóstico, programas, entre outros.

Em um primeiro momento, é desenvolvido o escopo do projeto, pautando a identificação de macro tarefas do projeto e o prazo previsto para a finalização do mesmo. Tais informações subsidiam a elaboração do Plano de Gestão. Este, por meio da decomposição e hierarquização dos elementos presentes em “pacotes de trabalho”, tem por finalidade não somente a visualização gráfica das partes do gerenciamento que podem ser entregues ao longo de sua realização, como também a configuração de seu ciclo de vida.

Depois da decisão sobre os objetivos estratégicos, o Plano traz a análise das possibilidades e viabilidade de realização. O fato de serem criadas sob o fluxo das redes digitais faz com que as comunidades virtuais de aprendizagem não possam ser identificadas fisicamente nos moldes convencionais. As pessoas que constituem o grupo (estudantes, professores, tutores) situam-se em contextos geográficos bem definidos fisicamente, fato que influencia na concepção e no desenvolvimento dessas comunidades, pois os espaços emergentes não substituem os anteriores. Assim, faz-se necessário apontar que parte do diagnóstico desenvolvido no Plano mostra a localização dos participantes e dos pontos problemáticos de conexão da rede que esses usuários enfrentam, por sua localização ou condição. Ao conceber as atividades da plataforma online desenvolvida no INES, estas condições foram levadas em consideração, a fim de não inviabilizarem o curso por impedimentos técnicos.

As preocupações com a implementação do projeto consideram critérios tanto de uso como de sustentação da sociabilidade nos grupos virtuais, já que a aprendizagem nesses meios tem por base a interação e comunicação em rede, ancorada em processos colaborativos de construção do conhecimento.

No diagnóstico do Plano de Gestão, levam-se em conta dois aspectos fundamentais para o desenvolvimento. O primeiro, de natureza técnica, chama a atenção às questões de usabilidade do *software* (plataforma educativa) que sustenta a Comunidade; o outro diz respeito à possibilidade de os planos promoverem a sociabilidade e a apreensão dos conteúdos. Em relação à questão técnica, a escolha do *software* considerou os seguintes aspectos:

- (a) funcionalidades fornecidas pelo *software* em relação às necessidades da comunidade;
- (b) usabilidade como apoio de tarefas ao usuário;
- (c) habilidades necessárias dos usuários (letramento digital);
- (d) papel da moderação pedagógica;
- (e) perspectivas de crescimento da comunidade virtual;

- (f) experiência técnica necessária para implementar o programa;
- (g) custo do projeto;
- (h) aspectos intrínsecos do *software*; e
- (i) adaptações necessárias à modalidade online e a educação de surdos.

Para além disso, o tamanho da população que preencherá as vagas do curso a ser ministrado pode alterar, de maneira significativa, a característica do curso online, bem como propiciar a geração de tensões entre os grupos. Como nas interações presenciais, a reciprocidade online é necessária para a sobrevivência do grupo. Nesse sentido, o escopo do projeto foi delimitado e fundamentado a partir das seguintes características:

- (a) o tamanho ideal do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para oferta do curso de Pedagogia é de 30 alunos por polo;
- (b) além do professor, cada turma deverá contar com um tutor especialista na área de conhecimento da disciplina e um tutor especialista em Libras;
- (c) o ambiente virtual e as atividades pedagógicas deverão ser disponibilizados em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e em Língua Portuguesa, com o intuito de incluir e favorecer as discussões em grupo e a realização das tarefas.

As formas como os ambientes virtuais de aprendizagem são constituídos não seguem um padrão pré-estabelecido, pois dependem das finalidades para as quais o curso *online* é organizado: os objetivos, o modelo de organização e as práticas de sustentabilidade da comunidade. Dada a importância à interação no processo de aprendizagem em rede, o planejamento das atividades que a promovem caracteriza-se como uma das condições mais importantes dessa proposta. Nesse sentido, emergem do referido Plano de Gestão elementos essenciais à organização dos grupos, os tempos de estudo *online*, como também os aspectos associados à promoção da interatividade (elaboração do material didático, moderação etc.) e das formas de avaliação das aprendizagens adquiridas na *Web*.

Esses aspectos são de suma importância para o desenvolvimento do processo educativo, fornecendo suporte para outro instrumento fundamental na concretização das comunidades virtuais de aprendizagem, o plano de ensino, também chamado de roteiro.

A elaboração do material didático é posta em destaque no Plano de Gestão, pois é preciso contemplar o princípio da interatividade nos hiperdocumentos, de modo que o estudante, diante do material, possa realizar uma verdadeira imersão dialógica nos conteúdos, trazendo-os para as discussões coletivas. A linguagem que possibilita a mediação entre o ambiente *online* e o contexto presencial é totalmente digitalizada através de hipermídias, utilizando espaços de comunicação assíncronos (fóruns, blogs, jogos, glossários etc.) e síncronos (chats, vídeo conferência, mapas mentais), onde o estudante tem contato com o conteúdo do curso e pode refletir sobre diferentes perspectivas dos conhecimentos necessários para a sua aprendizagem.

Em um sistema de Educação Online, no qual a teia de relacionamentos se forma na organização e nas interações inerentes, projetar como a proposta será conduzida e qual é o alcance para a sociedade que dela depende são alguns dos principais aspectos considerados no referido Plano de Gestão do Núcleo de Educação Online do INES.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PARA A GESTÃO DE EAD

Para desenvolver o projeto de EAD como parte do “Plano Viver sem Limite”, e respeitadas as metas do PDI 2012-2016, o INES criou o **Núcleo de Educação Online** (NEO) - Portaria nº 81 de 23 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 25 de março de 2015.

O NEO possui a seguinte composição:

- I) Coordenador do NEO;
- II) Coordenador de Curso – EAD;
- III) seis professores/as doutores com qualificação na área de educação *online*;
- IV) seis Técnicos de Informática;
- V) seis Técnicos-Administrativos;
- VI) seis Tradutores e Intérpretes de LIBRAS;
- VII) dois Designers Instrucionais;
- VIII) dois Web designers;
- IX) Analista de Sistemas;
- X) Bibliotecária.

O NEO possui as seguintes atribuições:

- Assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na modalidade *online* de educação, mediante a articulação contínua com todos Setores do INES;
- Oferecer cursos e/ou atividades formativas de Graduação e de Pós-Graduação *lato sensu*; Cursos Sequenciais e de Extensão;
- Qualificar docentes e técnicos-administrativos para atuarem em Educação Online;
- Desenvolver o estudo permanente das disposições legais acerca da Educação Online, tendo em vista a adoção de medidas para as adequações que se fizerem necessárias;
- Realizar reuniões com as Coordenações de Cursos tendo em vista a análise dos resultados obtidos pelas atividades formativas semipresenciais por ele apoiadas na Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos, o levantamento de

alternativas de soluções para as fragilidades detectadas e as possibilidades de apoio do NEO/INES;

- Avaliar e emitir parecer sobre propostas de cursos de Educação Online, quanto aos aspectos técnico-pedagógico-financeiros, encaminhados à Direção Geral pela direção do departamento proponente;
- Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna do INES, com a finalidade de integrar ações;
- Propor e desenvolver critérios de seleção dos/as professores/as-mediadores/as presenciais, bem como participar de todo esse processo;
- Propor e acompanhar o aprimoramento contínuo do material didático dos cursos de Educação Online do INES;
- Gerenciar questões relacionadas à infraestrutura tecnológica de apoio aos cursos online oferecidos pelo INES;
- Manter a interlocução com representantes de órgãos, agências e instituições interessadas nos cursos do INES, oferecidos pela modalidade online, especialmente entre o INES e os mantenedores de polos de apoio presencial, o Ministério da Educação e Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em Educação Online;
- Realizar a interlocução, para fins de investigação científica acadêmica, com pesquisadores de órgãos, agências e instituições interessadas no desenvolvimento de projetos de pesquisa com estudantes e docentes dos cursos do INES oferecidos na modalidade online;
- Definir estratégias e instrumentos de acompanhamento das atividades presenciais dos cursos *online*, propondo métricas e métodos de análise de qualidade, especialmente em relação a soluções logísticas e comunicacionais com os polos de apoio presencial;
- Supervisionar e monitorar o funcionamento e as instalações dos polos de apoio presencial parceiros, tendo em vista a manutenção adequada do espaço acadêmico e o atendimento presencial aos/as estudantes;
- Desenvolver ações de agrupamento e articulação dos coordenadores de polos parceiros do INES, buscando melhorias nas instalações dos polos e no atendimento às atividades pedagógicas presenciais;
- Propor, desenvolver e apoiar ações voltadas para a formação dos/as professores-mediadores/as presenciais.

7. PLANEJAMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (AUTOAVALIAÇÃO) PARA EAD

A avaliação institucional é uma questão política, intimamente relacionada às finalidades do projeto. Portanto, a avaliação institucional não pode ser concebida de forma isolada, uma vez que reflete uma concepção de educação e de sociedade. Concepções de avaliação interligam-se com as concepções de relações sociais.

O processo de avaliação institucional, assim como previsto na **Lei Nº 10.861/2004**, desenvolve-se em duas vertentes: avaliação interna e avaliação externa, cujas políticas contemplam “a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos” (Artigo 2º, Inciso I).

É preocupação constante do INES manter uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) verdadeira, atuante e equilibrada quanto aos seus componentes. Nesse sentido, têm sido realizados ajustes institucionais para que a CPA possa desenvolver-se a contento, mantendo o equilíbrio que uma comissão dessa natureza exige e procurando obedecer rigorosamente à legislação do MEC.

Para compor a avaliação institucional nos aspectos da EAD, é considerado um conjunto de avaliações:

- Análises dos relatórios das autoavaliações;
- Avaliação do desempenho discente – realizada pelo Exame Nacional de Avaliação e Desempenho dos Estudantes (ENADE);
- Avaliação dos cursos de graduação – realizada por comissões designadas pelo INEP através de visita *in loco*.

Na perspectiva da educação *online*, será possível contar com o próprio ambiente virtual para disponibilizar ferramentas de sondagem e *feedback* para efetivar o processo de avaliação de todos os sistemas: acadêmico,

administrativo e informacional, infraestrutura e Equipe Multidisciplinar, visando diagnóstico e melhorias no processo como um todo.

Além da exigência de uma sólida base teórica e experiência profissional, os/as docentes deverão estar constantemente em processo de avaliação pela Coordenação do Curso, pelos Discentes, além de serem estimulados a proceder à sua autoavaliação (tarefa orientada pela CPA).

O processo de avaliação que o INES pratica, e procura aprimorar sempre, desenvolve-se de maneira contínua, permitindo a compatibilidade dos dados de um determinado momento a outro, revelando o grau de eficácia das medidas adotadas a partir dos resultados obtidos. Dessa forma, é possível repensar criticamente as práticas do INES, em geral, e as do DESU, em particular, à luz de suas funções sociais.

Finalmente, o processo de avaliação institucional do INES representa uma etapa importante na coleta de informações, modelos, opiniões, sugestões e no diagnóstico de dificuldades encontradas ou necessidades que ocorrem no dia-a-dia. Nesse sentido, a avaliação faz parte de uma estratégia a ser seguida para a implementação e melhoria constante do projeto institucional. Sendo assim, a avaliação institucional é elaborada para promover o desenvolvimento do INES, o que depende da responsabilidade solidária das comunidades interna e externa.

O sistema acadêmico a ser utilizado para o ensino *online*, que inevitavelmente faz parte do processo da **avaliação formativa** dos cursos, proporcionará a agilidade necessária para o acompanhamento, por parte da Coordenação do Curso, tanto das diversas etapas da vida acadêmica do(a) aluno(a), quanto do desempenho docente, tais como:

- (1) preparação de plano de estudos por disciplina;
- (2) matrícula e renovação de matrícula;
- (3) aferição de frequência diária em cada disciplina;
- (4) resultados de avaliações de aprendizagem;
- (5) cálculo das médias;
- (6) acompanhamento do conteúdo programático previsto e realizado;
- (7) emissão do histórico das disciplinas cursadas.

A ferramenta possibilitará interação entre os corpos docente, discente e técnico-administrativo, com plena garantia de segurança dos dados registrados.

Os resultados da avaliação do **Curso de Pedagogia – Licenciatura (EAD)**, requerido junto ao **credenciamento institucional**, e **demais cursos** a serem oferecidos pelo INES na modalidade a distância, serão apresentados aos/às docentes que, posteriormente, realizarão uma análise de seu desempenho junto às Coordenações dos Polos, às Coordenações dos Cursos e à Direção do DESU.

8. REPRESENTAÇÃO DOCENTE, TUTORES E DISCENTE

O Colegiado do DESU é a maior instância decisória do Departamento de Ensino Superior. Através desse Colegiado, são feitas as análises e aprovações de cursos novos, de alterações de programas, de calendários acadêmicos, dentre outras decisões que, posteriormente, são encaminhadas à Direção Geral do INES, segundo exigências institucionais das matérias votadas.

Docentes, tutores e discentes serão membros do colegiado do curso, escolhidos por seus pares para o período de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução. Cada representante estudantil terá um suplente, com mandato também de 2 (dois) anos, para substituição em suas faltas ou impedimentos, inclusive no caso de perda de mandato. É vedada a acumulação de representação em órgãos Colegiados. Os três segmentos terão paridade de votos.

A participação de docentes e discentes em conselhos superiores das instituições parceiras (polos) dependerá dos respectivos regimentos. Entende-se que a criação de cursos a distância forja demandas em termos de participação de novos atores em instâncias decisórias.

9. ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

Uma vez credenciado para oferta de curso na modalidade a distância, e autorizado o curso de Pedagogia – Licenciatura (EAD), este dar-se-á, em um primeiro momento, em oito (8) polos divididos pelas cinco macrorregiões do país (sendo o polo central no INES), distribuídos, conforme orientações do MEC, segundo cinco critérios:

- (1) demanda de docentes de acordo com a quantidade de estudantes surdos/as matriculados/as na educação infantil e primeiro segmento do Ensino Fundamental (censo do IBGE 2010);
- (2) experiência da instituição com Educação a Distância (EAD);
- (3) experiência do coordenador de polo com ensino e pesquisa na área da surdez;
- (4) infraestrutura tecnológica do polo para acolher um curso de EAD;
- (5) facilidade de acesso para aulas presenciais nas instituições-polo.

Para a escolha das instituições, privilegiaram-se as instituições públicas (federais e estaduais) com reconhecida excelência no segmento do ensino superior e que têm como missão a oferta de cursos de graduação, conforme respectivos estatutos e/ou regimentos internos. Várias IES se candidataram para atuarem como polos. No entanto, considerando os critérios supracitados, a dificuldade de algumas das instituições em providenciar documentos necessários à época de elaboração do presente projeto, e a demanda do MEC de se atender as cinco regiões do Brasil, foram escolhidas para o processo de credenciamento as seguintes Instituições-polos:

- Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
- Universidade do Estado do Pará (UEPA)
- Universidade Federal do Ceará (UFC)
- Universidade Federal da Bahia (UFBA)
- Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
- Instituto Federal de Goiás (IFG)
- Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
- Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES)

Um aspecto importante é que a Região Nordeste tem carência maior quanto à oferta de cursos de formação de professores e, por isso, espera-se ampliar, após o credenciamento e num futuro próximo, o número de polos nessa região.

10. SISTEMA PARA GESTÃO ACADÊMICA DA EAD

A gestão acadêmica da EAD será realizada considerando os seguintes aspectos:

10.1 SISTEMA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Permitir:

-Configurações/parametrizações gerais, como: nível e modalidade de ensino do INES, tipo de disciplina, tipo e nomenclatura das movimentações, observações padrões do histórico escolar, tipo de recurso utilizado nas aulas e atividades avaliativas para uso do professor (tutor), tipo de dependência física dos polos, tipo de atendimento especial;

-Criação e manutenção de mais de um calendário e dos seus períodos de avaliação de acordo com o planejamento de cada semestre do Curso de Pedagogia;

-Consulta do calendário vigente e anteriores;

-Cadastro **(1)** da MATRIZ CURRICULAR do Curso de Pedagogia, contendo o nível de ensino, a modalidade, os semestres e a grade curricular, apresentando as ementas e os pré-requisitos das disciplinas. Além disso, o módulo deverá conter as características de oferecimento (número de aulas, carga horária, créditos); **(2)** das ESCALAS DE AVALIAÇÃO do Curso de Pedagogia com as características necessárias (numérico, conceitos, relatório); **(3)** de FORMATOS DE AVALIAÇÃO para o Curso de Pedagogia, parametrizando a escala de avaliação, a forma do planejamento de aulas, o percentual mínimo de frequência, os períodos de fechamento (bimestre, semestre), sistema de dependência entre as disciplinas, avaliações oficiais gerais (como por exemplo, avaliações presenciais obrigatórias); **(4)** do HORÁRIO de funcionamento dos

polos, com a identificação se é controlado por hora ou por tempo, dias da semana e horários; **(5)** de PROJETOS, ESTUDOS COMPLEMENTARES, ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, CURSOS DE EXTENSÃO aplicados nos polos ou no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como o controle da participação dos alunos nos mesmos;

-Manutenção dos dados dos polos e em nível central, registrando informações como data, início de funcionamento, tipo, CEPs próximos, contatos gerais (e-mail e telefones), endereço, adaptação à acessibilidade, tipos de ensino e horários que oferece;

-Pesquisa, consulta e manutenção de professores, colaboradores, cargos, funções e tipo de vínculo com os polos;

-Parametrização dos processos de início e fechamento do semestre, estabelecendo datas que uniformizam a realização das ações (previsão de turmas por semestre, remanejamento, formação de turmas) em todo o Curso de Pedagogia, configurando e definindo os parâmetros de formação de turmas (nomenclatura para geração automática de turmas, quantidade de alunos incluídos e demais regras para alocação dos mesmos);

-Parametrização do número de matrícula dos alunos: automático, geral do INES, por polo, quantidade de dígitos, dígito verificador, bem como permitir a importação do número de matrícula dos alunos de outros sistemas ou informações dos mesmos advindos de bases de dados de instituições responsáveis pela realização dos exames vestibulares de escolas de nível superior;

-Parametrização das orientações curriculares (objetivos, conteúdos e habilidades) das disciplinas do Curso de Pedagogia para utilização nos planejamentos semestrais.

10.2 MÓDULO DE GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA POR POLO

- Permitir o cadastro único de aluno/cursista, bem como a manutenção dos seus dados, contemplando: nome, endereço, contatos gerais (telefone principal, celular, residência, trabalho, e-mail), tipo de atendimento especial, meio de transporte, permitindo o cadastro de vários documentos, como RG, CPF, NIS, certidão de nascimento e também o cadastro da família com a definição de responsáveis para os menores de idade, com o nome, data de nascimento, RG, CPF, NIS, escolaridade e profissão.

- Indicar se o aluno participa de algum programa social, iniciação científica, monitoria ou de apoio aos estudos, por exemplo, sendo este um atributo configurável de sistema.
- Disponibilizar verificação semântica ao cadastrar um aluno. Caso haja semelhança entre os nomes, exibir para o responsável pelo cadastro para que ele possa analisar se há duplicidade ou não.
- Permitir cadastro do histórico escolar dos alunos para registro de dados de escolas anteriores ao INES ou que antecederam à utilização do sistema.
- Permitir cadastro da ficha médica do aluno contendo tipo sanguíneo, fator RH, doenças conhecidas, alergias, medicamentos permitidos ou de uso contínuo, convênio médico, hospital e os dados do responsável que deve ser avisado em caso de emergência.
- Permitir pesquisa de alunos, considerando, inicialmente os seguintes filtros: nome do aluno, CPF, data de nascimento, nome da mãe, número de matrícula, disciplinas cursadas, polo a que está vinculado, data de cadastro e data da última atualização.
- Capturar e fazer *upload* de fotos dos alunos para o cadastro.
- Exibir as anotações cadastradas pelos professores (tutores) sobre os alunos, que devem ser acessadas por outros professores (tutores) do Curso de Pedagogia (EAD), sejam eles subseqüentes ou novos professores (tutores).
- Indicar como a turma será avaliada (conceito, nota ou parecer), a capacidade máxima e a quantidade mínima de alunos matriculados, bem como o espaço físico a ser utilizado pela turma nos encontros presenciais.
- Exibir disciplinas de cada turma segundo parametrizações das matrizes curriculares por semestre, tais como disciplinas obrigatórias e optativas; permitir associação dos professores (tutores) responsáveis pelas disciplinas da turma.
- Gerar códigos das turmas de acordo com parametrizações realizadas no sistema.
- Permitir: realização dos processos do início de semestre de acordo com as parametrizações; formação de turmas em lote, criação de várias turmas de cada semestre.
- Emitir os principais documentos do aluno (e.g., boletim de notas, declaração de matrícula, ficha cadastral).

- Gerar relatórios com quadros estatísticos sobre alunos por sexo/etnia/residência e semestre; índices de reprovação; movimentações de alunos por polo e sexo, turmas por faixa etária; acessos dos alunos ao AVA com recursos mais utilizados por turma, por disciplina e por semestre.

- Exibir **(1)** quadros totalizadores baseados em avaliação do desempenho acadêmico, faixa percentual de alunos por conceito ou média, desempenho dos alunos por polo, disciplina e turma; **(2)** relatório com dados quantitativos de alunos por semestre, com informações de todo o curso, por polo ou por turma.

10.3 MÓDULO DE BOLETIM *ONLINE*

Permitir: (1) impressão do Boletim *Online* do aluno, contendo as informações sobre o resultado final da avaliação do seu desempenho nas disciplinas; (2) acesso ao boletim pelos pais ou responsáveis do aluno (menor) através da Internet; e (3) visualização das notificações e recomendações enviadas pela equipe de gestão aos alunos.

Os relatórios referentes à documentação do aluno (e.g., boletins, histórico, ficha de matrícula, registro de avaliação) deverão ter como segurança e garantia de autenticidade a geração de uma chave alfanumérica, para futura validação do documento e reimpressão. Essa característica também é válida para os demais módulos do software de gerenciamento dos processos acadêmicos e pedagógicos, que emitem documentos sobre o aluno.

10.4 MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

- Registrar: planejamento do semestre por turma e preenchimento de diagnósticos baseados nas orientações curriculares; planejamento das aulas por turma e semestre definindo o plano de aula, recursos a serem utilizados; frequência dos alunos nos encontros presenciais; avaliações (notas, conceitos, relatórios) dos alunos; presença dos responsáveis em reuniões e gerar declaração de comparecimento relacionada.

- Permitir: envio de informativos em vídeo e texto; acessos individualizados e autenticados com permissões pré-definidas por tipo de usuário ao sistema com (no mínimo) os seguintes perfis: Administrador, Professor conteudista do INES (coordenador de disciplina), Professor (Tutor do polo) e Gestores (do curso, de polo, do INES).

- Realizar fechamento dos períodos de avaliação após lançamento das avaliações finais (notas, conceitos e relatório) e da frequência por disciplina.

11. SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (LOGÍSTICA)

A elaboração do material didático do curso é desenvolvida em diversas fases, pois é preciso contemplar o princípio da interatividade nos hiperdocumentos, de modo que o/a estudante, diante do material, possa realizar uma verdadeira imersão dialógica nos conteúdos, trazendo-os para as discussões coletivas. A linguagem que possibilita a mediação entre o ambiente *online* e o contexto presencial é totalmente digitalizada através de hipermídias, utilizando espaços de comunicação assíncronos (fóruns, blogs, jogos, glossários etc.) e síncronos (chats, vídeo conferência, mapas mentais), onde o/a estudante tem contato com o conteúdo do curso e pode refletir sobre diferentes perspectivas dos conhecimentos necessários para a sua aprendizagem. A modalidade *online* a distância obriga a elaboração de um planejamento diferente daquele com o/a qual os/as professores/as estão acostumados. Nesse contexto, todo material didático será produzido digitalmente. Para auxiliar no planejamento e controle de produção das disciplinas, foi desenvolvida uma aplicação no servidor do Núcleo de Educação Online do INES (<http://neo.ines.gov.br/neo/>), no qual os/as professores/as-autores/as submetem todo o conteúdo das disciplinas. Nesse processo, cada disciplina é dividida em sete unidades, sendo que cada é representada por uma série de materiais didáticos, entre eles:

Um vídeo de cinco minutos (roteiro com um resumo da unidade) – O/a professor/a seleciona os mais importantes pontos discutidos na unidade e elabora um texto a ser gravado por um apresentador em língua de sinais (com áudio e legendas). Para efeito de cálculo, o texto deve ter aproximadamente 600 palavras, haja vista a média de palavras por minuto em uma apresentação girar em torno de 120. Essa apresentação pode conter esquemas, vídeos, animações.

Para atender a essa demanda, a produção de vídeo envolve a Equipe Multidisciplinar, que segue o seguinte fluxo de produção:

- 1º - Roteiro professor/a-autor/a
- 2º - Designers instucionais -
- 3º - ACERP - Linguagem televisiva
- 4º - Validação do TP por especialistas

- 5º - Gravação do TP apresentador e intérprete
- 6º - Validação dos textos para Libras
- 7º - Videografismo e animação
- 8º - Locução, Sonorização e Legendagem
- 9º - Aprovação do vídeo pelo NEO-INES
- 10º - Vídeo finalizado

Texto-Base – Textos e perguntas serão utilizados para alimentar o fórum de discussão que ocorrerá em cada unidade da disciplina. Recomendam-se textos que sejam viáveis para a leitura e compreensão de alunos/as de graduação ao longo de uma semana, levando-se em consideração que o/a aluno/a estará fazendo outra disciplina paralelamente. São recomendados textos entre 5 e 10 páginas, como forma de complementar os conceitos propostos na semana, especialmente textos que sintetizem um campo (conceitos de estudo) ou que tragam aspectos práticos do assunto tratado na semana. Caso o/a professor/a ache necessário, um texto mais extenso poderá ser dividido ao longo de duas ou mais semanas, com atividades de aprofundamento progressivo nos conceitos propostos, sempre se levando em consideração o caráter intensivo das disciplinas na modalidade online. Um roteiro, com os pontos principais de cada texto, poderá ser feito, caso o/a professor/a ache conveniente a construção de um vídeo em Libras de auxílio à leitura. Essa tarefa deverá ser agendada com um intérprete para gravação no estúdio do NEO.

Para a elaboração dos vídeos referentes ao texto-base das disciplinas, deve-se considerar o seguinte fluxo de produção:

- 1º - Roteiro professor/a-autor/a
- 2º - Equipe de tradução: Estudo do texto (leitura individual, levantamento terminológico e leitura coletiva)
- 3º - Consultoria vocabular e conceitual com professores/as da área do conteúdo solicitado
- 4º Filmagens
- 5º - Videografismo e animação
- 6º - Locução, Sonorização e Legendagem
- 7º Edição e finalização dos textos
- 8º - Aprovação do vídeo pelo NEO
- 9º - Vídeo finalizado

Temas para serem propostos nas salas síncronas de construção coletiva (*chats*) – O/a professor/a seleciona de um a três temas que serão discutidos nas salas síncronas de construção coletiva, os quais ocorrerão com os/as professores/as-mediadores/as;

Quatro atividades em grupo por disciplina – Também são de responsabilidade do professor/a-autor/a as atividades em grupo a serem desenvolvidas ao longo da disciplina. A quantidade de alunos/as em cada grupo será definida pelo/a próprio/a autor/a, tendo em vista a organização presencial dos/as alunos/as nos polos (30 alunos/as em cada polo). Nesse caso, serão quatro atividades no total da disciplina, sendo distribuídas nas unidades que o/a professor/a achar mais adequadas;

Glossário – o/a professor/a desenvolve também um glossário, com palavras que possam trazer alguma dificuldade aos/às alunos/as no desenvolvimento das atividades. Como o curso é bilíngue (LIBRAS-LP), os termos são gravados no estúdio do NEO e disponibilizados no ambiente virtual;

Resumo com conteúdo complementar – além do vídeo a ser proposto com o resumo da unidade, o/a professor/a deve elaborar um outro resumo, com recursos verbais e não verbais, que traga consigo conteúdos complementares a serem explorados pelos/as alunos/as que neles queiram ou necessitem se aprofundar;

Vídeo de domínio público de dois minutos – o/a professor/a deverá selecionar um vídeo de domínio público de aproximadamente dois minutos para cada unidade da disciplina. Se o vídeo não contiver legendas, ele será posteriormente legendado e interpretado em Libras pela equipe para melhor acessibilidade de todos/as os/as alunos/as;

Nove sites para alimentar o mapa mental – serão selecionados pelo autor nove *sites* que tragam informações interessantes ao entendimento e expansão dos conteúdos trabalhados nas disciplinas. Esses *sites* serão inseridos no programa de mapa mental, o qual já foi mencionado neste projeto;

Variedade de recursos (principalmente visuais) – ao desenvolver a disciplina, o/a professor/a poderá “dar asas à imaginação” no que diz respeito aos recursos a serem utilizados. Haverá uma equipe de desenvolvedores capazes de criar desde esquemas visuais a pequenas animações gráficas e jogos, que irão compor o ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

12. CORPO SOCIAL

12.1 TITULAÇÃO E FORMAÇÃO E REGIME DE TRABALHO DO COORDENADOR DE EAD DA IES

A coordenação do Núcleo de Educação Online (NEO) é exercida por **Bruno José Betti Galasso**, nomeado pela Portaria Nº 191, de 8 de abril de 2015, publicada em 9 de abril de 2015.

Bruno José Betti Galasso é professor Doutor concursado do Magistério Superior na área de Educação a Distância (matrícula 2171600), atuando desde 2014. O coordenador tem sete (7) anos de experiência com Gerenciamento de Projetos em diversas áreas, principalmente em Educação a Distância (2007-2014). Doutor em Educação pela Universidade de São Paulo (USP), recebeu financiamento concedido pelo programa *Eramus Mundus External Cooperation* para trabalhar na coordenação da equipe de implementação do curso *online* de Ciências da Educação da Universidade do Minho (Portugal) (2010-2011). Foi consultor técnico no gerenciamento de projetos de educação a distância da Universidade Anhembi-Morumbi (2009), Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP-2012) e Instituto Paulo Freire (2012). Foi professor-autor e desenvolvedor de material didático específico para o curso de Pós-graduação em Inovação de Tecnologias Educacionais da Universidade Anhembi-Morumbi (2009-2010). É especialista em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e atuou como tutor do curso em 2013. Mestre em Integração da América Latina pela Universidade de São Paulo, com estágio na Universidade de Harvard (EUA). Possui MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Graduado em Pedagogia, Comunicação Social e Letras.

A coordenação do curso de Pedagogia na modalidade a distância será exercida por **Dirceu Esdras Teixeira**, professor Doutor concursado do Magistério Superior na área de Educação a Distância (matrícula 1527969) atuando desde 2014. O coordenador tem dez (10) anos de experiência de Magistério Superior, sendo 8 deles dedicados a educação a distância. Atuou

como professor assistente contratado por três anos (2005-2007) da Universidade Santa Úrsula. O coordenador atuou como Acadêmico na Fundação Cecierj/Consórcio CEDERJ por oito (8) anos (2005-2012), onde teve a oportunidade de exercer a função de coordenador da equipe de produção de material didático para WEB (2010-2012). Coordenou, também, o grupo de *design* instrucional do Setor de Material Instrucional em Biologia (SEMIB) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO (2012-2014). Dirceu atuou como professor colaborador do Programa de Mestrado Profissional em Formação Científica para Professores de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2011-2013).

O regime de trabalho previsto, tanto para o Coordenador de EAD da IES quanto para o Coordenador do Curso de Pedagogia, contempla 30 horas semanais dedicadas à coordenação e 10 horas dedicadas à pesquisa. Ambos os coordenadores têm regime de trabalho de 40 horas em dedicação exclusiva.

12.2 PROGRAMA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS DOCENTES

Toda a equipe envolvida com a EAD deve estar integrada às ações de capacitação permanente para EAD.

No que tange às **políticas de qualificação**, o INES, por meio do Núcleo de Educação Online – NEO – incentiva o Corpo Docente à participação em congressos, seminários e afins, de forma que os/as docentes tenham oportunidades variadas de atualizarem suas bases teórico-metodológicas. Para cumprir esse incentivo, os/as docentes são substituídos no período de ausência e recebem ajuda de custo para as inscrições no evento. A solicitação para pagamento da inscrição deve ser feita em formulário para este fim e encaminhado ao NEO. O planejamento é que todos os polos tenham o mesmo tipo de apoio aos docentes que atuarem como tutores.

O docente do curso de Pedagogia – Licenciatura (EAD), que no caso é o curso para credenciamento institucional para EAD, poderá obter licença, com

ou sem remuneração, pela Direção Geral do INES, à vista de parecer favorável do Conselho Diretor do INES para:

- a) aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras;
- b) prestar colaboração temporária a outra instituição congênere; ou
- c) comparecer a congressos, seminários, simpósios, cursos e similares, relacionados com a sua área de atuação na Instituição.

Além dessas iniciativas, o NEO mantém um Projeto de Aprimoramento Docente, que tem a função básica de proporcionar ao Corpo Docente, tanto do INES quanto dos demais polos, palestras, seminários, congressos, *workshops* etc. como parte da política de formação continuada. Dentre essas atividades, destacam-se as seguintes:

- 1) Congresso do INES, realizado de 27 a 30 de outubro;
- 2) *workshop* sobre as formas de desenvolvimento do trabalho pedagógico com estudantes surdos;
- 3) Semana Pedagógica a ser realizada no período de 17 a 19 de novembro de 2015;
- 4) *workshops* sobre produção de material online realizados em novembro e dezembro de 2014, janeiro, março e abril de 2015.

As ações previstas pelo NEO para EAD, na implementação desta modalidade, são:

- palestras relacionadas à EAD e suas tecnologias;
- capacitação sobre utilização das ferramentas e tecnologias a serem aplicadas ao curso;
- *workshops* envolvendo a metodologia de EAD desenhada para o Plano Viver sem Limite;
- cursos de formação continuada sobre docência para atuar com estudantes surdos e em EAD.

12.3 PROGRAMA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS TUTORES

A equipe de Tutores do NEO faz parte de seu Corpo Docente, com profissionais qualificados e com titulação apropriada para docência. Sendo assim, a política de capacitação permanente de Tutores envolve o NEO, no que tange à viabilização logística e financeira, e a Coordenação do Curso de Pedagogia, em parceria com as Coordenações dos Polos. O Programa de Capacitação Permanente para EAD inicia pelo incentivo ao Corpo de Tutores à participação em congressos, seminários e afins, de forma que estes tenham oportunidades variadas de atualizarem suas bases teórico-metodológicas, assim como é planejado para todo o Corpo Docente.

Para além do incentivo, o NEO programa ações institucionais semestrais, usando das possibilidades presenciais, como palestras, oficinas e capacitações. Essas capacitações visam ao aprimoramento de profissionais Tutores, tanto nas competências técnicas e tecnológicas, como, por exemplo, a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), quanto nas competências da prática de tutoria integradas à prática docente e ao apoio didático ao estudante surdo e ouvinte, respeitadas suas necessidades diversas.

Paralelamente às ações presenciais, o NEO deve manter um programa online de formação continuada. Além de cursos, o NEO viabilizará videoconferências, videopalestras e um fórum permanente para debates entre toda a equipe de tutoria e demais profissionais da área pedagógica, como docentes e coordenadores.

12.4 PRODUÇÃO CIENTÍFICA

O INES incentiva o Corpo Docente (sendo Tutores parte desse grupo) à produção acadêmica, dando apoio especial às publicações: mantém periódicos que atendem as áreas do conhecimento das quais seus cursos fazem parte. A instituição conta com publicações semestrais de três revistas e periódicos técnico-científicos:

(1) REVISTA ESPAÇO teve início em 1990 como um informativo técnico-científico do INES. Ao longo dos anos, consolidou-se como uma referência nacional, mantendo sua missão de incentivar a discussão de temas prementes da Educação Especial, num diálogo permanente tanto com a educação geral como com a psicologia, a fonoaudiologia e demais áreas afins.

(2) REVISTA ARQUEIRO foi criada em 2000 e tem como missão a divulgação de práticas relacionadas à educação de surdos e à educação especial.

(3) FÓRUM, criada em 2001, dedica-se à divulgação científica, publicando as palestras que são proferidas mensalmente no auditório do INES.

Além desses periódicos, tão logo haja o credenciamento para oferta de curso de graduação na modalidade a distância, planeja-se a criação de uma revista em formato digital, que torne disponíveis estudos relacionados à educação a distância e que possa compartilhar com as comunidades interna e externa as práticas e pesquisas nas áreas dos cursos que forem criados *a posteriori* por meio do trabalho do NEO.

12.5 CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NA GESTÃO EM EAD

Atualmente o curso conta com três profissionais técnico-administrativos: Ana Paula de Paiva Figueiredo (matrícula 1094523), Carlos Alberto Gomes da Silva Filho (matrícula 1730180), Caio Mattos Baeta Neves (matrícula 2176788) responsáveis pela gestão dos processos de EaD juntamente com os coordenadores do NEO e do Curso. O suporte técnico do laboratório especializado será realizado pela equipe da Divisão de Informática (DINFO) do INES.

12.6 CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA EM EAD

A equipe do NEO conta com quatro técnicos-administrativos de tecnologia da informação concursados do INES: Daniel Cesar Azevedo

Barboza (matrícula 2174647), Fabiano Souza da Silva (matrícula 1693769), Felipe Piñeiro de Carvalho (matrícula 1735320) e Simone Gomes da Silva (matrícula 2241180), responsáveis por atuar na área de infraestrutura tecnológica em EAD, juntamente com os coordenadores do NEO e do Curso de Pedagogia em processo de autorização.

12.7 CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EAD

O Núcleo de Educação Online (NEO) conta com 36 docentes altamente qualificados, nos diversos Núcleos de disciplinas que atuarão como professores/as-autores/as do conteúdo das disciplinas.

Coordenação: Bruno José Betti Galasso e Dirceu Esdras Teixeira.

Dois designers educacionais: Tiago da Silva Ribeiro (matrícula 2173205) e Érica Machado (matrícula 1608914).

Duas avaliadoras técnicas de Libras: Ana Regina e Souza Campello (matrícula 1717481) e Rosana Maria do Prado Luiz Meireles (matrícula 1813760).

Equipe de tradução e interpretação: Monica Raquel De Souza Duarte, Rafael Da Mata Severino e Roberto Gomes de Lima.

Equipe multidisciplinar da instituição parceira - Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto (ACERP): ilustrador, animador, programador, analista de sistemas, web designer, diretor de vídeo, produtor, operador de câmera, iluminador e editor de texto, editor de vídeo, locutor, maquiador, sonoplasta, figurinista, editor de corte, assistente de produção, roteirista.

12.8 CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NA GESTÃO DAS BIBLIOTECAS DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

A Biblioteca do INES possui duas (2) bibliotecárias concursadas fluentes em LIBRAS e um auxiliar surdo:

(1) Gilmara Almeida dos Santos (matrícula 1747505), Bacharel em Biblioteconomia e Mestrado em Memória Social. CRB7-5686

(2) Sarah Miglioli da Cunha Alves (matrícula 1685868), Bacharel em Biblioteconomia, Mestrado em Ciência da Informação e está cursando doutorado na mesma área. CRB7-5908.

(3) Leandro Elis Rodrigues (Auxiliar - Empresa Pisom).

12.9 REGIME DE TRABALHO

Todo o Corpo Técnico-Administrativo do INES trabalha em regime de tempo integral – 40 horas semanais.

12.10 POLÍTICA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PERMANENTES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A previsão de formação e capacitação permanentes do Corpo Técnico-Administrativo consta no Plano de Desenvolvimento Institucional do INES - PDI 2012-2016, que institui a necessidade de elaboração de Planos Anuais de Capacitação (PACs), cujo escopo é melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo INES por meio do investimento na formação continuada de seus servidores.

Dentre outras atividades formadoras, o Instituto oferece: (1) curso de Libras, em cinco níveis; (2) cursos de curta, média e longa duração relativos à temática da surdez; e (3) eventos diversos (e.g., fóruns, oficinas, seminários, congressos). A participação nos cursos não é obrigatória, mas por adesão. O

INES fomenta, ainda, a qualificação de seu Corpo Técnico-Administrativo em programas de pós-graduação.

No que tange ao Curso de Pedagogia – Licenciatura, na modalidade a distância, a necessidade de formação continuada dos profissionais envolvidos parece demandar mais esforços, considerando o uso das novas tecnologias da informação e comunicação (TICs) no processo de ensino-aprendizagem.

Desse modo, além das políticas já desenvolvidas pelo Instituto, no âmbito do Núcleo de Educação Online (NEO), ocorrerão ações específicas de capacitação e formação permanentes da equipe multidisciplinar de profissionais que atuará diretamente com a EaD: técnicos de informática; técnicos-administrativos; tradutores/as e intérpretes de Libras; *designers* educacionais; *web designers*; analista de sistemas e bibliotecário/a. As ações formadoras serão desenvolvidas através de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação do Curso (formação em serviço); cursos sobre formação bilíngue de surdos na educação online; oficinas sobre materiais didáticos digitais etc.

Todos os cursos e eventos voltados à política de formação e capacitação levarão em conta a singularidade do público ao qual se destina o Curso de Pedagogia – Licenciatura (EAD) e demais cursos a serem oferecidos por meio do NEO: alunos/as surdos/as e não-surdos/as.

Para acompanhar o trabalho do Corpo Técnico-Administrativo, a Coordenação do NEO e os respectivos gestores setoriais do INES deverão detectar potencialidades, assim como as falhas e dificuldades; apoiarão a busca de soluções para os problemas institucionais internos e sociais; subsidiarão o estabelecimento de novas metas e prioridades; tomarão decisões que promovam as transformações necessárias para sanar problemas que porventura ocorram. Para este fim, a equipe gestora deverá ter reuniões periódicas com a equipe Técnico-Administrativa, a fim de levantar questões que demandem melhorias.

13. INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EAD

13.1 INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

As instalações administrativas envolvidas nas atividades de EaD funcionam sob a responsabilidade do Núcleo de Educação Online (NEO).

A coordenação do curso e os serviços acadêmicos estão localizados em três salas no segundo andar do prédio anexo lateral ao prédio principal do INES, nas instalações do Núcleo de Educação Online (NEO):

(1) A sala dos Técnicos-Administrativos possui 12,60m² de área, quatro computadores conectados à rede de internet, mesas com cadeiras de escritório giratórias e armários baixos.

(2) A sala da coordenação do curso possui 27,83m², conta com dois computadores para os coordenadores do Curso e do NEO, quatro computadores para os/as professores/as do NEO, impressora multifuncional a laser colorida, mesas com cadeiras de escritório giratórias, armários baixos e mesa de reunião.

(3) A sala dos Técnicos de Informática possui cinco computadores conectados à rede de internet, mesas com cadeiras de escritório giratórias, armários baixos, frigobar e micro-ondas. A área total possui 16,78m².

13.2 INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA

O INES apresenta espaços de lazer e convivência para discentes, docentes e servidores em todo o campus que é bastante arborizado e possui rampas de acesso, para portadores de necessidades especiais.

O Instituto conta também com uma infraestrutura na área desportiva: um ginásio coberto poliesportivo para práticas de futebol, basquete, vôlei e outras atividades. Há também uma piscina semiolímpica (25m x 12,5m) e um campo de futebol *society* com grama sintética. Esses espaços e recursos são compartilhados entre a Direção Geral do INES, o Departamento de Ensino Básico (DEBASI) e o Departamento de Ensino Superior (DESU).

ALIMENTAÇÃO

O INES está localizado em uma área central do bairro de Laranjeiras, onde encontram-se diversos restaurantes, lanchonetes, padarias, hortifrutis, supermercados, cafés, dentre outros estabelecimentos nas proximidades.

TRANSPORTE

O INES é servido por várias opções de transporte público, tais como linhas de ônibus de várias áreas da cidade do Rio de Janeiro, além de uma estação de Metrô que fica a apenas 700m de distância do Instituto (Estação Largo do Machado).

ESTACIONAMENTO

O Instituto possui estacionamento exclusivo para alunos, docentes e funcionários com capacidade para 47 veículos; conta com 4 vagas demarcadas de estacionamento, em frente ao prédio principal, para veículos identificados que transportem pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei, e 3 vagas para idosos. Os alunos do curso na modalidade EAD terão as vagas de estacionamento garantidas, especialmente nos dias de encontros presenciais.

CÓPIAS E IMPRESSÃO

No primeiro andar do prédio principal, na Divisão de Serviços Gerais (DISEG), localiza-se uma central de cópias e impressão acadêmica com sistema de reprografia e impressão. É disponibilizada aos alunos a reprodução de cópias gratuitas, com intuito de facilitar o acesso aos textos e materiais necessários às disciplinas dos cursos.

COMUNICAÇÃO

Estabelecer redes de comunicação é de fundamental importância em qualquer sistema organizacional, tornando-se essencial para que de fato ocorra fluidez em um processo educacional que pretende ser organizado e mediado a partir da distância física e com base nas tecnologias, como ocorre na EAD.

O curso de Pedagogia – Licenciatura, primeiro curso a ser realizado após o credenciamento do INES para educação a distância, trabalhará com

diversas formas de comunicação, síncronas e assíncronas e contará com uma equipe de Monitoria que fará o atendimento reativo para o esclarecimento de dúvidas em relação ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Além disso, haverá o atendimento ativo ao aluno durante três dias antes do início de cada disciplina, para realizar ações de interação com outros alunos para uso das principais ferramentas do ambiente de ensino e esclarecimento da metodologia. Esse atendimento deve ser realizado por meio do Módulo de Ambientação, por meio de *e-mail*, fórum, *chat* e telefone 0800. Este serviço será disponibilizado durante os dias úteis no horário das 8h às 18h, sem intervalos.

Os chamados de suporte técnico serão registrados em *software* específico, pelos usuários ou pelos atendentes por meio de atendimento telefônico 0800 e acessados pelo NEO-INES para acompanhamento.

Haverá uma equipe de Intérpretes de Libras no atendimento de suporte técnico de primeiro nível às soluções a serem fornecidas. Além disso, essa equipe deverá ser capacitada também a utilizar o software para registro de chamadas 0800 durante todo o curso.

Os alunos possuem acesso a rede *wireless* gratuita em todos os locais do INES.

No site do INES, é possível acompanhar notícias sobre o Instituto e sobre a área da surdez, além de informações sobre cursos, projeto institucional, estrutura administrativa, serviços, eventos, congressos, projetos de pesquisa e extensão, publicações, informações sobre atividades internas e externas, histórico do Instituto, entre outros tópicos.

O Núcleo de Educação Online (NEO) conta, ainda, com um aparelho de videofone com tela de LCD e câmera que possibilitam a comunicação visual de surdos e pessoas com capacidade reduzida de audição. Pessoas surdas podem ligar para ouvintes diretamente (e vice-versa) e um Intérprete intermedia a conversa em tempo real.

O Instituto realiza, anualmente, um dos encontros mais importantes na área da surdez: Congresso Internacional do INES. Neste ano de 2015, o XIV Congresso Internacional discutirá “Experiências Surdas: Políticas e Práticas”. Evento tradicional no calendário anual do INES, o congresso tem como objetivo reunir os públicos interessados de todo o Brasil e de outros países, a fim de

promover a troca de experiências relacionadas à educação, saúde e questões socioculturais na área da surdez.

TV INES - WEB TV BILÍNGUE

Em abril de 2013, foi lançada a TV INES, primeira *Web TV* bilíngue – LIBRAS e Língua Portuguesa – do Brasil, com um quadro de apresentadores Surdos e de Tradutores e Intérpretes de LIBRAS, que pode ser acessada tanto pela Internet quanto por meio de aplicativos para celulares e *tablets*. O foco é a inclusão social por meio de uma programação acessível em LIBRAS e Língua Portuguesa, contemplando o direito à comunicação, à educação, à cultura e ao lazer de pessoas surdas. A grade televisiva inclui notícias, produções adaptadas para LIBRAS, produções do INES com apresentadores surdos (incluindo curso básico de LIBRAS), filmes nacionais com legendas, desenhos animados, entrevistas etc.

13.3 RECURSOS DE TIC (AUDIOVISUAIS E MULTIMÍDIA)

O INES possui uma sala com 85m², onde será adotado o padrão de salas REVOLUTI no Laboratório de Informática, no terceiro andar do prédio principal. Nele, os/as alunos/as podem montar arranjos para trabalhos em grupo de 2, 4, 6 ou mesmo em círculo para debates em sala de aula. Todas as mesas giratórias terão um computador a disposição do/a estudante, que poderá acessar e trabalhar em equipe com outros/as estudantes e com professores/as, conectados em rede local e também à internet. Os 32 computadores, já em processo de licitação para 2015, terão processador 4 núcleos, 8GB de RAM, Windows 8.1 Pro 64 bits, disco rígido de 500GB, sendo estas especificações adequadas para a edição de vídeos, atividade fundamental para a comunicação em Libras e confecção de trabalhos (materiais didáticos, websites, apoio).

A sala dos professores está localizada no andar térreo do prédio do Departamento de Ensino Superior (DESU). A sala possui mesa de estudos e reuniões, sete computadores conectados à rede de internet, cadeiras de escritório giratórias, armários individualizados, geladeira, micro-ondas, mural de avisos e quadro branco.

O Núcleo de Educação Online (NEO) possui um estúdio exclusivo para as produções audiovisuais da EAD. O estúdio mede 32,63m² e conta com quatro câmeras de vídeo profissionais (Camcorder) com tripé, dois *switchers* de corte ao vivo de imagens, um computador dedicado para edição de vídeos, dois gravadores de vídeo portátil para armazenamento e transporte de arquivos com 320 GB, quatro microfones de lapela, oito refletores de luz fria, mesa de som de 16 canais, dois kits *chroma key*, quatro fones de ouvido profissionais, quatro caixas (monitores) de áudio para ilha de edição e um *teleprompter* conectado ao computador.

Todas as salas de aula possuem um computador com acesso à internet, projetor multimídia (data show) e tela de projeção, além de caixas acústicas.

O Instituto possui dois auditórios:

- Auditório 1 – localizado no segundo andar do prédio principal do INES. Climatizado e reformado, sua capacidade é de 200 (duzentos) lugares na plateia e 4 (quatro) lugares reservados para pessoas com deficiência física. São observados os padrões vigentes de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, inclusive com banheiros feminino e masculino adaptados. Os equipamentos disponíveis são: *datashow*; 2 telas grandes; DVD player e gravador; mesa digital de áudio, vídeo e iluminação; camarim; púlpito com notebook e microfone; quadro interativo no púlpito. A sua utilização está regulada pela Portaria Nº 122, de 27 de maio de 2010, publicada no Boletim de Serviço INES nº 5, de 31 de maio de 2010.
- Auditório 2 – localizado no segundo andar do prédio do Departamento de Ensino Superior (DESU), climatizado, com capacidade para 66 (sessenta e seis) pessoas, dotado de computador, tela e sistema de projeção.

13.4 PLANO DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A complexidade das tecnologias da informação é diretamente proporcional à complexidade das organizações de Tecnologia da Informação (TI). A Tecnologia da Informação está para atender aos requisitos de negócios das instituições, porém uma gestão pouco eficaz de seus recursos pode comprometer toda a instituição. Para simplificar a gestão de TI, a organização

deve voltar seu foco para quadro dimensões: Pessoas, Projetos, Processos e Métricas.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), portanto, compreende todas as ações de TIC para o desenvolvimento dos objetivos estratégicos do INES. Constitui-se um instrumento fundamental para que o INES execute, de forma eficiente, sua missão de oferecer à sociedade acesso efetivo à educação.

O PDTI vigente do Instituto Nacional de Educação de Surdos que compreende o período de 2015 a 2017, define o conjunto de metas e ações que deverão nortear os direcionamentos e investimentos em Tecnologia da Informação no citado período, buscando o aprimoramento da governança de TIC no INES. Dentre as diversas ações, inclui:

- Ampliar a quantidade de servidores para a área de TI;
- Atualizar e melhorar o parque tecnológico da Divisão de Informática (DINFO);
- Implantar o projeto do novo cabeamento estruturado do INES;
- Implantar o projeto da nova rede *wireless* (sem fio) do INES.

No Plano de Investimento e Custeio, são relacionados os investimentos em equipamentos, *software*, treinamentos, aquisições, contratações, entre outros a serem realizados no decorrer do exercício de 2015, que coadunam com as necessidades de manutenção e expansão dos serviços de TI do INES.

A implementação das ações previstas no PDTI implicará a realização de gastos orçamentários a serem utilizados para a modernização da infraestrutura e segurança, dos sistemas e serviços, dos processos de TI, para a contratação e capacitação dos servidores do INES. Essas ações viabilizarão o provimento de soluções de TIC com maior celeridade, confiabilidade e segurança.

Para o início das atividades de EAD, cada polo participante do Plano Viver sem Limite terá os seguintes materiais e equipamentos:

32 MICROCOMPUTADORES PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DOS POLOS E SETOR ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ONLINE (NEO):

Processador - Intel Core i5 (3470)
Sistema operacional - Windows 8.1 Pro 64-Bit em Português
Memória RAM2 - 8GB de memória SDRAM DDR3 a 1600 MHz - 2 DIMM
Chipset Intel H61 Express
Placa de Vídeo dedicada com taxa de transferência memória de 80 GB/s ou superior – PCI Express de acordo com o slot de expansão e memória com capacidade de 1GB ou superior, Saída DVI e HDMI
Adaptador PCI Wireless 300Mbps com antena de 3dBi
Armazenamento
Unidade de disco rígido SATA de 500 GB
Unidade óptica DVD+/-RW; DVD-ROM
Portas – mínimo 8 portas USB 2.0 externas (2 na parte frontal); 1 RJ-45; 1 VGA; 1 HDMI; painel frontal: entrada de microfone, saída para fone de ouvido; painel traseiro: entrada de microfone e saída para alto-falantes
Chassi

MINITORRE (MT):

Dimensões máximas (A x L x P) (cm) - 36,0 x 18,0 x 42
Slots de expansão - 1 PCI ou mais, 1 PCI Express 2.0 ou superior. Unidade de fonte de alimentação que atenda com eficiência todas as necessidades de consumo de hardware conectados ao equipamento
Monitor - Tela LED Widescreen 21,5 polegadas - colorido com entrada DVI e/ou HDMI com os respectivos cabos de conexão, largura máxima de 53 cm e furação VESA Mount.
Mini teclado USB
Mouse - Mouse óptico USB
Alto-falantes: Alto-falantes para desktop com alimentação USB,
Webcam HD 720P ou superior

01 ROTEADOR WIRELESS:

Tecnologia: Wireless-N
Dual-Band N de 300 + 300 Mbps
simultâneo (2,4 e 5 GHz)
Portas Ethernet x velocidade 4 x 10/100/1000 Mbps
Propício para streaming de vídeos simultâneos em HD

32 FILTROS DE LINHA PARA COMPUTADORES:

Tomadas: 4 no padrão NBR 14136.
Tensão de operação: 127/220V~.
Voltagem: Bivolt.
Chave Liga/Desliga com função "Switch Breaker" – Disjuntor rearmável e LED indicador de funcionamento
Extensão do cabo: mínimo de 1 metro

32 CADEIRAS GIRATÓRIAS COM RODAS:

Medida do assento da cadeira: 46 cm x 42 cm
Medida do encosto da cadeira: 42 cm x 36 cm
Cor: preta
Cadeira giratória sem braços, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com

capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos, além de baixa deformação.

Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/ 290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente - gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido preto, fogo retardante.

Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada.

Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta.

Revestimento: tecido

OBS: as cadeiras têm a certificação da ABNT 13.962 e garantia de 5 (cinco)anos.

13.5 BIBLIOTECA: INSTALAÇÕES PARA GERENCIAMENTO CENTRAL E MANIPULAÇÃO DO ACERVO

A Biblioteca Monsenhor Vicente Penido Burnier – do INES – encontra-se no terceiro andar, sala 302, do prédio principal da instituição. O prédio conta com rampa de acesso, banheiros adaptados e elevador. O acesso à internet é feito via rede banda larga, e também à rede wireless mediante prévio cadastro na Divisão de Informática - DINFO. Possui sala de estudos com 7 (sete) computadores com acesso à internet, mesa de estudo com 6 (seis) lugares e 1 (um) totem de acesso ao sistema de consulta do acervo.

O horário de funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta, das 8h às 20h (ininterrupto) e aos sábados das 8h às 15h.

Entre os serviços oferecidos, estão:

- empréstimos domiciliares de até 3 (três) títulos, por 14 (quatorze) dias, podendo ser renovados por mais tempo, desde que não estejam reservados para outro usuário;
- empréstimos domiciliares de DVD e CD;
- empréstimos domiciliares de revistas e periódicos;
- renovação de empréstimo através de e-mail;
- reserva por meio de solicitação presencial ou e-mail;
- prazo de empréstimo estendido aos docentes;
- confecção de bibliografias temáticas para projetos de trabalhos de conclusão de curso e outros;
- confecção de ficha catalográfica.

O gerenciamento será realizado pela equipe de monitoria do NEO e validado semestralmente.

13.6 INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

A consulta ao acervo das bibliotecas dos polos é informatizada por diferentes sistemas, conforme descritos a seguir:

- Instituto Federal de Goiás (IFG) - Sistema Solis – Gnuteca
- Universidade do Estado do Pará (UEPA) – Sistema Integrado de Bibliotecas *Pergamum*
- Universidade Federal da Bahia (UFBA) – Sistema Integrado de Bibliotecas *Pergamum*
- Universidade Federal do Ceará (UFC) - Sistema Integrado de Bibliotecas *Pergamum*
- Universidade Federal do Amazonas (UFAM) - Sistema Integrado de Bibliotecas *Pergamum*
- Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) – Sistema próprio desenvolvido pela UFGD
- Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) - Sistema Aleph
- Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) – Sistema SophiA

13.7 POLÍTICA DE AQUISIÇÃO, EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DOS PÓLOS DE APOIO PRESENCIAL

Pretende-se manter ações contínuas para atualização e expansão do acervo através das seguintes ações sumárias:

- reunião das Bibliotecárias com as Coordenações e os Docentes para aquisição dos títulos constantes das ementas das disciplinas;

- pesquisas (presencial e virtual) em livrarias, *sites* de editoras, *sites* de conselhos regionais e outros para verificação da literatura da área à qual a aquisição se destina para atualização e qualificação do acervo. A pesquisa refere-se à existência no mercado e ao preço das obras;
- verificação dos títulos referenciais/imprescindíveis aos cursos (obras de referência por exemplo);
- pesquisas em sebos (presencial e virtual) de obras esgotadas;
- verificação de edições mais atuais dos títulos solicitados pelas Coordenações, que deverão analisar os pedidos de estudantes e docentes.

Está previsto no PDI 2012-2016 do INES a criação da Comissão Permanente de Seleção e Aquisição de Acervo, com a seguinte representação: Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio); Pais, Mães ou Responsáveis de alunos; Educação Superior; Gestão de Pessoas; Gestão do Conhecimento; Saúde; Direção Geral; Bibliotecários(as), destinada a definir itens de interesse do Centro de Documentação, Informação, Memória e Difusão Cultural na Área da Surdez, do INES – livros, periódicos, *softwares* etc. - e encaminhar as indicações para aquisição.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A consulta ao acervo da Biblioteca do INES é informatizada pelo sistema SophiA, que inclui a gestão de acervo, de usuários, e de empréstimos. O sistema também permite a disponibilização do catálogo *online* da Biblioteca, através do site do INES: <http://biblioteca.ines.gov.br/biblioteca/>.

O INES possui também acesso a 23 bases de dados nacionais e internacionais pelo Portal de Periódicos da CAPES:

- AMERICAN PHYTOPHATOLOGICAL SOCIETY
- ASM - AMERICAN SOCIETY FOR MICROBIOLOGY
- BEGELL HOUSE
- BIOLOGICAL ABSTRACTS
- BIOONE
- DII - DERWENT INNOVATIONS INDEX
- ELSEVIER BRINDE
- ESA - ECOLOGICAL SOCIETY OF AMERICA
- HWP - HIGHWIRE PRESS
- ICE - INSTITUTION OF CIVIL ENGINEERS
- INTEGRITY
- JCR - JOURNAL CITATION REPORTS
- MAL - MARY ANN LIEBERT
- PORTICO
- PROQUEST
- RSJ - ROYAL SOCIETY JOURNALS
- SAGE
- SOCIETIES BASES
- SOCIETIES JOURNALS
- SPIE DIGITAL LIBRARY
- SPRINGER LINK
- WEB OF SCIENCE
- WILEY INTERSCIENCE

Na página da Biblioteca, no site do INES, disponível em: <http://www.ines.gov.br/index.php/servicos/biblioteca-do-ines>, são disponibilizados diversos *links* para auxílio à pesquisa, tais como:

- Portal de Periódicos da Capes: <http://www.periodicos.capes.gov.br>
- Google Acadêmico: <https://scholar.google.com.br>
- BDTD (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações - Ibict): <http://bdttd.ibict.br>

- Domínio Público: <http://www.dominiopublico.gov.br>
- CCN (Catálogo Coletivo Nacional de Publicações Seriadadas - Ibict): <http://ccn.ibict.br/>
- COMUT (Programa de Comutação Bibliográfica): [http://www.ibict.br/informacao-para-ciencia-tecnologia-e-inovacao%20/programa-de-comutacao-bibliografica-\(comut\)](http://www.ibict.br/informacao-para-ciencia-tecnologia-e-inovacao%20/programa-de-comutacao-bibliografica-(comut))

Também estará disponível aos estudantes dos polos, por meio do *site* do INES, o link do **Manuário (Dicionário Terminológico Bilíngue Português/Libras/Português)**, que tem sido desenvolvido no DESU.

O Manuário é voltado exclusivamente para o mundo acadêmico, e tem como objetivo enriquecer o léxico da Libras e fomentar a ampliação e difusão, por todo o país, da Libras acadêmica, nomeando e registrando em Libras os diversos conceitos referentes às disciplinas do Curso de Pedagogia. Esse trabalho, que tem sido desenvolvido com a participação direta de estudantes surdos e Tradutores/Intérpretes, proporcionará aos estudantes surdos maiores possibilidades de acesso ao conhecimento, além de permitir a expansão das possibilidades de produção acadêmica em Língua Brasileira de Sinais (relatórios, artigos, monografia, dissertações etc.).

14. RECURSOS FINANCEIROS

O servidor Antonio Rosa Correia (cof@ines.gov.br) é o responsável pela Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira (COF) do INES (telefone: 2285-7546 – ramal 121).

ANO 2013

Orçamento liberado para o INES: R\$149.141.585,00

Orçamento para o PLANO VIVER SEM LIMITE – Educação Bilíngue (Ação 20GK – PO Viver sem Limite - Educação Bilíngue)
R\$24.900,000

ANO 2014

Orçamento liberado para o INES: R\$142.124.735,00

Orçamento para o PLANO VIVER SEM LIMITE - Custeio – Educação Bilíngue (Ação 20GK – PO Educação Bilíngue)- R\$900.000
Orçamento para o PLANO VIVER SEM LIMITE – Investimento – Educação Bilíngue (Ação 20GK – PO Educação Bilíngue) – R\$24.000,000

Os montantes de 2013 e 2014 referentes ao Plano Viver sem Limite (Decreto nº 7.612, de 17/11/2011), não foram utilizados em função do DESU não ter a organização necessária para iniciar o Plano.

ANO 2015

Orçamento liberado para o INES: R\$169.891.126,25

Há um edital de concorrência (Processo 23121.000388/2015-62) – R\$4.445.160,00 para a contratação de empresa especializada em fornecimento de softwares e serviços para desenvolvimento de material didático on-line, bem como serviços técnicos para disponibilização, administração, operação e suporte para hospedagem de computação em nuvem para software de gerenciamento dos processos acadêmicos e pedagógicos com aderência a ambiente virtual de aprendizagem. A contratação inclui serviços de hospedagem, serviços de suporte técnico e de treinamento.

Há, também, uma Licitação (Processo 23121.000.277/2014-75) – R\$2.291.028,48 para aquisição de equipamentos de TI, computadores, servidores e acessórios.

15. PLANO DE GERENCIAMENTO DO CRONOGRAMA

15.1 CRONOGRAMA DAS ENTREGAS DO PROJETO

Ano	2014	2015												2016		
Mês Atividade	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
Solicitação de materiais de escritório para EaD (concluído)	X															
Arquitetura da informação (concluído)		X														
Cabeamento do 2º andar (concluído)		X														
Licitação de empresa para realização do Vestibular															X	X
Assinatura dos convênios pelas Universidades parceiras (concluído)										X	X					
Projeto Político Pedagógico (concluído)						X										
Termo de Referência de serviços (concluído)				X												
Confecção do guia dos professores (concluído)			X													
Produção de material didático do 1º semestre									X	X	X	X	X	X		
Aquisição de Servidor															X	
TR do <i>Multipoint Control Unit</i> (MCU)																X
Contratação de empresa para realização do Vestibular															X	
Verificação da estrutura dos polos													X			
Serviço de telefonia 0800 (incluído no TR de serviços)							X									
Seleção dos Tutores do polo INES								X								
Formação de Tutores															X	X
Estúdio (concluído)										X						
Entrega do Sistema de Gestão Acadêmico e AVA																X

16. ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

16.1 ENTREGAS (ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO)

- 1 Projeto de Educação Online
 - 1.1 Gerenciamento do Projeto
 - 1.1.1 Coletar requisitos com a equipe de EAD e direção do Desu
 - 1.1.2 Desenvolver o Plano do projeto
 - 1.2.1 Arquitetura da Informação
 - 1.2.2 Licitação de empresa para realização do Vestibular
 - 1.2.3 Assinatura dos convênios pelas Universidades
 - 1.2.4 Projeto Político Pedagógico
 - 1.2.5 TR serviços
 - 1.2.6 Confecção do guia dos professores
 - 1.2.7 Produção de material didático
 - 1.2.8 Servidor
 - 1.2.9 TR do *Multipoint Control Unit* (MCU)
 - 1.2.10 Contratação de empresa para realização do Vestibular
 - 1.2.11 Verificação da estrutura dos polos
 - 1.2.12 Serviço de telefonia 0800
 - 1.2.13 Seleção dos Tutores do polo INES
 - 1.2.14 Formação de Tutores
 - 1.2.15 Estúdio
 - 1.2.16 Entrega do Sistema de Gestão Acadêmico e AVA

1 Projeto de Educação Online	Descrição: Projeto completo
	Duração: 1 ano
	Critérios de aceitação: Todos pacotes de trabalho entregues.
1.1 Gerenciamento do Projeto	Descrição: Gerenciar o Projeto
	Duração: 1 ano
1.1.1 Coletar requisitos com a equipe de EAD e direção do Desu	Descrição: Reunião
	Duração: 4 horas
	Critérios de aceitação: Pré-projeto Canvas – Montado em 05/01/2015
1.1.2 Desenvolver o Plano do projeto	Descrição: Plano de orientação
	Duração: 5 horas
	Recursos: Computador - Bruno
	Desenvolvido em 08/01/2015
1.2.1 Arquitetura da Informação	Descrição: planejamento e organização de informações para guiar os alunos a realizarem tarefas no ambiente virtual

	de aprendizagem.
	Duração: 80 horas
	Critérios de aceitação: Mapa concluído
	Recursos: Bruno; Dirceu – Finalizado em 01/02/2015
1.2.2 Licitação de empresa para realização do Vestibular	Descrição: Escrever um Termo de Referência para licitação.
	Duração: 20 horas
	Critérios de aceitação: Buscar padrão na CLT
	Recursos: Marcia Moraes – finalizado em 10/10/2015
1.2.3 Assinatura dos convênios pelas Universidades	Descrição: Ratificar os convênios com as Universidades parceiras.
	Duração: 30 horas
	Critérios de aceitação: Convênios assinados.
	Recursos: Bruno; Dirceu; Coordenadores de polo; Direção Geral do Ines. Convênios anuais.
1.2.4 Projeto Político Pedagógico	Descrição: Rever e ampliar o Projeto Político Pedagógico do curso.
	Duração: 20 horas
	Critérios de aceitação: Documento pronto
	Recursos: Dirceu; Bruno; Erica; Marcia Finalizado
1.2.5 TR serviços	Descrição: Refazer o Termo de Referência dos serviços a serem contratados para implementação do curso.
	Duração: 30 horas
	Critérios de aceitação: Documento pronto
	Recursos: Bruno Finalizado em 08/03/2015

1.2.6 Confeção do guia dos professores	Descrição: Criar um guia didático para os professores conteudistas.
	Duração: 30 horas
	Critérios de aceitação: Manual pronto
	Recursos: Equipe EAD
1.2.7 Produção de material didático	Descrição: Acompanhar a seleção junto aos professores do conteúdo a ser trabalhado no AVA. Transformar esse conteúdo com apoio das empresas parceiras.
	Duração: 720 horas
	Critérios de aceitação: Conteúdo completo das disciplinas dentro do ambiente virtual
	Recursos: Equipe EAD; ACERP; Professores INES
1.2.8 Servidor	Descrição: Instalar o servidor na sala de T.I da EAD
	Duração: 15 horas
	Critérios de aceitação: servidor funcionando
	Recursos: Equipe de T.I
1.2.9 TR do <i>Multipoint Control Unit</i> (MCU)	Descrição: Pesquisar as qualificações técnicas e escrever um termo de referência para aquisição de um MCU
	Duração: 30 horas
	Critérios de aceitação: TR pronto
	Recursos: Equipe EAD; Equipe T.I
1.2.10 Contratação de empresa para realização do Vestibular	Descrição: Contratar empresa para o evento.
	Duração: 5
	Critérios de aceitação: Contratação
	Recursos: Marcia Moraes
1.2.11 Verificação da estrutura dos polos	Descrição: Viagens a todos os polos para validação da estrutura física e tombamento dos equipamentos do INES

	Duração: 240
	Critérios de aceitação: Relatório fotográfico
	Recursos: Equipe de EAD
1.2.12 Serviço de telefonia 0800 (incluído no TR de serviços)	Descrição: Implantação de um 0800 para esclarecimento de dúvidas
	Duração: 30
	Critérios de aceitação: Serviço funcionando
	Recursos: Equipe de EAD
1.2.13 Seleção dos Tutores do polo INES	Descrição: Acompanhar todo o processo de seleção de tutores do INES
	Duração: 20 horas
	Critérios de aceitação: Contratação
	Recursos: Equipe de EAD
1.2.14 Formação de Tutores	Descrição: Curso de formação específica aos tutores
	Duração: 10 horas
	Critérios de aceitação: Relatório
	Recursos: Equipe de EAD
1.2.15 Entrega do Estúdio	Descrição: Estúdio pronto
	Duração: 0
	Critérios de aceitação: Declaração de trabalho atendida
	Recursos: Equipe externa e Controle da Equipe de EAD. Finalizado
1.2.16 Entrega do Sistema de Gestão Acadêmico e AVA	Descrição: Ambiente virtual completo
	Duração: 0
	Critérios de aceitação: Declaração de trabalho
	Recursos: Controle da Equipe de EAD
1.4.3 Encerramento	Descrição: Reunião de encerramento
	Duração: 4 horas
	Critérios de aceitação: entregas concluídas
	Recursos: Toda equipe do projeto

ANEXOS

ANEXO I

1 - Portaria de Criação do Núcleo de Educação Online (NEO)

Nº 57, quarta-feira, 25 de março de 2015

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

15



III - a notificação à Empresa para apresentar sua defesa deve ser acompanhada de uma cópia deste Ato. Deverá ainda constar a informação de que os autos se encontram à sua disposição na sede da UFGD;

IV - apresentada a defesa, ou decorrido o seu prazo sem apresentação, produzidas as provas eventualmente requeridas, e depois de intimada a Empresa para apresentar alegações finais, caso tenha havido produção de provas após a apresentação da defesa, a Pró-Reitoria de Administração (PRAD) decidirá sobre a aplicação de eventuais penalidades à Empresa, ou encaminhará os autos à autoridade superior, caso o seu conteúdo leve à aplicação da penalidade de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública";

V - na sequência, a Empresa será comunicada da decisão por meio do Diário Oficial da União, caso em que caberá recurso ao Magnífico Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Este despacho decisório produzirá efeitos a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFGD.

SIDNEI AZEVEDO DE SOUZA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 556, DE 20 DE MARÇO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta o processo nº 23113.001839/15-88, do Departamento de Recurso Material - DRM, datado de 29/01/2015; CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 28, anverso, do processo nº 23113.001839/15-88; resolve:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão à firma AUREA MAIA ROMERO, CNPJ nº 04.166.001/0001-61, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à Nota de Empenho nº 901230/2009, objeto do Pregão Eletrônico nº 103/2009.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE MARÇO DE 2015

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Artigo 214 da Constituição Federal; a Lei complementar nº. 11.647, de 24 de março de 2008; o Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008; o Artigo 12 da IN nº. 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997; e a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº. 04/2004/STN/MF e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23421.010945.2015-79, de 16 de março de 2015, resolve:

Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário do Programa 2109 - Capacitação de Servidores Públicos Federais, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, UG/Gestão 158138/26417, para fins de pagamento de gratificação por encargo de curso e concurso à servidora Nadja Pessoa do Amarante, Matrícula SIAPE nº 0050459, CPF 160.617.134-87, por ter atuado, na qualidade de instrutor, no Módulo IV do Curso de Capacitação de Gestores do IFRN, de acordo com a tabela abaixo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de trabalho: 12128210945720024, PTRES: 088710, PI: L4572P01CPN, Fonte de Recursos: 0112000000, Natureza da Despesa: 339036 - Serviço de Pessoa Física.

Instituição Beneficiada	Processo	PTRES	Fonte	PI	Elemento	Valor (R\$)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	23421.010945.2015-79	088710	0112	L4572P01CPN	339036	1.538,40

WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS ARACAJU

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a alínea "d" do inciso II do Art. 7º e o § 1º do Art. 26 do Estatuto do IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando Acórdão nº 3.455/2014 - TCU - Plenário, e ainda, considerando a 1ª reunião especial do Conselho Superior em 2015, resolve:

I - Alterar a alínea "d" do inciso II do Art. 7º e o § 1º do Art. 26 do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, aprovado pela Resolução nº 12 de 19 de agosto de 2009, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 20/08/2009, e alterado pelas Resoluções: 15/2011/CS e 16/2011/CS de 06 de maio de 2011, publicadas na seção 1 do Diário Oficial da União de 27/09/2011; 24/2011/CS de 18 de maio de 2011, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 22/07/2011; 33/2014/CS de 28 de março de 2014 publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 30/04/2014; e 46/2014/CS de 04 de julho de 2014, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 24 de julho de 2014.

II - Onde se lê: "Art. 7º O Instituto Federal de Sergipe é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito ao pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, compreendendo:

I. COLEGIADOS
a) Conselho Superior;
b) Colégio de Dirigentes;
II. REITORIA

[...]
d) Auditoria Interna;
[...]"

Leia-se: "Art. 7º O Instituto Federal de Sergipe é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito ao pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, compreendendo:

I. COLEGIADOS
a) Conselho Superior;
i. Auditoria Interna;
b) Colégio de Dirigentes;
II. REITORIA

[...]
d) Auditoria Interna;
[...]"

II - Onde se lê: "§ 1º A Auditoria Interna funcionará no local de instalação da Reitoria."

Leia-se: "§ 1º A Auditoria Interna funcionará de forma sistêmica, com servidores atuando na Reitoria e nos campi, sendo facultada à Reitoria a lotação de auditores nos campi, considerando suas particularidades."

IV - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

PORTARIA Nº 81, DE 23 DE MARÇO DE 2015

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MPOG nº 242, de 04 de julho de 2013, na Portaria SE/MEC nº 1.107, de 11 de julho de 2013, no Edital INES nº 29, de 27 de dezembro de 2013, e no Edital INES nº 16, de 13 de junho de 2014, retificado em 15 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Educação Online (NEO/INES), vinculado ao Departamento de Ensino Superior (DESU) do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Art. 2º São atribuições do NEO/INES:

I - assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na modalidade online de educação, mediante a articulação contínua com todos os Setores do INES;

II - oferecer cursos e/ou atividades formativas de Graduação e de Pós-Graduação lato sensu; Cursos Sequenciais e de Extensão;

III - qualificar docentes e técnicos-administrativos para atuação em Educação Online;

IV - promover o estudo permanente das disposições legais acerca da Educação Online, tendo em vista a adoção de medidas para as adequações que se fizerem necessárias;

V - realizar reuniões com as Coordenações de Cursos tendo em vista a análise dos resultados obtidos pelas disciplinas semipresenciais por ele apoiadas na Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos, o levantamento de alternativas de soluções para as fragilidades detectadas e as possibilidades de apoio do NEO/INES;

VI - avaliar e emitir parecer sobre propostas de cursos de Educação Online, quanto aos aspectos técnico-pedagógico-financeiros, encaminhados à Direção Geral pela direção do departamento proponente;

VII - manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna do INES, com a finalidade de integrar ações;

VIII - propor e desenvolver critérios de seleção dos tutores presenciais, bem como participar de todo esse processo;

IX - propor e acompanhar o aprimoramento contínuo do material didático dos cursos de Educação Online do INES;

X - gerenciar questões relacionadas à infraestrutura tecnológica de apoio aos cursos online oferecidos pelo INES;

XI - manter a interlocução com representantes de órgãos, agências e instituições interessadas nos cursos do INES, oferecidos pela modalidade online, especialmente entre o INES e os mantenedores de polos de apoio presencial, o Ministério da Educação e Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em Educação Online;

XII - promover a interlocução, para fins de investigação científica acadêmica, com pesquisadores de órgãos, agências e instituições interessadas no desenvolvimento de projetos de pesquisa com alunos e professores dos cursos do INES oferecidos na modalidade online;

XIII - definir estratégias e instrumentos de acompanhamento das atividades presenciais dos cursos online, propondo métricas e métodos de análise de qualidade, especialmente em relação a soluções logísticas e comunicacionais com os polos de apoio presencial;

XIV - supervisionar e monitorar o funcionamento e as instalações dos polos de apoio presencial parceiros, tendo em vista a manutenção adequada do espaço acadêmico e o atendimento presencial aos alunos;

XV - promover ações de agrupamento e articulação dos coordenadores de polos parceiros do INES, buscando melhorias nas instalações dos polos e no atendimento às atividades pedagógicas presenciais;

XVI - propor, desenvolver e apoiar ações voltadas para a formação de tutores presenciais.

Art. 3º O NEO/INES compõe-se de:

- I - Coordenador do NEO
 - II - Coordenador de Curso - EAD
 - III - Seis Professores Doutores com qualificação na área de educação online
 - IV - Seis Técnicos de Informática
 - V - Seis Técnicos-Administrativos
 - VI - Seis Tradutores e Intérpretes de LIBRAS
 - VII - Dois Designers Instrucionais
 - VIII - Dois Web designers
 - IX - Analista de Sistemas
 - X - Bibliotecária
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DE V. CAVALCANTI

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 259, DE 24 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta a Nota Técnica nº 516/2015/CGARCES/DIREG/SERES/MEC, de 24/03/2015, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto nas linhas 20, 64, 75, 107, 171, 173, 213 e 254 do Anexo da Portaria SERES nº 819, de 30/12/2014, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2014, seção 1, páginas 7 a 18.

Art. 2º Torna-se sem efeito o disposto nas linhas 23,153, 159, 254, 298 e 299 do Anexo da Portaria SERES nº 820, de 30/12/2014, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2014, seção 1, páginas 18 a 29.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nas linhas 137,138, 177, 141 e 302 do Anexo da Portaria SERES nº 821, de 30/12/2014, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2014, seção 1, páginas 29 a 39.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015032500015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II

2 - Atos Autorizativos do INES

Decreto Federal nº 7.690 de 2 de março de 2002

Nº 45, terça-feira, 6 de março de 2012

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

15



De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	N x 0,525	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	N x 0,5	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	N x 0,475	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	N x 0,45	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	N x 0,425	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.690, DE 2 DE MARÇO DE 2012

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério da Educação:

- a) treze DAS 101.3;
- b) cinco DAS 101.2;
- c) treze DAS 101.1;
- d) três DAS 102.5;
- e) nove DAS 102.4;
- f) três DAS 102.2;

II - do Ministério da Educação para a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) um DAS 101.5;
- b) três DAS 101.4;
- c) seis DAS 102.1.

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1º deverão ocorrer no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no caput, o Ministro de Estado da Educação fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções gratificadas a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos e funções vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art. 4º O Ministro de Estado da Educação poderá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do Ministério, suas competências e as atribuições dos seus dirigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor quatorze dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011; e

II - o art. 3º e o Anexo III do Decreto nº 7.548, de 12 de agosto de 2011.

Brasília, 2 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante
Miriam Belchior

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Ministério da Educação, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

- I - política nacional de educação;
- II - educação infantil;
- III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;
- IV - avaliação, informação e pesquisa educacional;
- V - pesquisa e extensão universitária;
- VI - magistério; e
- VII - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério da Educação tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

- a) Gabinete;
- b) Secretaria-Executiva:
 1. Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
 2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; e
 3. Diretoria de Tecnologia da Informação; e
- c) Consultoria Jurídica;

II - órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria de Educação Básica:
 1. Diretoria de Currículos e Educação Integral;
 2. Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais; e
 3. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional;
- b) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica:
 1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
 2. Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica; e
 3. Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica;
- c) Secretaria de Educação Superior:
 1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior; e
 2. Diretoria de Políticas e Programas de Graduação;
- d) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão:
 1. Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena, e para as Relações Étnico-raciais;

2. Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos;
3. Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania;

4. Diretoria de Políticas de Educação Especial; e
5. Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude;

- e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:
1. Diretoria de Política Regulatória;
 2. Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e
 3. Diretoria de Regulação da Educação Superior;
- f) Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino:
1. Diretoria de Cooperação e Planos de Educação;
 2. Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino; e
 3. Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação;

- g) Instituto Benjamin Constant; e
- h) Instituto Nacional de Educação de Surdos;

- III - órgão colegiado: Conselho Nacional de Educação; e
- IV - entidades vinculadas:
- a) autarquias:
 1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
 2. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

3. Universidade Federal da Bahia;
4. Universidade Federal da Fronteira Sul;
5. Universidade Federal da Integração Latino-Americana;
6. Universidade Federal da Paraíba;
7. Universidade Federal de Alagoas;
8. Universidade Federal de Alfenas;
9. Universidade Federal de Campina Grande;
10. Universidade Federal de Goiás;
11. Universidade Federal de Itajubá;
12. Universidade Federal de Juiz de Fora;
13. Universidade Federal de Lavras;
14. Universidade Federal de Minas Gerais;
15. Universidade Federal de Pernambuco;
16. Universidade Federal de Santa Catarina;
17. Universidade Federal de Santa Maria;
18. Universidade Federal de São Paulo;
19. Universidade Federal de Uberlândia;
20. Universidade Federal do Ceará;
21. Universidade Federal do Espírito Santo;
22. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;
23. Universidade Federal do Oeste do Pará;



24. Universidade Federal do Pará;
25. Universidade Federal do Paraná;
26. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
27. Universidade Federal do Rio de Janeiro;
28. Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
29. Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
30. Universidade Federal do Triângulo Mineiro;
31. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
32. Universidade Federal Fluminense;
33. Universidade Federal Rural da Amazônia;
34. Universidade Federal Rural de Pernambuco;
35. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;
36. Universidade Federal Rural do Semiárido;
37. Universidade Internacional da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira;
38. Universidade Tecnológica Federal do Paraná;
39. Colégio Pedro II;
40. Instituto Federal da Bahia;
41. Instituto Federal Baiano;
42. Instituto Federal da Paraíba;
43. Instituto Federal de Alagoas;
44. Instituto Federal do Rio Grande do Sul;
45. Instituto Federal Fluminense;
46. Instituto Federal do Mato Grosso;
47. Instituto Federal de Goiás;
48. Instituto Federal do Amapá;
49. Instituto Federal de Minas Gerais;
50. Instituto Federal Norte de Minas Gerais;
51. Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais;
52. Instituto Federal Sul de Minas Gerais;
53. Instituto Federal do Triângulo Mineiro;
54. Instituto Federal Sul-Rio-Grandense;
55. Instituto Federal de Pernambuco;
56. Instituto Federal do Sertão Pernambucano;
57. Instituto Federal do Rio de Janeiro;
58. Instituto Federal de Roraima;
59. Instituto Federal de Santa Catarina;
60. Instituto Federal Catarinense;
61. Instituto Federal de São Paulo;
62. Instituto Federal Farroupilha;
63. Instituto Federal de Sergipe;
64. Instituto Federal do Amazonas;
65. Instituto Federal do Ceará;
66. Instituto Federal do Espírito Santo;
67. Instituto Federal do Maranhão;

68. Instituto Federal do Pará;
69. Instituto Federal do Piauí;
70. Instituto Federal do Rio Grande do Norte;
71. Instituto Federal do Mato Grosso do Sul;
72. Instituto Federal do Acre;
73. Instituto Federal de Brasília;
74. Instituto Federal de Rondônia;
75. Instituto Federal do Tocantins;
76. Instituto Federal Goiano;
77. Instituto Federal do Paraná;
78. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais; e
79. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca;
- b) fundações públicas:
 1. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
 2. Fundação Joaquim Nabuco;
 3. Fundação Universidade de Brasília;
 4. Fundação Universidade do Amazonas;
 5. Fundação Universidade Federal da Grande Dourados;
 6. Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre;
 7. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso;
 8. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
 9. Fundação Universidade Federal de Ouro Preto;
 10. Fundação Universidade Federal de Pelotas;
 11. Fundação Universidade Federal de Rondônia;
 12. Fundação Universidade Federal de Roraima;
 13. Fundação Universidade Federal de São Carlos;
 14. Fundação Universidade Federal de São João Del Rei;
 15. Fundação Universidade Federal de Sergipe;
 16. Fundação Universidade Federal de Viçosa;
 17. Fundação Universidade Federal do ABC;
 18. Fundação Universidade Federal do Acre;
 19. Fundação Universidade Federal do Amapá;
 20. Fundação Universidade Federal do Maranhão;
 21. Fundação Universidade Federal do Pampa;
 22. Fundação Universidade Federal do Piauí;
 23. Fundação Universidade Federal do Rio Grande;
 24. Fundação Universidade Federal do Tocantins; e
 25. Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco; e
- c) empresas públicas:
 1. Hospital de Clínicas de Porto Alegre; e
 2. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I
Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro de Estado

Art. 3º Ao Gabinete compete:

- I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente pessoal;

II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Ministério em tramitação no Congresso Nacional;

III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;

IV - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas à área de atuação do Ministério;

V - coordenar e desenvolver atividades, no âmbito internacional, que auxiliem a atuação institucional do Ministério, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores e outros órgãos da administração pública; e

VI - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social do Ministério.

Art. 4º À Secretaria-Executiva compete:

I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;

II - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração dos recursos de informação e informática, de administração de pessoal civil, de serviços gerais, de administração financeira, de contabilidade e de organização e inovação institucional, no âmbito do Ministério; e

III - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência do Ministério.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Serviços Gerais - SISG, de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISF, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal e de Organização e Inovação Institucional - SIORG, por intermédio das Subsecretarias de Assuntos Administrativos e de Planejamento, e Orçamento e da Diretoria de Tecnologia da Informação, a ela subordinadas.

Art. 5º À Subsecretaria de Assuntos Administrativos compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de Organização e Inovação Institucional e de Serviços Gerais, no âmbito do Ministério;

II - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o sistema federal de Administração de Pessoal Civil no âmbito do Ministério, inclusive as atividades de capacitação e desenvolvimento dos servidores do Ministério e suas entidades vinculadas, executadas pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Ministério da Educação;

III - promover a articulação com o órgão central dos sistemas federais referidos nos incisos I e II do **caput**, informando e orientando os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas;

IV - promover a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;

V - assessorar os dirigentes e gestores em matéria de planejamento, gerenciamento e organização de suas respectivas atividades e processos de trabalho; e

VI - assessorar as áreas e unidades do Ministério, especialmente no planejamento, sistematização, padronização e implantação de técnicas e instrumentos de gestão.

Art. 6º À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira e de contabilidade, no âmbito do Ministério da Educação;

II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I do **caput**, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério da Educação quanto ao cumprimento das normas vigentes;

III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério da Educação, e submetê-los à decisão superior;

IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério da Educação; e

V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias, autarquias, empresas públicas e fundações vinculadas ao Ministério da Educação.



Art. 7º À Diretoria de Tecnologia da Informação compete:

I - coordenar e supervisionar a elaboração, execução e avaliação das ações relativas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação, no âmbito do Ministério;

II - planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação e comunicação do Ministério;

III - estabelecer e coordenar a execução da política de segurança da informação, no âmbito do Ministério;

IV - definir e adotar metodologia de desenvolvimento de sistemas e coordenar a prospecção de novas tecnologias de informação e comunicação, no âmbito do Ministério;

V - promover ações visando a garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do Ministério;

VI - coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e contratações estratégicas de tecnologia da informação e comunicação do Ministério;

VII - planejar e implementar estratégias de soluções de tecnologia da informação e de comunicação, de acordo com as diretrizes definidas pelo Ministério;

VIII - garantir que os produtos e serviços relativos à tecnologia da informação e comunicação sejam conduzidos de acordo com a legislação pertinente;

IX - representar institucionalmente o Ministério em assuntos de tecnologia da informação e comunicação; e

X - assessorar o comitê de informação e informática, oferecendo o apoio técnico e operacional necessário ao seu adequado funcionamento.

Art. 8º À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - atuar em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidos ao Ministro de Estado;

IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;

V - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades a ele vinculadas; e

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:

a) os textos de editais de licitação, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade, ou se decida a dispensa de licitação.

Seção II Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 9º À Secretaria de Educação Básica compete:

I - planejar, orientar e coordenar, em âmbito nacional, o processo de formulação de políticas para educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - propor e fomentar a implementação das políticas, por meio da cooperação técnica e financeira, junto às unidades da federação, em regime de colaboração e gestão democrática, para garantir a igualdade de condições de oferta de ensino e a permanência do aluno na escola;

III - desenvolver ações visando à melhoria da qualidade da aprendizagem na área da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, tendo a escola como foco principal de atuação;

IV - desenvolver ações objetivando a garantia de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o alcance de padrões da qualidade social da educação básica;

V - incentivar a melhoria do padrão de qualidade da educação básica em todas as suas etapas;

VI - formular, propor, planejar, avaliar e supervisionar políticas e programas de educação a distância, visando à universalização e democratização do acesso à informação, ao conhecimento e à educação básica;

VII - criar, desenvolver e fomentar a produção de conteúdos, programas e ferramentas para a formação inicial na modalidade a distância, direcionados para a educação básica;

VIII - prospectar e desenvolver metodologias e tecnologias educacionais que utilizam tecnologias de informação e de comunicação no aprimoramento dos processos educacionais e processos específicos de ensino e aprendizagem na educação básica;

IX - propor e fomentar o provimento de infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação às instituições públicas de ensino, paralelamente à implantação de política de formação para o uso harmônico dessas tecnologias na educação;

X - zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais relativos à educação infantil, ao ensino fundamental e ao ensino médio; e

XI - propor, coordenar e acompanhar o conteúdo destinado ao desenvolvimento e aprimoramento do ensino a distância de alunos e da capacitação de professores, transmitido e disponibilizado pelo canal de educação denominado TV Escola, e pela exploração dos serviços de sons e imagens, satélite, internet ou de outras mídias.

Art. 10. À Diretoria de Currículos e Educação Integral compete:

I - subsidiar a formulação das políticas da educação básica;

II - propor, fomentar e coordenar ações destinadas à educação básica visando à formação e ao desenvolvimento integral do ser humano e ao exercício da cidadania;

III - subsidiar a elaboração e a implementação da política nacional da educação básica, estabelecendo princípios, objetivos, prioridades, metas de atendimento e parâmetros de qualidade;

IV - promover estudos sobre políticas estratégicas relativas à educação básica, com objetivo de apoiar os sistemas na universalização do atendimento;

V - promover estudos sobre estruturas, currículos e organização técnico-pedagógica para o aprimoramento da educação básica;

VI - promover o intercâmbio com organismos nacionais e internacionais visando ao aprimoramento da política nacional de educação básica;

VII - acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo Colégio Pedro II; e

VIII - planejar, orientar, coordenar, fomentar e implementar, em âmbito nacional e em parceria com sistemas de ensino e instituições voltadas para a educação, o desenvolvimento de políticas, programas e ações de educação integral e integrada.

Art. 11. À Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais compete:

I - propor, apoiar e estimular a produção de tecnologias educacionais inovadoras para a educação básica;

II - propor, apoiar e supervisionar a implementação de políticas e ações de desenvolvimento e avaliação de materiais didático-pedagógicos para a educação básica;

III - propor a produção de conteúdos, programas educativos e material didático em diferentes mídias, para as diferentes etapas da educação básica;

IV - planejar a produção e pós-produção de programas educativos, e a aquisição de produção de terceiros;

V - coordenar e acompanhar as produções de conteúdos, programas educativos e material didático a cargo de terceiros, para garantir padrão de qualidade e adequação às orientações curriculares para as diferentes etapas da educação;

VI - formular, implementar e apoiar programas que utilizem as tecnologias da informação e da comunicação para promover a interatividade e a integração das diferentes linguagens e mídias, visando à melhoria da qualidade da educação;

VII - fomentar, coordenar e avaliar a utilização da tecnologia de redes na educação;

VIII - promover estudos dos sistemas informatizados, visando universalizar sua utilização em sala de aula e na gestão educacional;

IX - analisar a viabilidade técnica de programas e projetos de tecnologia educacional, adequando-os às políticas e diretrizes nacionais da educação, em todas as etapas e modalidades;

X - orientar os sistemas de ensino estaduais e municipais na formulação de normas e no estabelecimento de padrões a serem adotados na utilização de tecnologias da informação e da comunicação;

XI - identificar, selecionar, manter e disponibilizar, por meio eletrônico, acervos para uso didático-pedagógico, apoiando o desenvolvimento e a implementação de novas ferramentas de armazenamento e disponibilização;

XII - fomentar a utilização de ferramentas de educação a distância;

XIII - coordenar, acompanhar e avaliar as ações relativas ao canal de educação denominado TV Escola;

XIV - planejar e coordenar ações visando à execução de programas e projetos de tecnologia educacional, em todas as etapas e modalidades da educação básica; e

XV - fomentar o desenvolvimento da infraestrutura escolar e da área de tecnologias da informação, junto às redes públicas de ensino nos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 12. À Diretoria de Apoio à Gestão Educacional compete:

I - propor, fomentar e coordenar ações que promovam, junto aos sistemas de ensino, a inserção de problemáticas sociais nos conteúdos escolares e a criação de canais coletivos de formulação, de gestão e de fiscalização das políticas educacionais;

II - promover estudos gerenciais acerca dos sistemas de ensino, visando ao aprimoramento da gestão pública educacional;

III - subsidiar os sistemas de ensino com instrumentos capazes de fortalecer a gestão democrática, atuando na formação de dirigentes, gestores e conselheiros da educação;

IV - incentivar o fortalecimento institucional e a modernização das estruturas das secretarias de educação e das escolas;

V - desenvolver tecnologias voltadas ao planejamento e gestão da rede de escolas da educação básica; e

VI - apoiar a gestão dos programas de formação continuada dos profissionais da educação básica pública.

Art. 13. À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica compete:

I - planejar, orientar, coordenar e avaliar o processo de formulação e implementação da política de educação profissional e tecnológica;

II - promover o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica em consonância com as políticas públicas e em articulação com os diversos agentes sociais envolvidos;

III - definir e implantar política de financiamento permanente para a educação profissional e tecnológica;

IV - promover ações de fomento ao fortalecimento, à expansão e à melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica;

V - instituir mecanismos e espaços de controle social que garantam gestão democrática, transparente e eficaz no âmbito da política pública e dos recursos destinados à educação profissional e tecnológica;

VI - fortalecer a rede pública federal de educação profissional e tecnológica, buscando a adequada disponibilidade orçamentária e financeira para a sua efetiva manutenção e expansão;

VII - promover e realizar pesquisas e estudos de políticas estratégicas, objetivando o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica;

VIII - desenvolver novos modelos de gestão e de parceria público-privada, na perspectiva da unificação, otimização e expansão da educação profissional e tecnológica;

IX - estabelecer estratégias que possibilitem maior visibilidade e reconhecimento social da educação profissional e tecnológica;

X - apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica dos sistemas de ensino, nos diferentes níveis de governo;



XI - estabelecer mecanismos de articulação e integração com os sistemas de ensino, os setores produtivos e demais agentes sociais no que diz respeito à demanda quantitativa e qualitativa de profissionais, no âmbito da educação profissional e tecnológica;

XII - acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela rede federal de educação profissional e tecnológica;

XIII - elaborar, manter e atualizar o catálogo nacional de cursos técnicos e o catálogo nacional de cursos de formação inicial e continuada, no âmbito da educação profissional e tecnológica; e

XIV - estabelecer diretrizes para as ações de expansão e avaliação da educação profissional e tecnológica em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 14. À Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica compete:

I - propor critérios para a implementação de políticas e estratégias para o planejamento, a organização e o acompanhamento da gestão das instituições que compõem a rede federal de educação profissional e tecnológica;

II - promover, coordenar e supervisionar, em conjunto com a Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica, as ações de melhoria da educação profissional e tecnológica no que diz respeito à gestão operacional e técnico-pedagógica nas instituições federais de educação profissional e tecnológica;

III - apoiar as atividades das escolas técnicas vinculadas às universidades federais;

IV - zelar, acompanhar e promover o cumprimento das normas e a adoção de práticas de gestão democrática no âmbito das instituições federais de educação profissional e tecnológica;

V - realizar estudos com vistas à proposição de indicadores para avaliação de gestão no âmbito das instituições federais de educação profissional e tecnológica;

VI - realizar estudos e orientações técnicas, com a Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica, visando à promoção de ações de otimização e definição de indicadores para avaliação da capacidade instalada das instituições federais de educação profissional e tecnológica;

VII - promover estudos sobre metodologias, instrumentos e indicadores para avaliação da infraestrutura dos cursos das instituições de educação profissional e tecnológica;

VIII - promover as ações necessárias ao desenvolvimento de planos, programas e projetos nas instituições federais de educação profissional e tecnológica e ao acompanhamento e à avaliação dos seus resultados;

IX - organizar e manter atualizado o sistema de informações relativo à avaliação da educação profissional e tecnológica; e

X - conceber, fomentar e apoiar programas de incentivo a pós-graduações, pesquisas e extensões nas áreas tecnológicas.

Art. 15. À Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica compete:

I - propor diretrizes para a execução dos programas voltados à expansão e ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, em articulação com as demais Diretorias;

II - estabelecer estratégias de implementação das diretrizes nacionais da educação profissional e tecnológica aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação;

III - propor e atualizar os referenciais curriculares da educação profissional e tecnológica;

IV - planejar, propor, coordenar e estimular o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica nos diferentes níveis de ensino;

V - elaborar estudos que visem estimular e apoiar a oferta de cursos de formação inicial e continuada, de educação profissional integrada com o ensino médio e de cursos superiores de tecnologia nos diferentes sistemas de ensino;

VI - estimular a parceria entre instituições de educação profissional e tecnológica e o setor produtivo, para a oferta de cursos e programas, em atendimento à demanda dos jovens e adultos;

VII - coordenar e monitorar as ações de financiamento e oferecer apoio técnico à implantação de cursos integrados da educação profissional e tecnológica à educação básica na modalidade de jovens e adultos;

VIII - planejar e coordenar o processo de certificação profissional, no âmbito da educação profissional e tecnológica;

IX - planejar, propor, coordenar e estimular o desenvolvimento de projetos e programas de qualificação de recursos humanos para atuarem na educação profissional e tecnológica;

X - propor normas, instruções e publicações técnicas atinentes aos programas e projetos no âmbito da educação profissional e tecnológica;

XI - apoiar as atividades dos fóruns que atuam na educação profissional e tecnológica;

XII - propor, manter e subsidiar as ações de concepção e atualização tecnológica do catálogo nacional dos cursos técnicos e do catálogo nacional de cursos de formação inicial e continuada, no âmbito da educação profissional e tecnológica, e propor indicadores para sua avaliação;

XIII - planejar e implementar o sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica; e

XIV - propor metodologias para o planejamento e monitoramento da oferta de educação profissional e tecnológica, observadas as demandas laborais e a sintonia da oferta com os indicadores socioeconômico-culturais, locais e regionais.

Art. 16. À Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica compete:

I - coordenar as ações de articulação e integração da Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia junto aos diferentes sistemas de ensino e organismos públicos e privados;

II - propor e acompanhar as ações de cooperação técnica no âmbito da educação profissional e tecnológica;

III - articular e promover programas e projetos de cooperação com organismos e instituições governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, em conformidade com as políticas da educação profissional e tecnológica;

IV - articular a participação da Secretaria na formulação de programas e projetos envolvendo os diferentes sistemas de ensino, sintonizados com as políticas públicas e diretrizes nacionais;

V - promover o fortalecimento das diferentes redes de educação profissional e tecnológica, por meio de assistência técnica e fontes de financiamento nacionais e internacionais para as ações de educação profissional e tecnológica;

VI - promover articulações com os setores sociais, econômicos e culturais visando ao fortalecimento da educação profissional e tecnológica;

VII - desenvolver parceria com os setores públicos e privados, na perspectiva da unificação, otimização e expansão da educação profissional e tecnológica;

VIII - apoiar o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica nas modalidades presencial e a distância;

IX - desenvolver programas e projetos especiais de educação profissional e tecnológica; e

X - propor normas e procedimentos de avaliação de cursos técnicos de nível médio, ofertados por instituições de ensino, habilitadas em programa nacional de educação profissional.

Art. 17. À Secretaria de Educação Superior compete:

I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política nacional de educação superior;

II - propor políticas de expansão da educação superior, em consonância com o PNE;

III - promover e disseminar estudos sobre a educação superior e suas relações com a sociedade;

IV - promover o intercâmbio com outros órgãos governamentais e não governamentais, entidades nacionais e internacionais, visando à melhoria da educação superior;

V - articular-se com outros órgãos governamentais e não governamentais visando à melhoria da educação superior;

VI - atuar como órgão setorial de ciência e tecnologia do Ministério da Educação, para as finalidades previstas na legislação que dispõe sobre o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

VII - subsidiar a elaboração de projetos e programas voltados à atualização do Sistema Federal de Ensino Superior;

VIII - subsidiar a formulação da política de oferta de financiamento e de apoio ao estudante do ensino superior gratuito e não gratuito;

IX - estabelecer políticas de gestão para os hospitais vinculados às instituições federais de ensino superior;

X - estabelecer políticas e executar programas voltados à residência médica, articulando-se com os vários setores afins, por intermédio da Comissão Nacional de Residência Médica; e

XI - incentivar e capacitar as instituições de ensino superior a desenvolverem programas de cooperação internacional, aumentando o intercâmbio de pessoas e de conhecimento, e dando maior visibilidade internacional à educação superior do Brasil.

Art. 18. À Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior compete:

I - apoiar as instituições federais de ensino superior por meio de recursos orçamentários para a execução de suas atividades;

II - avaliar o desempenho gerencial das instituições federais de ensino superior;

III - analisar projetos das instituições federais de ensino superior para fins de apoio financeiro;

IV - promover o acompanhamento orçamentário e a apuração de custos das instituições orientadas ou supervisionadas;

V - coordenar a política de expansão e fortalecimento da rede de instituições federais de ensino superior;

VI - supervisionar a execução de obras de infraestrutura das instituições federais de ensino superior apoiadas pela Secretaria de Educação Superior;

VII - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de gestão dos hospitais vinculados às instituições federais de ensino superior;

VIII - apoiar tecnicamente e elaborar instrumentos de melhoria da gestão dos hospitais vinculados às instituições federais de ensino superior;

IX - elaborar matriz de distribuição de recursos para os hospitais vinculados às instituições federais de ensino superior, baseada nas informações prestadas pelos hospitais;

X - propor critérios para a implantação de políticas educacionais e estratégicas, com vistas à implementação de pós-graduação **lato sensu** em residência médica, consoante as exigências regionais e nacionais;

XI - desenvolver programas e projetos especiais de fomento ao ensino, visando ao treinamento em residência médica, em nível de pós-graduação **lato sensu**;

XII - coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação dos programas de pós-graduação **lato sensu** em residência médica;

XIII - organizar, acompanhar e coordenar as atividades de pós-graduação **lato sensu** em residência médica, por meio de comissões especialmente designadas para este fim;

XIV - definir, em nível nacional, diretrizes e instrumentos para credenciamento e reconhecimentos de instituições e para avaliação dos programas de pós-graduação **lato sensu** em residência médica;

XV - coordenar e acompanhar os programas de residência médica;

XVI - conceder e monitorar as bolsas de estudo para a pós-graduação **lato sensu** em residência médica;

XVII - elaborar proposta de diretrizes curriculares nacionais para a formação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde;

XVIII - elaborar proposta de sistema nacional de avaliação para residência multiprofissional em saúde - residência em área profissional da saúde;

XIX - estabelecer e acompanhar critérios a serem atendidos pelas instituições onde serão realizados os programas de residência multiprofissional em saúde - residência em área profissional da saúde, assim como os critérios e a sistemática de credenciamento, acreditando periodicamente os programas, tendo em vista a qualidade da formação dos profissionais, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS; e

XX - estabelecer as normas gerais de funcionamento dos programas de residência multiprofissional em saúde - residência em área profissional da saúde, de acordo com as necessidades sociais e os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 19. À Diretoria de Políticas e Programas de Graduação compete:

I - promover, coordenar e definir critérios para a implantação, o acompanhamento e a avaliação dos programas de apoio às instituições de ensino superior;



II - desenvolver e monitorar projetos especiais de fomento, visando à modernização e à qualificação das instituições de ensino superior;

III - apoiar a execução de programas especiais visando à integração do ensino superior com a sociedade e, particularmente, à interação com a realidade local e regional;

IV - coordenar e acompanhar os programas de apoio ao estudante, com o objetivo de democratizar o acesso à educação superior e garantir a sua manutenção;

V - promover e apoiar programas de cooperação entre as instituições de ensino superior, públicas e privadas;

VI - apoiar e promover projetos especiais relacionados com o ensino de graduação; e

VII - propor programas e projetos a partir da interação com as instituições de ensino superior, visando especialmente à melhoria dos cursos de graduação e das atividades de extensão.

Art. 20. À Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, orientar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a alfabetização, a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - implementar ações de cooperação técnica e financeira entre a União, Estados, Municípios, Distrito Federal, e organismos nacionais e internacionais, voltadas à alfabetização e educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

III - coordenar ações transversais de educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, visando à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades; e

IV - apoiar o desenvolvimento de ações de educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, visando à efetivação de políticas públicas intersetoriais.

Art. 21. À Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-raciais compete:

I - planejar, coordenar e orientar a implementação de políticas educacionais que promovam o acesso, a participação e a aprendizagem das populações do campo, dos povos indígenas e dos remanescentes de quilombos, em todos os níveis e modalidades de ensino;

II - acompanhar a implementação das diretrizes do Conselho Nacional de Educação referentes à educação do campo, educação escolar indígena e à educação das relações étnico-raciais;

III - promover ações de melhoria da infraestrutura escolar, de formação de professores e de desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos específicos para a educação escolar indígena, do campo e nas áreas remanescentes de quilombos; e

IV - promover o desenvolvimento de ações para a formação de professores e o desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos, visando à valorização da diversidade étnico-racial e das línguas indígenas nos sistemas de ensino.

Art. 22. À Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos compete:

I - propor e coordenar políticas para alfabetização e educação de jovens e adultos, em articulação com os sistemas de ensino, visando à formação e ao desenvolvimento integral do ser humano no exercício da cidadania;

II - orientar, apoiar e acompanhar, programas e ações de alfabetização e educação de jovens e adultos, visando à melhoria da qualidade das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos, considerando as diferentes características regionais, culturais e as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

III - implementar política de apoio técnico e financeiro para a execução de ações de alfabetização e educação de jovens e adultos, em regime de colaboração, promovendo a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade do ensino de jovens e adultos; e

IV - apoiar ações de formação continuada de professores, o desenvolvimento e a avaliação de materiais didáticos e pedagógicos para a alfabetização e a educação de jovens e adultos.

Art. 23. À Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania compete:

I - planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania nos sistemas de ensino, em articulação com os sistemas de ensino, visando à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

II - desenvolver programas e ações transversais de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania nos sistemas de ensino, visando à educação para a diversidade de gênero e orientação sexual, ao enfrentamento da violência, ao desenvolvimento sustentável e à superação das situações de vulnerabilidade socioambiental;

III - promover ações para a formação de professores e o desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos, visando à difusão dos temas em que atua a Diretoria, junto aos sistemas de ensino;

IV - promover e apoiar, técnica e financeiramente, os sistemas de ensino para a implementação de ações voltadas a promoção da educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania;

V - acompanhar, em parceria com os sistemas de ensino, a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família; e

VI - propor políticas educacionais intersetoriais de inclusão escolar de crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidade.

Art. 24. À Diretoria de Políticas de Educação Especial compete:

I - planejar, orientar e coordenar, em parceria com sistemas de ensino, a implementação da política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva;

II - definir e implementar ações de apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino, visando a garantir a escolarização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público-alvo da educação especial, em todos os níveis, etapas e modalidades;

III - promover o desenvolvimento de ações para a formação continuada de professores, a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos e a acessibilidade nos ambientes escolares; e

IV - promover a transversalidade e a intersetorialidade da educação especial, visando a assegurar o pleno acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial no ensino regular, em igualdade de condições com os demais alunos.

Art. 25. À Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude compete:

I - planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, visando à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem;

II - desenvolver programas e ações transversais de educação para a juventude nos sistemas de ensino, visando à garantia da escolarização e a ampliação das oportunidades de inclusão social;

III - promover o desenvolvimento de ações para a formação de gestores e educadores e o desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos, voltados à educação e inclusão de jovens junto aos sistemas de ensino;

IV - organizar e coordenar os sistemas de informação, monitoramento e análise de indicadores referentes aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Diretoria, em articulação com áreas afins do Ministério e de outros órgãos governamentais;

V - apoiar, técnica e financeiramente, os sistemas de ensino para a implementação de programas, projetos e ações voltados à promoção da educação para a juventude em articulação com iniciativas de inclusão social; e

VI - desenvolver estudos sobre as situações de vulnerabilidade e impacto das políticas educacionais relacionadas à juventude.

Art. 26. À Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior compete:

I - planejar e coordenar o processo de formulação de políticas para a regulação e supervisão da educação superior, em consonância com as metas do PNE;

II - autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a distância;

III - exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância;

IV - supervisionar instituições de educação superior e cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a distância, com vistas ao cumprimento da legislação educacional e à indução de melhorias dos padrões de qualidade da educação superior, aplicando as penalidades previstas na legislação;

V - estabelecer diretrizes e instrumentos para as ações de regulação e supervisão da educação superior, presencial e a distância em consonância com o ordenamento legal vigente;

VI - estabelecer diretrizes para a elaboração dos instrumentos de avaliação de instituições e cursos de educação superior;

VII - gerenciar sistema público de informações cadastrais de instituições e cursos de educação superior;

VIII - gerenciar sistema eletrônico de acompanhamento de processos relacionados à regulação e supervisão de instituições e cursos de educação superior;

IX - manter e atualizar o catálogo dos cursos superiores de tecnologia;

X - propor as ações de concepção e atualização dos referenciais e das diretrizes curriculares dos cursos superiores de graduação;

XI - propor referenciais de qualidade para a educação a distância, considerando as diretrizes curriculares da educação superior e as diversas tecnologias de informação e comunicação;

XII - articular-se, em sua área de atuação, com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante ações de cooperação institucional, técnica e financeira bilateral e multilateral; e

XIII - gerenciar, planejar, coordenar e executar as ações referentes à concessão dos certificados das entidades beneficiárias de assistência social da área de educação, e decidir sobre a certificação.

Art. 27. À Diretoria de Política Regulatória compete:

I - subsidiar o processo de formulação e implementação de políticas para a regulação e supervisão da educação superior, em consonância com as metas do PNE;

II - propor critérios, planejar, promover, executar e acompanhar as ações relacionadas ao cadastro de instituições e cursos de educação superior;

III - propor critérios, planejar, promover e executar, em articulação com a Diretoria de Tecnologia da Informação, sistema eletrônico de acompanhamento de processos relacionados à regulação e supervisão de instituições e cursos de educação superior;

IV - articular-se com Conselho Nacional de Educação, com o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, e com as Diretorias de Regulação da Educação Superior e de Supervisão da Educação Superior, com vistas ao aprimoramento da legislação e normas relativas à regulação, supervisão e avaliação da educação superior;

V - subsidiar as ações de concepção e atualização do catálogo dos cursos superiores de tecnologia;

VI - subsidiar as ações de concepção e atualização dos referenciais e diretrizes curriculares dos cursos de superiores de graduação;

VII - subsidiar a elaboração de referenciais de qualidade para a educação a distância, considerando as diretrizes curriculares da educação superior e as diversas linguagens de tecnologia de informação e comunicação; e

VIII - promover parcerias com os órgãos normativos dos sistemas de ensino dos Estados da Federação, visando ao regime de colaboração e de cooperação no desenvolvimento da educação superior.

Art. 28. À Diretoria de Supervisão da Educação Superior compete:

I - planejar e coordenar ações de supervisão de instituições de educação superior e cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a distância, relacionadas ao cumprimento da legislação educacional e à indução de melhorias dos padrões de qualidade da educação superior;

II - planejar, coordenar e acompanhar as atividades de comissões de especialistas e de colaboradores, relativas aos procedimentos de supervisão da educação superior;

III - instruir e exarar parecer em processos de supervisão, promovendo as diligências necessárias à completa instrução dos processos, e sugerir a aplicação de medidas administrativas cautelares e sancionatórias nos termos do ordenamento legal vigente; e

IV - apoiar estudos sobre metodologias, instrumentos e indicadores para a supervisão dos cursos e instituições de educação superior.

Art. 29. À Diretoria de Regulação da Educação Superior compete:

I - estabelecer normas técnicas e fluxos processuais, com vistas a promover a sistematização e uniformização de procedimentos regulatórios, referenciando-se em padrões de qualidade e na legislação vigente;



II - propor, em articulação com a Diretoria de Política Regulatória, diretrizes para elaboração dos instrumentos de avaliação para o credenciamento e reconhecimentos de instituições de ensino superior, e para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, nas modalidades presencial e a distância;

III - instruir e exarar pareceres no processo de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores, presenciais e a distância, em consonância com as políticas e normas vigentes, promovendo as diligências necessárias à completa instrução do processo;

IV - instruir e exarar pareceres referentes ao processo de credenciamento e reconhecimentos de instituições de ensino superior no País, para as modalidades presencial e a distância, em consonância com as políticas e normas vigentes, promovendo as diligências necessárias à completa instrução do processo; e

V - apoiar estudos sobre metodologias, instrumentos e indicadores para a avaliação e regulação dos cursos e instituições de educação superior.

Art. 30. À Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino compete:

I - estimular a ampliação do regime de cooperação entre os entes federativos, apoiando o desenvolvimento de ações para a criação de um sistema nacional de educação;

II - assistir e apoiar o Distrito Federal, os Estados e os Municípios na elaboração ou adequação de seus planos de educação, e no aperfeiçoamento dos processos de gestão na área educacional;

III - estabelecer, em conjunto com os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE - 2011/2020, e de seus planos de educação;

IV - acompanhar a execução das diretrizes para a elaboração dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de acordo com o estabelecido no PNE;

V - estimular e apoiar os sistemas de ensino na formulação, no acompanhamento e na avaliação demográfica de planos nacionais, estaduais e municipais de educação; e

VI - promover a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação da carreira e da remuneração, e as relações democráticas de trabalho.

Art. 31. À Diretoria de Cooperação e Planos de Educação compete:

I - assistir os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na elaboração dos seus respectivos planos de educação;

II - desenvolver, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, indicadores de resultados e padrões de avaliação da implementação dos planos de educação;

III - acompanhar a implementação dos planos de educação nos Estados e Municípios, orientando quanto à necessidade de ajustes e correções; e

IV - propor o aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos de cooperação federativa.

Art. 32. À Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino compete:

I - propor e apoiar a articulação dos sistemas educacionais com organizações governamentais e não governamentais, visando ao fortalecimento da educação;

II - apoiar a implantação de acordo para a ampliação de vagas em cursos técnicos e a gratuidade dos serviços de educação ofertados pelas instituições de ensino vinculadas a representações sindicais patronais;

III - prestar assistência técnica aos sistemas de ensino para a formulação de normas a partir de diretrizes e orientações nacionais;

IV - propor mecanismos de articulação entre a União e os sistemas educacionais, visando ao aperfeiçoamento do regime de colaboração e à promoção da qualidade social da educação;

V - apoiar e estimular o funcionamento dos conselhos vinculados aos sistemas de ensino no âmbito da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

VI - apoiar ações para mobilização da comunidade educacional, visando ao fortalecimento da educação; e

VII - estabelecer, em articulação com os sistemas de ensino, os indicadores da educação básica.

Art. 33. À Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação compete:

I - auxiliar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:

a) na estruturação de carreiras para os profissionais da educação; e

b) na definição de critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha de diretores de escola, e das formas de participação da comunidade escolar na respectiva escola;

II - propor diretrizes para a política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino; e

III - coordenar, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, o censo dos funcionários de escola da educação básica.

Art. 34. Ao Instituto Benjamin Constant compete:

I - subsidiar a formulação da Política Nacional de Educação Especial na área de deficiência visual;

II - promover a educação de deficientes visuais, mediante sua manutenção como órgão de educação fundamental, visando a garantir o atendimento educacional e a preparação para o trabalho de pessoas cegas e de visão reduzida, e desenvolver experiências no campo pedagógico da área de deficiência visual;

III - promover e realizar programas de capacitação dos recursos humanos na área de deficiência visual;

IV - promover, realizar e divulgar estudos e pesquisas nos campos pedagógico, psicossocial, oftalmológico, de prevenção das causas da cegueira, de integração e de reintegração de pessoas cegas e de visão reduzida à comunidade;

V - promover programas de divulgação e intercâmbio de experiências, conhecimentos e inovações tecnológicas na área de atendimento às pessoas cegas e de visão reduzida;

VI - elaborar e produzir material didático-pedagógico para o ensino de pessoas cegas e de visão reduzida;

VII - apoiar técnica e financeiramente os sistemas de ensino e as instituições que atuam na área de deficiência visual;

VIII - promover desenvolvimento pedagógico visando ao aprimoramento e a atualização de recursos instrucionais;

IX - desenvolver programas de reabilitação, pesquisas de mercado de trabalho e de promoção de encaminhamento profissional, visando possibilitar, às pessoas cegas e de visão reduzida, o pleno exercício da cidadania; e

X - atuar de forma permanente junto à sociedade, mediante os meios de comunicação de massa e de outros recursos, visando ao resgate da imagem social das pessoas cegas e de visão reduzida.

Art. 35. Ao Instituto Nacional de Educação de Surdos compete:

I - subsidiar a formulação da Política Nacional de Educação na área de surdez;

II - promover e realizar programas de capacitação de recursos humanos na área de surdez;

III - assistir, tecnicamente, os sistemas de ensino, visando ao atendimento educacional de alunos surdos;

IV - promover intercâmbio com as associações e organizações educacionais do País, visando a incentivar a integração das pessoas surdas;

V - promover a educação de alunos surdos, através da manutenção de órgão de educação básica, visando a garantir o atendimento educacional e a preparação para o trabalho de pessoas surdas;

VI - efetivar os propósitos da educação inclusiva, através da oferta de cursos de graduação e de pós-graduação, com o objetivo de preparar profissionais bilíngues com competência científica, social, política e técnica, habilitados à eficiente atuação profissional, observada a área de formação;

VII - promover, realizar e divulgar estudos e pesquisas nas áreas de prevenção da surdez, avaliação dos métodos e técnicas utilizados e desenvolvimento de recursos didáticos, visando à melhoria da qualidade do atendimento da pessoa surda;

VIII - promover programas de intercâmbio de experiências, conhecimentos e inovações na área de educação de alunos surdos;

IX - elaborar e produzir material didático-pedagógico para o ensino de alunos surdos;

X - atuar de forma permanente junto à sociedade, mediante os meios de comunicação de massa e de outros recursos, visando ao resgate da imagem social das pessoas cegas e de visão reduzida; e

XI - desenvolver programas de reabilitação, pesquisa de mercado de trabalho e promoção de encaminhamento profissional, com a finalidade de possibilitar às pessoas surdas o pleno exercício da cidadania.

Seção III Do Órgão Colegiado

Art. 36. Ao Conselho Nacional de Educação cabe exercer as competências de que trata Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Secretário-Executivo

Art. 37. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

II - supervisionar e avaliar a execução de projetos e atividades do Ministério;

III - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas relativos à área de competência da Secretaria-Executiva; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Seção II Dos Secretários

Art. 38. Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas respectivas Secretarias e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Seção III Dos Demais Dirigentes

Art. 39. Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, ao Consultor Jurídico, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das respectivas unidades e dos projetos e programas e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO	NE/ DAS/ FG
	5	Assessor Especial	102.5
	1	Assessor Especial de Controle Interno	102.5
	9	Assessor	102.4
	7	Assessor Técnico	102.3
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	101.5
	1	Assessor	102.4
	2	Gerente de Projeto	101.4
	13	Assistente	102.2
	18	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	5	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1

	22		FG-1
	10		FG-2
	6		FG-3
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	101.4
	3	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	3		FG-1
	3		FG-2
	1		FG-3
Assessoria Parlamentar	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012030600020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assessoria Internacional	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
	1	Secretário-Executivo Adjunto	101.6
	4	Diretor de Programa	101.5
	8	Assessor	102.4
	5	Assessor Técnico	102.3
Gabinete	1	Chefe	101.4
	3	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
	14		FG-1
	8		FG-2
	6		FG-3
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	Subsecretário	101.5
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	9		FG-1
	2		FG-2
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Ministério da Educação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	5	Chefe	101.1
	32		FG-1
	7		FG-2
Coordenação-Geral de Compras e Contratos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	7	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	3		FG-1
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente Técnico	102.2
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	7	Chefe	101.1
	27		FG-1
	13		FG-2
	5		FG-3
Coordenação-Geral de Gestão Administrativa	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	6	Chefe	101.2
Serviço	5	Chefe	101.1
	15		FG-1
	6		FG-2
	4		FG-3
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	Subsecretário	101.5
	1	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	9	Assistente Técnico	102.1
Serviço	4	Chefe	101.1
Divisão	2	Chefe	101.2
	19		FG-1
	4		FG-2
	2		FG-3
Coordenação-Geral de Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Finanças	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	6	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Planejamento	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária	1	Coordenador-Geral	101.4

Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	Diretor	101.5
	1	Gerente de Projeto	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Infraestrutura	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	10		FG-1
	4		FG-2
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	101.5
	1	Assessor	102.4
	1	Assistente	102.2
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	8		FG-1
Coordenação-Geral para Assuntos Administrativos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral para Assuntos Educacionais	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação-Geral para Assuntos Contenciosos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Divisão	1	Chefe	101.2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Secretário	101.6
	2	Assessor	102.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
	6		FG-1
	2		FG-2
	3		FG-3
DIRETORIA DE CURRÍCULOS E EDUCAÇÃO INTEGRAL	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral do Ensino Fundamental	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente	102.2
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Educação Infantil	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Ensino Médio	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Educação Integral	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
DIRETORIA DE FORMULAÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS	1	Diretor	101.5
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Tecnologia da Educação	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	1	Chefe	101.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Materiais Didáticos	1	Coordenador-Geral	101.4

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012030600021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
Serviço	2	Chefe	101.1
			FG-1
Coordenação-Geral de Mídias e Conteúdos Digitais	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
DIRETORIA DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Assistente	102.2
	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Gestão Escolar	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	2		FG-1
	2		FG-2
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Redes Públicas	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	1		FG-1
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Infraestrutura Escolar e Tecnologias da Informação	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	1	Secretário	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Gabinete	1	Chefe	101.4
	2	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Serviço	3	Chefe	101.1
	9		FG-1
	3		FG-2
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	1	Diretor	101.5
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Rede	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Infraestrutura da Rede	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Políticas de Pesquisa, Inovação e Certificação	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO DAS REDES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	1	Diretor	101.5
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Fortalecimento dos Sistemas Públicos de Educação Profissional e Tecnológica	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Projetos Especiais	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Monitoramento de Programas de Educação Profissional e Tecnológica	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	1	Chefe	101.1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012030600022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Secretário	101.6
	2	Assessor	102.4
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assistente	102.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	7		FG-1
	4		FG-2
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Serviço	1	Chefe	101.1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	1	Diretor	101.5
Serviço	2	Chefe	101.1
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento das Instituições Federais de Ensino	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	1	Assistente Técnico	102.1
	2	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	1	Chefe	101.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Expansão e Gestão das Instituições Federais de Ensino	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	1	Assistente Técnico	102.1
	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Relações Estudantis	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	1	Chefe	101.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Hospitais Universitários e Residências de Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	1	Assistente Técnico	102.1
	3	Chefe	101.1
DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GRADUAÇÃO	1	Diretor	101.5
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Projetos Especiais para a Graduação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO	1	Secretário	101.6
	3	Assessor	102.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Gabinete	1	Chefe	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
	5		FG-1
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	1	Diretor	101.5
	2	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Políticas de Educação do Campo	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Educação para as Relações Étnico-raciais	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Educação Escolar Indígena	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenador	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
Serviço	1	Chefe	101.1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Alfabetização	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Educação de Jovens e Adultos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Acompanhamento da Inclusão Escolar	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Direitos Humanos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Educação Ambiental	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
Serviço	1	Chefe	101.1
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral da Política Pedagógica da Educação Especial	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral da Política de Acessibilidade na Escola	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Articulação da Política de Inclusão nos Sistemas de Ensino	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Políticas Pedagógicas para a Juventude	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Coordenador-Geral de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Inclusão Educacional para a Juventude	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Secretário	101.6
	1	Assessor	102.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	7		FG-1
	1		FG-3
DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
	2		FG-1
	2		FG-2
Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Regulação e Supervisão da Educação Superior	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Diretrizes para as Ações de Regulação e Supervisão da Educação Superior	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3

Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
	2		FG-1
	2		FG-2
Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior a Distância	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
	4		FG-1
	2		FG-2
Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Fluxos e Procedimentos Regulatórios	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO	1	Secretário	101.6
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Gabinete	1	Chefe	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	4		FG-1
	1		FG-2
DIRETORIA DE COOPERAÇÃO E PLANOS DE EDUCAÇÃO	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Implantação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Cooperação Federativa	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de apoio à Gestão Democrática, Assistência e Acompanhamento aos Sistemas de Ensino	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Articulação com os Sistemas de Ensino	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
DIRETORIA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012030600023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas sobre Valorização dos Profissionais da Educação	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Apoio à Implementação de Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	1	Secretário-Executivo do Conselho	101.5
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
	8		FG-1
	8		FG-2
	1		FG-3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DAS-UNITÁRIO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	5.40	1	5.40	1	5.40
DAS 101.6	5.28	7	36.96	7	36.96
DAS 101.5	4.25	30	127.50	29	123.25
DAS 101.4	3.23	83	268.09	80	258.40
DAS 101.3	1.91	73	139.43	86	164.26
DAS 101.2	1.27	98	124.46	103	130.81
DAS 101.1	1.00	109	109.00	122	122.00

DECRETO Nº 7.691, DE 2 DE MARÇO DE 2012

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas e das Funções Comissionadas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e remaneja cargos em comissão.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas e das Funções Comissionadas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e funções comissionadas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FCFNDE:

I - da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o FNDE:

- cinco DAS 101.4;
- um DAS 102.4;
- um DAS 101.2;
- um DAS 101.1;
- vinte e uma FCFNDE-3;
- trinta e quatro FCFNDE-2; e
- dezesseis FCFNDE-1; e

II - do FNDE para a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- um DAS 102.2; e
- um DAS 102.1.

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1º deverão ocorrer no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no caput, o Presidente do FNDE fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relatório nominal dos titulares dos cargos em comissão, funções gratificadas e funções comissionadas a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos e funções vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art. 4º O Ministro de Estado da Educação poderá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do FNDE, suas competências e as atribuições dos seus dirigentes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012030600024

DAS 102.5	4.25	3	12.75	6	25.50
DAS 102.4	3.23	20	64.60	29	93.67
DAS 102.3	1.91	23	43.93	23	43.93
DAS 102.2	1.27	52	66.04	55	69.85
DAS 102.1	1.00	68	68.00	62	62.00
SUBTOTAL 1		567	1.066,16	603	1.136,03
FG-1	0,20	225	45,00	225	45,00
FG-2	0,15	85	12,75	85	12,75
FG-3	0,12	32	3,84	32	3,84
SUBTOTAL 2		342	61,59	342	61,59
TOTAL		909	1.127,75	945	1.197,62

ANEXO III REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGE/MP PARA O MEC (A)		DO MEC PARA A SEGE/MP (B)	
		OTDE.	VALOR TOTAL	OTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.5	4.25	-	-	1	4.25
DAS 101.4	3.23	-	-	3	9.69
DAS 101.3	1.91	13	24.83	-	-
DAS 101.2	1.27	5	6.35	-	-
DAS 101.1	1.00	13	13.00	-	-
DAS 102.5	4.25	3	12.75		
DAS 102.4	3.23	9	29.07		
DAS 102.2	1.27	3	3.81		
DAS 102.1	1.00	-	-	6	6.00
TOTAL		46	89,81	10	19,94
Saldo do Remanejamento (A - B)				36	69,87

Art. 5º Este Decreto entra em vigor quatorze dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados:

- o Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011; e
- o art. 4º e o Anexo IV do Decreto nº 7.548, de 12 de agosto de 2011.

Brasília, 2 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante
Miriam Belchior

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia federal criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, vincula-se ao Ministério da Educação e tem por finalidade captar recursos financeiros e canalizá-los para o financiamento de projetos de ensino e pesquisa, inclusive alimentação escolar e bolsas de estudo, observadas as diretrizes do plano nacional de educação.

Parágrafo único. O FNDE tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O FNDE tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgão de assistência direta e imediata ao Presidente: Gabinete;

II - órgãos seccionais:

- Procuradoria Federal;
 - Auditoria Interna;
 - Diretoria de Administração;
 - Diretoria de Tecnologia; e
 - Diretoria Financeira;
- III - órgãos específicos singulares:
- Diretoria de Ações Educacionais;
 - Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais; e
 - Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios; e
- IV - órgão colegiado: Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º O FNDE será dirigido por um Presidente, nomeado por indicação do Ministro de Estado da Educação, na forma da legislação em vigor.

§ 1º O Procurador-Chefe junto ao FNDE será indicado pelo Advogado-Geral da União, na forma do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 10.480 de 2 de julho de 2002.

§ 2º A proposta de nomeação do Auditor-Chefe será submetida pelo Presidente do FNDE ao Conselho Deliberativo para apreciação e, posteriormente, à Controladoria-Geral da União.

§ 3º Os demais cargos em comissão, funções gratificadas e funções comissionadas serão providos na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 4º O Conselho Deliberativo, órgão de deliberação superior, é constituído por nove membros e tem a seguinte composição:

- o Ministro de Estado da Educação;
- o Presidente do FNDE;
- o Procurador-Chefe do FNDE;
- o Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação;

V - o Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação;

VI - o Secretário de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação;

VII - o Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação;

VIII - o Secretário de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação; e

IX - o Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

§ 1º A Presidência do Conselho Deliberativo do FNDE será exercida pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 2º O Presidente do Conselho Deliberativo do FNDE será substituído, em suas ausências ou impedimentos legais, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação, e os demais membros, por seus representantes legais.

§ 3º O Conselho Deliberativo será reunido, ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou mediante requerimento aprovado por mais da metade de seus membros.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria nº 323, de 8 de abril de 2009



General-de-Divisão JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO		Tenente-Coronel Inf RAWLINSO GOMES DE SOUZA		2º Sargento Av Mnt RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Major-Brigadeiro-do-Ar ODIL MARTUCHELLI FERREIRA	XÃO	Tenente-Coronel Art ROBERTO CARLOS BENTO DA SILVA		2º Sargento Av Mnt EDGARD DE MORAIS TAVARES
Major-Brigadeiro-do-Ar ÁLVARO KNUPP DOS SANTOS		Tenente-Coronel Inf OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO		2º Sargento Av Mnt AQUINO BENITES NETO
Major-Brigadeiro-do-Ar ANTONIO FRANCISCANGELIS NETO		Tenente-Coronel Av ALCIDES TEIXEIRA BARBACOV	BOA	2º Sargento Av Mnt CLODOALDO DOS SANTOS LISBOA
Major-Brigadeiro-Intendente PEDRO NORIVAL DE ARAÚJO		Tenente-Coronel Av FLÁVIO RAIMUNDO FERES		2º Sargento Com JALES PAULO SIMÕES
Major-Brigadeiro-do-Ar MARCELO MÁRIO DE HOLANDA COUTINHO	NIOR	Tenente-Coronel Av RENATO LIMA		2º Sargento Av Mnt BRUNO MACEDO NUNES
Major-Brigadeiro-do-Ar DIRCEU TONDOLO NÔRO		Tenente-Coronel Av GERALDO CORRÊA DE LYRA JUNIOR		2º Sargento Av Mnt PAULO MÁRCIO APRÍGIO
Major-Brigadeiro-do-Ar FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES		Professor-Doutor EURICO DE LIMA FIGUEIREDO	NIOR	2º Sargento Av Ap ENEAS REATEGUI FRANCO JÚNIOR
Major-Brigadeiro-do-Ar RÍO DE JANEIRO EDUARDO DA COSTA PAES	DO	Professor-Doutor MARCELO KNÖRICH ZUFFO		3º Sargento (MO) CARLOS HENRIQUE SILVA
Contra-Almirante (EN) EDUARDO MACULAN VICENTINI		Engenheiro RICARDO LUIZ GUIMARÃES DE AZEVEDO		3º Sargento Av Ap KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Contra-Almirante (EN) CARLOS PASSOS BEZERRIL	CONSIDERA	Capitão-de-Corveta RICARDO JAQUES FERREIRA		3º Sargento Av Mnt ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SANTANA
Contra-Almirante (FN) FERNANDO ANTONIO DE SIQUEIRA RIBEIRO		Capitão-de-Corveta (CD) MARCONI ALVES CRESPO	TANA	3º Sargento Av Mnt CRISTIANO LEAL SCIENZA
Contra-Almirante FRANCISCO CARLOS ORTIZ DE HOLLANDA CHAVES	TO	Capitão-de-Corveta CARLOS MARCELO FERNANDES	SILVA	3º Sargento Com RONALDO ROMÃO BARBOSA DA SILVA
Contra-Almirante BERNARDO JOSÉ PIERANTONI GAMBÔA	LA	Capitão-de-Corveta MAURÍCIO DO NASCIMENTO PINTO		3º Sargento QE CLÉBER ALVES MARTINS
Contra-Almirante WALTER CARRARA LOUREIRO	GA	Major Int PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULINO		3º Sargento QE ROMULO CESAR SOUZA DA SILVA
Contra-Almirante JOSÉ MORAES SINVAL REIS		Major Art QEM ANDERSON TESCH HÖSKEN ALVARENGA		3º Sargento Cav OSMAR FERNANDES LIBERATO
Contra-Almirante CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE	COSTA	Major Inf CARLOS HENRIQUE SALES SIMAS FARIAS		3º Sargento QE ANTONIO INÁCIO FERREIRA
General-de-Brigada ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR		Major MB PAULO QUEIROZ ARAÚJO		3º Sargento QE REGIS RODRIGUES NEVES
General-de-Brigada (R1) PAULO DAVI DE BARROS LIMA		Major Art JULIO MARCELO FERNANDES D'ÁVILA		3º Sargento QE IDEYANI DA SILVA (Post-Mortem)
Ministro de 2ª classe CHRISTIANO WHITAKER	BOSA	Major Inf ANÍBAL SILVA BATISTA		3º Sargento QE JOSÉ ALVES MONTALVÃO NERI
Brigadeiro-Intendente JORGE LUIZ MICHELIN	BA	Major Av EMÍLIO CARLOS AMBROGI		3º Sargento QE REINALDO DOS SANTOS
Brigadeiro-Intendente ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA		Major Av MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA	SILVA	3º Sargento QESA CLAUDIONOR BRASILEIRO PEREIRA DA SILVA
Brigadeiro-Engenheiro CLODOALDO DA SILVA BANDEIRA		Major Av RODRIGO LHAMAS GUASTINI		Senhora RUTH FERREIRA MOURA
Brigadeiro-do-Ar R/1 LUIS ANTONIO PINTO MACHADO		Terceiro-Secretário GUILLERMO ESNARRIAGA A. BARBOSA		Senhor ROBERTO PAIXÃO DE AZEVEDO
Brigadeiro-Médico JORGE REBELLO FERREIRA		Funcionário Brasileiro da MINUSTAH LUIZ CARLOS LAFRANCESCO		Cabo JOAQUIM LIMA DE FARIAS
Brigadeiro-do-Ar R/1 VALDIR AUGUSTO FOGAÇA				Cabo JOÃO LIRA LIMA
Brigadeiro-do-Ar R/1 ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS	VES			Cabo MARIO SILVA D'ALMEIDA NETO
Brigadeiro-do-Ar R/1 RICARDO DA SILVA SERVAN				Cabo REINALDO SILVA DE OLIVEIRA
Consultor Jurídico do Ministério da Defesa CLESO JOSÉ DA FONSECA FILHO				Cabo VALFRÂNIO FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Política de Aviação Civil do Ministério da Defesa FERNANDO ANTONIO RIBEIRO SOARES RAMOS				Taifeiro-Mor INÁCIO GOMES DOS SANTOS
Capitão-de-Mar-e-Guerra SANTOS JORGE ESPERANÇA JÚNIOR				Soldado LEANDRO DE ARRUDA PEREIRA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (Ref) ALFREDO BOTELHO MACHADO				Soldado PIERRE DE SOUZA MIRANDA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (T-RM1) JOSÉ AMÉLIO DA SILVA				Soldado ALLAN HENRIQUE FERREIRA PASSOS
Capitão-de-Mar-e-Guerra (T-RM1) MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA				NELSON A. JOBIM
Coronel Inf IVALDO FIGUEIREDO MENDES				SECRETARIA DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coronel Cav RUBENS APARECIDO PEDRO				PORTARIA Nº 482/MD, DE 8 DE ABRIL DE 2009
Coronel Cav LUIZ CLÁUDIO CYRILLO				O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto nos Art. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:
Coronel Com JULIO CEZAR PIMENTEL DE SANTANA				Art. 1º Conceder inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD) à empresa AEROGEOFÍSICA LATINOAMERICANA, com sede à Calçada das Margaridas nº 163, Sala 02, Condomínio 01, Comercial Alphaville, CEP 06453-038, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.217.075/0001-42 como Organização Especializada Privada, categoria "c".
Coronel Eng GUILHERME JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO				Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data da publicação em Diário Oficial, pelo período de 3 anos.
Coronel Eng CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA				Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.
Coronel Inf ADALBERTO ANTONIO DE FÁRIA				Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Eng CARLOS EDUARDO KROEFF PLÁ				General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO SQUEIRA
Coronel Inf CESAR AUGUSTO ABREU DE OLIVEIRA	ARAÚJO			
Coronel Art ACHILLES FURLAN NETO				
Coronel Com MARCELO FONTANARI DE CARVALHO	FILHO			
Coronel Art JOSÉ GALAÃO RIBEIRO JUNIOR				
Coronel Eng PAULO MOURÃO PIETROLUNGO				
Coronel Av HERALDO LUIZ RODRIGUES				
Coronel Int JOÃO ROBERTO PIRASSINUNGA				
Coronel Eng LEONARDO MAGALHÃES NUNES DA SILVA				
Coronel Inf ERNESTO HENRIQUE FOUQUET				
Coronel-Aviador R/1 MARCOS ANTONIO RIBEIRO				
Senhor RUI CESAR BRANDI DA SILVA				
Senhor JOSÉ JORGE DA COSTA				
Senhora ANGELA MARIA XAVIER GOUVEIA MONTEIRO				
Senhora DANIELA SIMONINI TEIXEIRA				
Senhor FÁBIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI				
Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA DUARTE				
Senhor ADRIANO PORTELLA DE AMORIM				
Senhor RICARDO CHAVES DE MELO ROCHA				
Capitão-de-Fragata WAGNER DA COSTA FREITAS				
Capitão-de-Fragata (IM) JOSÉ ALEXANDRE PIRES				
Capitão-de-Fragata MARCOS DOS SANTOS GARCIA DA FONSECA				
Capitão-de-Fragata (T) JULIO CESAR DE ARAÚJO				
Capitão-de-Fragata UARLEM DE SÁ RESENDE				
Tenente-Coronel Inf ROBERTO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE				
Tenente Coronel MB NILTON JOSE MULLER DE OLIVEIRA				
Tenente Coronel Int JOSÉ DI STEFFANO VELASQUE CARDOZO				

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 323, DE 8 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no 4º do Decreto nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto Nacional de Educação de Surdos, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria Nº 2.830, de 17 de agosto de 2005.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

TÍTULO I

Do Instituto e seus objetivos

Art. 1º O Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, criado pela Lei Nº 939, de 26 de setembro de 1857, com denominação dada pela Lei Nº 3.198, de 6 de julho de 1957, órgão



específico, singular e integrante da estrutura organizacional do Ministério da Educação, conforme Decreto Nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007, de referência nacional na área da surdez, dotado de autonomia limitada e subordinado diretamente ao Ministro de Estado da Educação, passa a reger-se pelo presente Regimento e pela legislação de ensino.

§1º O Instituto Nacional de Educação de Surdos destina-se a promover a educação, sob múltiplas formas e graus, a ciência e a cultura geral, e têm por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, da publicação ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada educador;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e,

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

§2º Ao Instituto Nacional de Educação de Surdos compete:

I - subsidiar a formulação da Política Nacional de Educação na área de surdez;

II - promover e realizar programas de capacitação de recursos humanos na área de surdez;

III - assistir, tecnicamente, os sistemas de ensino, visando ao atendimento educacional de alunos surdos, em articulação com a Secretaria de Educação Especial;

IV - promover intercâmbio com as associações e organizações educacionais do País, visando a incentivar a integração das pessoas surdas;

V - promover a educação de alunos surdos, através da manutenção de órgão de educação básica, visando garantir o atendimento educacional e a preparação para o trabalho de pessoas surdas;

VI - efetivar os propósitos da educação inclusiva, através da oferta de cursos de graduação e de pós-graduação, com o objetivo de preparar profissionais bilíngües com competência científica, social, política e técnica, habilitados à eficiente atuação profissional, observada a área de formação;

VII - promover, realizar e divulgar estudos e pesquisas nas áreas de prevenção da surdez, avaliação dos métodos e técnicas utilizados e desenvolvimento de recursos didáticos, visando a melhoria da qualidade do atendimento da pessoa surda;

VIII - promover programas de intercâmbio de experiências, conhecimentos e inovações na área de educação de alunos surdos;

IX - elaborar e produzir material didático-pedagógico para o ensino de alunos surdos;

X - promover ação constante junto à sociedade, através dos meios de comunicação de massa e de outros recursos, visando ao resgate da imagem social das pessoas surdas;

XI - desenvolver programas de reabilitação, pesquisa de mercado de trabalho e promoção de encaminhamento profissional, com a finalidade de possibilitar às pessoas surdas o pleno exercício da cidadania.

§3º O Instituto Nacional de Educação de Surdos atuará tecnicamente em articulação com a Secretaria de Educação Especial.

TÍTULO II

Da Organização Institucional

CAPÍTULO I

Dos Órgãos

Art. 2º O Instituto Nacional de Educação de Surdos tem a seguinte estrutura:

Gabinete - GAB

2. Departamento de Ensino Superior - DESU

2.1. Coordenação de Administração Acadêmica - COADA

2.1.1. Divisão de Registro Acadêmico - DIRA

2.1.2. Divisão de Assistência ao Estudante - DIASE

2.2. Coordenação Pedagógica - COPED

3. Departamento de Educação Básica - DEBASI, denominado Colégio de Aplicação do INES

3.1. Coordenação de Avaliação e Atendimento ao Educando - COAE

3.1.1. Divisão de Fonoaudiologia - DIFON

3.1.2. Divisão Médico-Odontológica - DIMO

3.1.3. Divisão Sócio-Psico-Pedagógica - DISOP

3.1.4. Divisão de Qualificação e Encaminhamento Profissional - DIEPRO

3.2. Coordenação de Orientação e Acompanhamento da Prática Pedagógica - COAPP

3.3. Coordenação de Administração Escolar - COADE

3.3.1. Divisão de Registro Escolar - DIRE

3.3.2. Divisão de Apoio ao Educando - DIAE

3.3.3. Serviço de Informatização Educacional - SINFE

3.3.4. Serviço de Educação Infantil - SEDIN

3.3.5. Serviço de Ensino Fundamental - 1º Segmento - SEF

3.3.6. Serviço de Ensino Fundamental - 2º Segmento - SEF

3.3.7. Serviço de Ensino Médio - SEME

3.3.8. Serviço de Ensino Fundamental Noturno - SEFN

3.3.9. Serviço de Educação Física e Artística - SEFA

4. Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico - DDHCT

4.1. Coordenação de Projetos Educacionais e Tecnológicos - COPET

4.1.1. Divisão de Audiologia - DIAU

4.1.2. Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos - DFCRH

4.1.3. Divisão de Cooperação Técnica - DICTE

4.1.4. Divisão de Estudos e Pesquisas - DIESP

5. Departamento de Planejamento e Administração - DEPA

5.1. Divisão de Informática - DINFO

5.2. Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira

- COF

5.2.1. Divisão de Execução Financeira - DIEF

5.3. Coordenação de Suporte Técnico e Operacional - CTOP

5.3.1. Divisão de Serviços Gerais - DISEG

5.3.1.1. Serviço de Patrimônio - SEPAT

5.3.1.2. Serviço de Almoxarifado - SEALM

5.3.1.3. Serviço de Apoio Administrativo e Operacional - SEAO

5.3.2. Divisão de Nutrição - DINU

5.4. Coordenação de Administração de Recursos Humanos - CRH

5.4.1. Divisão de Pagamento - DIPAG

5.4.2. Divisão de Acompanhamento Funcional - DIAF

5.4.3. Divisão de Instrução Processual - DINSP

Art. 3º O Instituto Nacional de Educação de Surdos será dirigido por Diretor-Geral, os Departamentos por Diretor, as Coordenações por Coordenador, o Gabinete, as Divisões e os Serviços por Chefe, cujos cargos e funções serão providos na forma da legislação vigente.

§ 1º O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos será nomeado pelo Ministro de Estado da Educação, para exercer mandato de quatro anos, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo.

§ 2º O Diretor-Geral será escolhido entre os servidores ativos do quadro do INES, que exerçam cargos de nível superior há pelo menos cinco anos, e indicados em lista triplíce.

§ 3º O processo para escolha dos nomes que comporão a lista triplíce será conduzido pelo Conselho Diretor, na forma da legislação pertinente, observando que:

I - poderão compor o colégio eleitoral para indicação da lista triplíce servidores ativos e em efetivo exercício, alunos a partir de 16 anos completos, que não estejam com matrícula trancada ou suspensão por indisciplina;

II - para efeito de composição da lista triplíce serão considerados somente os três primeiros nomes mais votados, sendo a votação uninominal;

III - na composição do colégio eleitoral, o corpo docente terá peso superior ao dos demais segmentos.

§ 4º A lista triplíce, acompanhada dos currículos e respectivos planos de gestão dos candidatos a Diretor-Geral, deverá ser encaminhada pelo Diretor-Geral ao Ministro de Estado da Educação.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, o Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos contará com o apoio de três Assesores, dois Assistentes e um Secretário.

CAPÍTULO III

Competências das Unidades

Art. 5º Ao Gabinete compete:

I - prestar assistência ao Diretor-Geral em sua representação social, política e administrativa;

II - coordenar, supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas no âmbito do Gabinete;

III - coordenar as atividades de comunicação social do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Art. 6º Ao Departamento de Ensino Superior compete:

I - coordenar, supervisionar e orientar os cursos oferecidos e as atividades docentes, através de ações e programas institucionais que conduzam à melhoria do ensino, à qualificação do corpo docente e à avaliação da qualidade;

II - propor diretrizes gerais para análise e reformulação dos currículos dos cursos;

III - emitir parecer técnico sobre a criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

IV - propor outras matérias de sua alçada.

Art. 7º À Coordenação de Administração Acadêmica compete:

I - planejar, supervisionar e executar as atividades administrativas ligadas ao ensino superior;

II - atuar em conjunto com a Coordenação Pedagógica nas avaliações internas e externas;

III - preparar e atualizar a planilha de cargas horárias dos cursos;

IV - acompanhar o plano anual de trabalho dos docentes, conforme determina a legislação vigente;

V - preparar e atualizar a planilha de carga horária docente;

VI - emitir parecer técnico sobre a distribuição de carga horária docente nas unidades do Departamento, para fins de remoção, mudança de regime de trabalho e abertura de concursos para novos docentes;

VII - manter atualizado o catálogo de cursos do INES, bem como o cadastro de disciplinas e currículos;

VIII - responsabilizar-se pela guarda dos programas de disciplinas desenvolvidos pelos cursos de graduação.

Art. 8º À Divisão de Registro Acadêmico compete:

I - organizar e executar os procedimentos relativos à matrícula, transferência, movimentação, desligamento de alunos e escrituração acadêmica;

II - informar as unidades competentes sobre dados da vida acadêmica do aluno, extraídos dos registros existentes na Divisão;

III - registrar, arquivar e manter atualizada a documentação do corpo discente do ensino superior do INES.

Art. 9º À Divisão de Assistência ao Estudante compete:

I - elaborar e desenvolver programas de apoio ao estudante, que visem seu bem estar e aperfeiçoamento acadêmico;

II - prestar orientação acadêmica aos alunos, com o objetivo de fornecer-lhes as informações e as recomendações necessárias ao bom desenvolvimento de seus estudos durante sua permanência no curso;

III - promover ações voltadas à participação dos alunos em atividades de iniciação científica, de extensão, em eventos de natureza artística, cultural, esportiva e recreativa;

IV - propor programas de bolsas social, de monitoria, trabalho e extensão aos estudantes.

Art. 10 À Coordenação Pedagógica compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades inerentes aos cursos;

II - avaliar os cursos, em consonância com os objetivos e critérios de avaliação institucional;

III - propor o currículo dos cursos, bem como eventuais modificações;

IV - propor a criação ou a extinção de disciplinas dos cursos, bem como alteração do fluxo curricular;

V - aprovar os programas das disciplinas, bem como eventuais modificações;

VI - zelar pela qualidade do ensino dos cursos e coordenar a avaliação interna deles;

VII - emitir parecer técnico sobre ampliação e diminuição de vagas;

VIII - propor outras matérias pertinentes aos cursos.

Art. 11 Ao Departamento de Educação Básica, denominado Colégio de Aplicação do INES, compete:

I - planejar, propor e avaliar as atividades inerentes à orientação e acompanhamento da prática pedagógica e ao desenvolvimento do ensino do surdo;

II - planejar, propor e avaliar normas de administração escolar para o Colégio de Aplicação do INES;

III - planejar, propor e avaliar o atendimento médico-odontológico e sócio-psico-pedagógico ao aluno do Colégio de Aplicação do INES;

IV - planejar, propor e avaliar normas de atendimento na área da qualificação profissional da pessoa surda;

V - diagnosticar a necessidade e propor programa de desenvolvimento de recursos humanos no âmbito de sua competência.

Art. 12 À Coordenação de Avaliação e Atendimento ao Educando compete planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades médico-odontológica, fonoaudiológica, sócio-psico-pedagógica e de qualificação, orientação e encaminhamento profissional.

Art. 13 À Divisão de Fonoaudiologia compete:

I - prestar atendimento fonoaudiológico ao alunado do INES;

II - emitir parecer fonoaudiológico;

III - participar e efetuar estudos relativos à prevenção, ao diagnóstico e ao atendimento fonoaudiológico a pessoas surdas;

IV - colaborar, através de apoio técnico, com as instituições de atendimento às pessoas surdas;

V - propor a realização de eventos que visem a informar a comunidade, em geral, sobre a prevenção da surdez e técnicas fonoaudiológicas de atendimento às pessoas surdas;

VI - participar de estudos de casos e da avaliação de candidatos ao Colégio de Aplicação do INES.

Art. 14 À Divisão Médico-Odontológica compete:

I - prestar assistência médico-odontológica, preventiva e terapêutica aos alunos, em regime ambulatorial;

II - orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na área médico-odontológica;

III - orientar e encaminhar, quando necessário, os alunos aos serviços de saúde especializados, disponíveis na comunidade;

IV - emitir parecer médico-odontológico;

V - participar e efetuar estudos relativos à área médico-odontológica;

VI - participar de estudos de caso e da avaliação de candidatos ao Colégio de Aplicação do INES;

VII - acompanhar a remoção de alunos, em casos graves ocorridos nas dependências do Instituto;

VIII - realizar perícia médica dos servidores do INES e de outros órgãos da estrutura do Ministério da Educação, mediante a celebração de convênios;

IX - ministrar palestras, de acordo com interesse e necessidade da comunidade;

X - prestar atendimento aos servidores do INES, em situações de emergência.

Art. 15 À Divisão Sócio-Psico-Pedagógica compete:

I - orientar e prestar acompanhamento social e psicológico, bem como promover avaliação pedagógica e orientação educacional, aos alunos do Colégio de Aplicação do INES;

II - participar de estudos de casos e do processo de seleção dos candidatos ao Colégio de Aplicação do INES;

III - colaborar com a identificação, reflexão e busca de soluções para as dificuldades encontradas no processo educacional;



IV - atender e orientar os alunos, seus responsáveis e a comunidade quanto aos recursos e serviços disponíveis em outras instituições, em relação à área sócio-psico-pedagógica;

V - implementar projetos e atividades de caráter educativo e preventivo para alunos, familiares e/ou responsáveis;

VI - participar e efetuar estudos relativos à área sócio-psico-pedagógica.

Art. 16 À Divisão de Qualificação e Encaminhamento Profissional compete:

I - promover a sondagem de aptidões, a preparação para o trabalho, e a competência social da pessoa surda, objetivando o exercício pleno de sua cidadania;

II - promover programas de qualificação profissional para a pessoa surda;

III - realizar estudos e levantamento da necessidade de mão-de-obra, visando à inserção da pessoa surda no mercado de trabalho;

IV - promover a orientação, o encaminhamento e o acompanhamento dos alunos do INES nos estágios;

V - promover a orientação, o encaminhamento e o acompanhamento de pessoas surdas no mercado de trabalho;

VI - participar e realizar estudos relativos à área de profissionalização da pessoa surda.

Art. 17 À Coordenação de Orientação e Acompanhamento da Prática Pedagógica compete:

I - coordenar e supervisionar a orientação pedagógica, a implementação do currículo e planos de trabalho, bem como promover a articulação horizontal e vertical dos conteúdos de cada segmento do Colégio de Aplicação do INES;

II - promover a avaliação do rendimento escolar, para o aprimoramento do processo ensino aprendizagem;

III - participar de estudos de casos e do processo de seleção de candidatos ao Colégio de Aplicação do INES, quando necessário;

IV - estimular e oportunizar estudos que promovam o aperfeiçoamento permanente dos docentes, em consonância com as diretrizes do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico;

V - fomentar a produção e organização de material didático-pedagógico para a educação de surdos.

Art. 18 À Coordenação de Administração Escolar compete coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades administrativas inerentes ao registro escolar, ao apoio ao aluno e aos serviços educacionais do Colégio de Aplicação do INES.

Art. 19 À Divisão de Registro Escolar compete:

I - organizar e executar os procedimentos relativos à matrícula, transferência, movimentação, desligamento de alunos e escrituração escolar;

II - promover e realizar o cadastramento de candidatos ao Colégio de Aplicação do INES;

III - informar às unidades competentes sobre dados da vida escolar do aluno, extraídos dos registros existentes na Divisão;

IV - registrar, arquivar e manter atualizada a documentação do corpo discente do Colégio de Aplicação do INES.

Art. 20 À Divisão de Apoio ao Educando compete:

I - orientar os alunos quanto ao cumprimento das normas disciplinares, estabelecidas pelo Regulamento Escolar do Colégio de Aplicação;

II - orientar a movimentação, controlar a frequência e permanência dos alunos nas diversas atividades escolares e nas dependências do Instituto;

III - propor e orientar a programação de atividades livres;

IV - acompanhar os alunos do Colégio de Aplicação do INES, quando em atividades extra classe e em casos de remoção;

V - apoiar os alunos e seus responsáveis, no âmbito da Instituição, garantindo a eficácia na comunicação entre pessoas surdas e ouvintes.

Art. 21 Ao Serviço de Informatização Educacional compete:

I - oportunizar a utilização da telemática no processo educacional, possibilitando ao aluno trabalhar a nova linguagem, bem como seu desenvolvimento cognitivo e linguístico, de suas habilidades e conhecimentos;

II - estimular o aluno a desenvolver a autonomia, a comunicação, a criatividade, a organização do pensamento e o espírito crítico;

III - promover o acesso à utilização de diferentes programas educacionais e ao desenvolvimento de projetos pedagógicos que abordam temas interdisciplinares;

IV - orientar e apoiar os professores do Colégio de Aplicação do INES na utilização da informatização da educação;

V - subsidiar os Conselhos de Classe.

Art. 22 Ao Serviço de Educação Infantil compete:

I - organizar a composição e os horários das turmas, de acordo com as orientações das unidades competentes;

II - controlar e acompanhar os horários e a programação das atividades das turmas da educação infantil;

III - informar sobre movimentações, desligamentos, transferências, frequências e resultados do rendimento escolar dos alunos;

IV - informar ao corpo docente e aos responsáveis as determinações e orientações recebidas de outras unidades administrativas;

V - orientar e encaminhar alunos e/ou responsáveis aos atendimentos disponíveis no INES, de acordo com suas necessidades;

VI - subsidiar os Conselhos de Classe.

Art. 23 Ao Serviço de Ensino Fundamental - 1º Segmento compete:

I - organizar a composição e os horários das turmas, de acordo com as orientações das unidades competentes;

II - controlar e acompanhar os horários e a programação das atividades de ensino fundamental - 1º segmento;

III - informar movimentações, desligamentos, transferências, frequências e resultados do rendimento escolar dos alunos;

IV - orientar e encaminhar alunos e/ou responsáveis aos atendimentos disponíveis no INES, de acordo com suas necessidades;

V - subsidiar os Conselhos de Classe.

Art. 24 Ao Serviço de Ensino Fundamental - 2º Segmento compete:

I - organizar e controlar a composição das turmas, de acordo com as orientações das unidades competentes;

II - controlar e acompanhar os horários das turmas e a programação das atividades de ensino fundamental - 2º segmento;

III - informar sobre movimentações, desligamentos, transferências, frequências e resultados do rendimento escolar dos alunos;

IV - orientar e encaminhar alunos e/ou responsáveis aos atendimentos disponíveis no INES, de acordo com suas necessidades;

V - subsidiar os Conselhos de Classe.

Art. 25 Ao Serviço de Ensino Médio compete:

I - organizar e controlar a composição das turmas, de acordo com as orientações das unidades competentes;

II - controlar e acompanhar os horários das turmas e o cumprimento da programação das atividades da educação de ensino médio;

III - informar sobre movimentações, desligamentos, transferências, frequências e resultados do rendimento escolar dos alunos;

IV - orientar e encaminhar alunos e/ou responsáveis aos atendimentos disponíveis no INES, de acordo com suas necessidades;

V - subsidiar os Conselhos de Classe.

Art. 26 - Ao Serviço de Ensino Fundamental Noturno compete:

I - organizar e controlar a composição das turmas, de acordo com as orientações das unidades competentes;

II - controlar e acompanhar os horários de atendimento e a programação das atividades das turmas de ensino fundamental noturno;

III - informar sobre movimentações, desligamentos, transferências, frequências e resultados do rendimento escolar dos alunos;

IV - orientar e encaminhar alunos e/ou responsáveis aos atendimentos disponíveis no INES, de acordo com suas necessidades;

V - subsidiar os Conselhos de Classe.

Art. 27 Ao Serviço de Educação Física e Artística compete:

I - controlar e acompanhar os horários de atendimento e a programação das atividades das turmas atendidas pelo Serviço de Educação Física e Artística;

II - informar às chefias dos segmentos escolares as frequências, os resultados do rendimento escolar dos alunos e quaisquer dificuldades que eles venham a apresentar;

III - desenvolver e promover atividades desportivas, recreativas e artísticas;

IV - subsidiar os Conselhos de Classe.

Art. 28 Ao Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico compete:

I - planejar, propor e avaliar projetos de desenvolvimento de recursos humanos;

II - articular-se com instituições nacionais e estrangeiras, ligadas à área da surdez, mediante convênios para intercâmbio de ações, experiências e informações;

III - planejar, propor e avaliar ações voltadas ao desenvolvimento e produção de conhecimentos científicos, tecnológicos e pedagógicos;

IV - propor projetos e mecanismos de ação voltados para o desenvolvimento de tecnologias na área da audiológica;

V - propor programas de cooperação técnica com organizações que ofereçam atendimento ao surdo;

VI - expandir e preservar a memória e o acervo cultural do INES.

Art. 29 À Coordenação de Projetos Educacionais e Tecnológicos compete:

I - fomentar a realização de estudos e pesquisas que objetivem a sistematização e a produção de novos conhecimentos para o atendimento ao surdo;

II - expandir e melhorar a qualidade das atividades de cooperação técnica com as organizações governamentais ou não governamentais que atendam a surdos;

III - promover atividades de intercâmbio cultural, científico e pedagógico, visando a oferecer suporte técnico necessário à implementação de projetos educacionais e tecnológicos na área da surdez;

IV - expandir, quantitativa e qualitativamente, as ações para o desenvolvimento, a capacitação e a formação de recursos humanos;

V - coordenar e supervisionar o provimento do acervo cultural e da memória da Instituição;

VI - coordenar, propor e fomentar as atividades de avaliação e pesquisa audiológica, com vistas à produção de novas tecnologias.

Art. 30 À Divisão de Audiologia compete:

I - realizar diagnóstico da surdez e avaliação de perdas auditivas;

II - indicar, selecionar e adaptar aparelhos de amplificação sonora individual;

III - fornecer subsídios técnico-científicos relativos à prevenção e ao diagnóstico da surdez, bem como em relação à qualidade da protese e dos recursos nela envolvidos;

IV - participar da capacitação de recursos humanos;

V - participar do desenvolvimento de projetos de pesquisa e aprimoramento em relação à prevenção, ao diagnóstico das perdas auditivas e ao desenvolvimento linguístico do surdo;

VI - propor programas de prevenção, de diagnóstico e de doação de próteses auditivas;

VII - realizar a avaliação periódica de pessoas surdas, estabelecendo o ganho protético;

VIII - acompanhar o desenvolvimento das habilidades perceptuais auditivas do surdo;

IX - propor e realizar atividades ou eventos, objetivando a informar ou a esclarecer os alunos, pais, profissionais da saúde e da educação, sobre os serviços prestados pelo Instituto, bem como sobre a prevenção, utilização de prótese auditiva e assuntos afins;

X - prestar assessoramento técnico, sobre assuntos relacionados ao diagnóstico e adaptação de próteses auditivas;

XI - desenvolver estudos e pesquisas para a produção de novas tecnologias na área audiológica.

Art. 31 À Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos compete:

I - planejar, supervisionar e ministrar cursos de formação e atualização, para docentes, técnicos, técnicos-administrativos do INES e comunidade;

II - propor a realização, em articulação com instituições de ensino superior, de cursos de extensão, de graduação e de pós-graduação, na área da surdez;

III - elaborar e supervisionar os programas de estágios realizados no INES.

Art. 32 À Divisão de Cooperação Técnica compete:

I - prestar apoio técnico a instituições públicas e particulares, na implantação e implementação de serviços de atendimento educacional, de capacitação de recursos humanos e de realização de estudos e pesquisas, na área da surdez;

II - promover, em articulação com organizações públicas e privadas, o intercâmbio de ações para a expansão e melhoria do atendimento ao surdo;

III - prestar apoio técnico a organizações públicas e particulares, mediante a implantação de cursos e de serviços de atendimento ao surdo.

Art. 33 À Divisão de Estudos e Pesquisas compete:

I - coordenar e supervisionar estudos e pesquisas realizados no âmbito da instituição;

II - realizar estudos e pesquisas relacionados com a surdez, nas áreas educacional, psicológica, social, fonológica, linguística e médica;

III - promover e realizar estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento e a inovação de métodos, de técnicas e de procedimentos pedagógicos, na área da surdez;

IV - promover, em intercâmbio com universidades, institutos de pesquisas e órgãos afins, a atualização de informações e conhecimentos específicos;

V - desenvolver ações voltadas à aplicação de inovações metodológicas e técnicas, resultantes de estudos e pesquisas, nos sistemas de ensino;

VI - promover, publicar e divulgar sistematicamente, após análise, estudos, pesquisas e material produzido pelas unidades do Instituto;

VII - propor e promover eventos para o público interno e externo, com vistas à permanente atualização dos conhecimentos e avanços tecnológicos na área da surdez.

Art. 34 Ao Departamento de Planejamento e Administração compete:

I - propor o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização e modernização administrativa, ao planejamento, à programação orçamentária e financeira, aos recursos da informação e informática, aos recursos humanos e aos serviços gerais, no âmbito do Instituto;

II - informar e orientar os segmentos organizacionais do Instituto quanto ao cumprimento das normas estabelecidas pela administração federal;

III - propor a elaboração e consolidação dos planos e programas de atividades na área de sua competência e submetê-los à decisão superior;

IV - orientar e supervisionar os procedimentos de compra, contratação de serviços, alienação e locações de bens, realizados pela Comissão Permanente de Compras e pela Comissão Permanente de Licitação;

V - gerenciar suprimentos de fundos;

VI - realizar licitações, autorizadas pela Direção Geral, em cumprimento às normas gerais sobre licitações para compras, serviços, alienações e locações, de acordo com a legislação em vigor, bem como as que lhe são correlatas.

Art. 35 À Divisão de Informática compete:

I - planejar, coordenar e apoiar as ações de informática do INES;

II - dar suporte técnico, na área de informática, às unidades do INES;

III - desenvolver e manter programas e sistemas de informática;

IV - manter o quadro de servidores do INES atualizado nas tecnologias de informática;

V - propiciar condições para o intercâmbio, via rede, com outras instituições;

Art. 36 À Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira compete:

I - elaborar, coordenar, orientar e controlar as atividades de programação orçamentária e financeira do INES;



II - propor a abertura de créditos adicionais e extra-orçamentários;

III - controlar os saldos orçamentários e financeiros da instituição, bem como avaliar relatórios, através de informações do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

IV - controlar, analisar e avaliar, orçamentária e financeiramente, os planos, programas, projetos e atividades do Instituto;

V - controlar, acompanhar e registrar as despesas de pessoal, através do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE;

VI - elaborar relatório orçamentário e financeiro para a prestação de contas anual do Órgão.

Art. 37 À Divisão de Execução Financeira compete:

I - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do INES, observada a legislação reguladora da matéria;

II - controlar, orçamentária e financeiramente, suprimentos de fundo, acordos, contratos, convênios e outras formas de ajustes firmados pelo Instituto;

III - controlar e acompanhar o registro sistematizado da disponibilidade financeira para despesas de pessoal, bem como outras despesas correntes e de capital;

IV - processar a conformidade contábil referente aos processos empenhados e liquidados;

V - contabilizar a folha de pagamento do INES.

Art. 38 À Coordenação de Suporte Técnico e Operacional compete:

I - coordenar e acompanhar o planejamento e a organização das atividades-meio do INES;

II - coordenar e supervisionar as atividades de informática, serviços gerais e de nutrição;

III - coordenar a elaboração de relatórios patrimonial e de consumo, para prestação de contas mensal e anual;

IV - elaborar relatório anual das atividades, no âmbito de suas competências;

V - elaborar manual de procedimentos e rotina das atividades do Departamento.

Art. 39 À Divisão de Serviços Gerais compete:

I - controlar e gerenciar a execução das atividades referentes ao patrimônio, almoxarifado e apoio administrativo;

II - acompanhar a execução dos contratos e atestar os serviços prestados, salvo em casos específicos;

III - controlar a entrada e saída de bens;

IV - controlar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços de transporte do INES;

V - elaborar relatório mensal das atividades executadas no âmbito de sua competência.

Art. 40 Ao Serviço de Patrimônio compete:

I - receber, classificar, cadastrar, controlar e distribuir o material permanente;

II - manter atualizado o cadastro de classificação dos bens móveis e imóveis do INES;

III - realizar inventário mensal e anual, analítico e sintético dos bens permanentes;

IV - controlar as aquisições, alienações, cessões, doações e outras formas de movimentação de materiais permanentes;

V - executar atividades de controle de material ocioso, supérfluo, obsoleto, anti-econômico, em excesso ou em condição de alienação.

Art. 41 Ao Serviço de Almoxarifado compete:

I - receber, classificar, cadastrar, controlar e distribuir os materiais de consumo, verificando sua validade;

II - realizar inventário anual, analítico e sintético dos materiais de consumo;

III - informar as alienações e/ou cessões de materiais de consumo;

IV - elaborar relatórios mensal e anual, do controle e movimentação do material de consumo da Instituição;

V - acompanhar os níveis de estoque, mantendo sempre uma quantidade mínima necessária.

Art. 42 Ao Serviço de Apoio Administrativo e Operacional compete:

I - operar e manter em funcionamento as máquinas e equipamentos do Instituto;

II - manter em bom estado de conservação e funcionamento os bens móveis e imóveis do Instituto;

III - executar as atividades de protocolo geral, quanto ao recebimento, registro, distribuição, expedição dos documentos e formação de processos;

IV - executar as atividades de transporte, portaria, vigilância, lavanderia e arquivo central.

Art. 43 À Divisão de Nutrição compete:

I - planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas aos serviços de nutrição;

II - elaborar, acompanhar e controlar os cardápios elaborados, de acordo com as normas de nutrição;

III - controlar e supervisionar os gêneros alimentícios recebidos para o consumo diário;

IV - propor o desenvolvimento de programas de educação alimentar;

V - organizar, controlar e supervisionar a execução das atividades da cozinha;

VI - controlar e fornecer informações ao Serviço de Almoxarifado, quanto à movimentação do estoque dos gêneros alimentícios perecíveis.

Art. 44 À Coordenação de Administração de Recursos Humanos compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de administração de pessoal;

II - coordenar a execução de ações preventivas e de segurança do trabalho e de assistência ao servidor;

III - elaborar o Boletim de Serviço do INES;

IV - apresentar, anualmente, ao Departamento de Planejamento e Administração, relatório das atividades executadas no âmbito de sua competência;

V - propor e implementar política de recursos humanos para os servidores do Instituto.

Art. 45 À Divisão de Pagamento compete:

I - processar informações para preparação das folhas de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista;

II - conferir a folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista;

III - controlar e encaminhar os contracheques dos servidores inativos e pensionistas;

IV - fornecer subsídios à área financeira para a elaboração de proposta orçamentária de despesa de pessoal;

V - instruir processo referente a pagamento de pessoal, incluindo memória de cálculo;

VI - cadastrar e efetuar alterações dos dados no sistema de pessoal, para efeito de pagamento.

Art. 46 À Divisão de Acompanhamento Funcional compete:

I - registrar as ocorrências de vacância de cargos para os devidos provimentos;

II - instruir processos referentes à nomeação, exoneração, designação, dispensa, remoção e redistribuição de pessoal;

III - cadastrar, acompanhar e registrar a situação funcional de servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma da legislação em vigor;

IV - executar atividades relativas à concessão de benefícios funcionais.

Art. 47 À Divisão de Instrução Processual compete:

I - instruir processos referentes aos direitos, deveres, vantagens e responsabilidades de pessoal ativo, inativo e pensionista;

II - elaborar e manter atualizado o Manual de Normas do Servidor do Instituto;

III - manter a Coordenação de Administração de Recursos Humanos atualizada quanto à legislação em vigor, a fim de subsidiar a instrução processual, o controle e a oficialização de atos administrativos.

CAPÍTULO IV

Atribuições dos Dirigentes

Art. 48 Ao Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos incumbe:

I - dirigir, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades do INES;

II - decidir sobre planos, programas, projetos e atividades do INES;

III - gerir, coordenar e controlar a utilização dos recursos do INES;

IV - assinar provisões, empenhos, ordens de pagamento e outros correlatos;

V - celebrar acordos, contratos, convênios e outras formas de ajustes com entidades públicas ou privadas, tendo em vista a consecução das finalidades do INES;

VI - controlar, designar, movimentar, promover e dispensar pessoal, de acordo com a legislação vigente;

VII - promover a apuração de irregularidades no serviço, de que tenha conhecimento, por meio de procedimento sindicante ou administrativo disciplinar;

VIII - baixar portarias, instruções normativas, ordens de serviço e demais atos necessários à execução das atividades do INES;

IX - representar o órgão, na forma da legislação em vigor.

Art. 49 Ao Chefe de Gabinete incumbe:

I - assessorar o Diretor-Geral em todas as questões que envolvam tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à área de atuação do Instituto Nacional de Educação de Surdos;

II - prestar assistência ao Diretor-Geral em sua representação social, política e administrativa;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 50 Aos Diretores de Departamento incumbe:

I - assessorar o Diretor-Geral em todas as questões que envolvam o processo de tomada de decisão;

II - elaborar a programação anual e plurianual de suas respectivas áreas de competência;

III - coordenar a implementação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;

IV - controlar os padrões de desempenho e de qualidade dos planos, programas e projetos desenvolvidos pelas coordenações, divisões e serviços;

V - proceder à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades, sob sua direção;

VI - desempenhar outras atividades afins à sua área de atuação;

Art. 51 Aos Coordenadores, aos Chefes de Divisão e aos Chefes de Serviço incumbe:

I - participar na elaboração do programa de trabalho e na coordenação das atividades da respectiva área de atuação;

II - planejar, supervisionar, orientar e executar as atividades de competência das respectivas unidades;

III - propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos às respectivas unidades;

IV - praticar atos necessários à consecução dos objetivos das respectivas unidades.

CAPÍTULO V

Conselho Diretor

Art. 52 O Instituto Nacional de Educação de Surdos contará com um Conselho Diretor constituído pelos seguintes membros:

I - Diretor-Geral do INES, que o presidirá, ou seu substituto legal;

II - Diretores dos Departamentos do Instituto ou seus substitutos legais;

III - um representante da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação;

IV - um representante do corpo docente ou seu suplente, eleito por seus pares;

V - um representante do corpo técnico-administrativo ou seu suplente, eleito por seus pares;

VI - um representante do corpo discente ou seu suplente, eleito por seus pares;

VII - um representante de Pais de Alunos do Colégio de Aplicação do INES ou seu suplente, eleito por seus pares.

§ 1º O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º O mandato de todos os eleitos será de dois anos.

Art. 53 O exercício do mandato do Conselho Diretor é função relevante, não cabendo, por ele, qualquer remuneração.

Art. 54 Os membros do Conselho Diretor não poderão exercer, cumulativamente, funções na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD e na Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - CPPTA.

Art. 55 As normas de funcionamento do Conselho Diretor serão estabelecidas em ato próprio, a ser aprovado pelo Secretário de Educação Especial do Ministério da Educação.

Art. 56 O Conselho Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos tem as seguintes competências:

I - propor, em consonância com a política estabelecida pelo Ministério da Educação, as diretrizes básicas que deverão nortear o funcionamento de todas as atividades do Instituto;

II - opinar sobre a proposta orçamentária do Instituto a ser encaminhada à autoridade competente;

III - participar do planejamento global de ação do Instituto e acompanhar sua execução;

IV - expedir normas para constituição da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD e da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - CPPTA, e aprovar seus respectivos Regimentos Internos;

V - dispor, em consonância com as Comissões Permanentes de Pessoal Docente e Pessoal Técnico-Administrativo, sobre normas e critérios para mudança de regime de trabalho do pessoal docente, para avaliação do desempenho das atividades diretamente relacionadas ao exercício do cargo ou emprego dos docentes e dos técnicos-administrativos;

VI - aprovar, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, os critérios de progressão funcional por mérito, elaboradas pelas Comissões Permanentes de Pessoal Docente e de Pessoal Técnico-Administrativo;

VII - definir, observadas as normas legais e regulamentares relativas ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, critérios gerais para Concurso Público para ingresso no Instituto Nacional de Educação de Surdos e aprová-los, segundo as propostas da CPPD e CPPTA para este fim;

VIII - estabelecer normas e critérios para a concessão do semestre sabático;

IX - propor alterações no Regimento Interno do Instituto;

X - deliberar sobre outros assuntos submetidos à sua apreciação pelo Diretor-Geral.

Parágrafo Único. O Conselho poderá, se necessário, constituir Comissões Especiais para a realização de estudo de matérias submetidas à sua consideração.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 57 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Diretor-Geral.

Art. 58 Este Regimento entra em vigor na data da publicação em Diário Oficial da União do ato de aprovação pelo Ministro de Estado.

PORTARIA Nº 324, DE 8 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 19 do Anexo I do Decreto nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Educação, grupo de trabalho constituído por servidores do quadro efetivo de pessoal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e da Secretaria de Educação Superior - SESU, com objetivo de colaborar na implementação de medidas para efetivação do novo marco regulatório da educação superior, nos termos estabelecidos pelo Decreto Nº 5.773/2006.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:

I - instruir os processos de credenciamento e recondição de instituições de educação superior e os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, sequenciais e de pós-graduação lato sensu sob a esfera de competência da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, realizando a completa transição para o novo marco regulatório da educação superior, tendo a avaliação como referencial básico, por meio de atos tais como instrução, expedição de diligências e elaboração de pareceres técnicos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo coordenador;

II - propor fluxos para os processos de que trata o inciso I, bem como definir modelos de documentos e rotinas de trabalho que melhor integrem as funções de regulação, avaliação e supervisão da educação superior entre os órgãos e entidades elencados no Decreto 5.773/2006;

III - adaptar instrumentos de avaliação de Residências Médica e Multiprofissional, a partir dos modelos existentes para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de educação superior;

ANEXO III

3 - Portaria de nomeação do Coordenador do NEO



26

ISSN 1677-7050

Diário Oficial da União - Seção 2

Nº 67, quinta-feira, 9 de abril de 2015

Nº 191- Designar, BRUNO JOSÉ BETTI GALASSO, matrícula nº 2171600, para exercer a função de Coordenador, código FCC, do Núcleo de Educação Online - NEO, do Departamento de Ensino Superior.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI

PORTARIA Nº 192, DE 8 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez, especificada em lei, a ANGELA DEISI SANTOS GUMARÊS, matrícula SIAPE nº 1545587, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D, nível 402, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2015, com fundamento legal no Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70. (Processo nº 25001.05309/2014-92). Rio de Janeiro, 08 de abril de 2015.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 511, DE 7 DE ABRIL DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, art. 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Port. nº 4067/MEC, de 29.12.03, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 23065.006864/15-71, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais ao servidor MARCOS CAVALCANTE GAMELEIRA, mat./SIAPE nº 1119695, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, classe Assistente, nível 02, do quadro de pessoal da UFAL, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da EC nº 47, publicada no DOU de 06.07.05, c/c o art. 40, § 18 da CRFB/88.

EURICO DE BARROS LOBO FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 2015

A REITORA em Exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 670 - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, TANUI VILELA RIBEIRO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 129/2014, publicado no DOU de 28-10-2014, fls. 37 a 40, conforme Edital de homologação 035/2015, publicado no DOU de 31-03-2015, fls. 51, Seção 3, Retificado no DOU de 06-04-2015, fls. 52, Seção 3, para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, regime de trabalho de 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para a Sede, em vaga código SIAPE nº 0340237. A posse do nomeado dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU.

Nº 672 - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, DIEGO EUGENIO RODRIGUES DE ARAÚJO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 129/2014, publicado no DOU de 28-10-2014, fls. 37 a 40, conforme Edital de homologação 035/2015, publicado no DOU de 31-03-2015, fls. 51, Seção 3, Retificado no DOU de 06-04-2015, fls. 52, Seção 3, para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, regime de trabalho de 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Poços de Caldas-MG, em vaga código SIAPE nº 0747576. A posse do nomeado dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU.

Nº 674 - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, RONAN CONDE SANTOS, habilitado em concurso Público regido pelo Edital nº 156/2014, publicado no DOU de 19-12-2014, fls. 77, Seção 3, homologado através do Edital nº 037/2015, publicado no DOU de 31-03-2015, fls. 51, Seção 3, para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, regime de trabalho de 20 horas semanais, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para a Sede, em código de vaga nº 0913094. A posse do nomeado dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU.

Nº 675 - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, PAULO HENRIQUE MONTAGNANA VICENTE LEME, habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 102/2014, Reabertura, publicado no DOU de 11-11-2014, fls. 63, Seção 3, homologado através do Edital nº 036/2014, publicado no DOU de 31-03-2015, fls. 51, Seção 3, para o cargo de Professor do Magistério Superior, com denominação Assistente A, Nível 1, com

Mestrado ou Classe A, com denominação Adjunto A, Nível 1, com Doutorado, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Varginha-MG, em código de vaga SIAPE nº 0920428. A posse do nomeado dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU.

MAGALI BENJAMIM DE ARAÚJO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 580, DE 8 DE ABRIL DE 2015

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, tendo em vista o constante da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, do Decreto 7.485, de 19/05/2011 e da Portaria Interministerial nº 24, de 06/02/2013, resolve:

Nomear, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, LIVIA AGUILERA GAGLIANONE, habilitada(o) em concurso público de provas e títulos, homologado em 07/04/2015 para o cargo de Professor Adjunto A, Classe A, nível 1, em regime de 40 Horas semanais, com lotação no Depto. de Propeútica e Clínica Integrada do(a) Faculdade de Odontologia desta Universidade, em vaga de código nº 0219192.

MARCIA TEREZA RANGEL OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ADMISSÃO, AFASTAMENTOS E BENEFÍCIOS

PORTARIA Nº 578, DE 7 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-CHEFE DO NÚCLEO DE ADMISSÃO, AFASTAMENTOS E BENEFÍCIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PRODEP nº 10/2011 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 23066.007535/15-37, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a MARCO AURÉLIO ANDRADE DE FILGUEIRAS GOMES, matrícula SIAPE nº 0285614, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular "E", Nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Evolução da Arquitetura da Faculdade de Arquitetura desta Universidade, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Declarar vago o respectivo cargo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 927, DE 8 DE ABRIL DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2013 da Presidente da República (D.O.U 15/02/13), e tendo em vista o disposto na Lei 8.112/90, resolve:

Contratar, com fundamento na Lei 8.745/93, como Professor Substituto de Magistério Superior, com salário correspondente a Classe de Professor Auxiliar (especialização), nível 1, T - 40, pelo período de 06.04.2015 a 31.12.2015, Francisco César Martins de Oliveira para prestar serviço junto a Unidade Acadêmica de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais. Processo nº 23096.000150/15-21.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 2015

A Reitora da Universidade Federal do Cariri, Professora Suelly Salgueiro Chacon, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nº 303 - Designar, LEANDRO COSTA LIMA, CPF nº043.254.103-92, SIAPE nº2167200, para exercer a função de Gerente, código FG-2, da Divisão de Transportes, da Coordenadoria de Logística, da Diretoria de Gestão de Serviços desta Universidade.

Nº 304 - Exonerar, a pedido, ADRIANA BARROS BOTELHO, CPF nº20.449.763-15, SIAPE nº1772518, do cargo de Coordenador, código CD-4, da Coordenadoria de Acessibilidade desta Universidade.

Nº 305 - Nomear, FRANCILDA DE ALCÂNTARA MENDES, CPF nº20.306.723-19, SIAPE nº 1731088, para exercer o cargo Ouvidor, código: CD-4, da Ouvidoria, desta Universidade.

Nº 306 - Nomear, WALESKA JAMES SOUSA FELIX, CPF nº59.764.123-00, SIAPE nº 1677086, para exercer o cargo chefe, código: CD-3, da Auditoria Interna desta Universidade, e ficando em consequência, exonerada, do cargo de direção, código: CD-4, da Coordenadoria Executiva, e do cargo de Pró-Reitor Adjunto da Pró-reitoria de Administração desta Universidade.

SUELY SALGUEIRO CHACON

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 2015

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 1.496, de 04 de maio de 2005, do Ministro de Estado da Educação, combinada com o Art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com o art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995 e com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, resolve:

Nº 1.343 - Autorizar o Afastamento da Professora do Magistério Superior CAMILLA ARAÚJO COLARES DE FREITAS, de 30/03/2015 a 15/04/2015, a fim de realizar visita investigativa a Universidade de Salamanca, na Espanha, com ônus limitado (Processo 23067.004680/2015-56).

Nº 1.344 - Autorizar o Afastamento da Médica CYNTHIA FERREIRA GOMES VIANA, de 20/04/2015 a 28/04/2015, a fim de participar do 50º congresso anual da Associação Europeia para o Estudo do Fígado - "O Congresso Internacional do Fígado", em Viena, Áustria, com ônus limitado (Processo 23067.005536/2015-37).

Nº 1.345 - Autorizar o Afastamento do Médico VALDESTER CAVALCANTE PINTO JUNIOR, de 23/04/2015 a 03/05/2015, a fim de participar da 95ª reunião anual da Associação Americana de Cirurgia Torácica "AATS Mitral Conclave 2015", Estados Unidos, com ônus limitado (Processo 23067.0005542/2015-94).

JESUALDO PEREIRA FARIAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 2015

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.353 - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 186, item I, parágrafo 1º, da Lei 8.112 de 11.12.90 e art. 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, a GINA MÁRCIA SALES LIMA, matrícula SIAPE - 1658902, SIAPECAD - 1424348, CPF - 996.402.013-91, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, Nível de Classificação "E", Classe de Capacitação III, Padrão de Vencimento 04, do Quadro desta Universidade, em regime de 40 horas semanais, com proventos integrais calculados na forma do art. 1º da Lei nº 10.887/04, acrescidos do Incentivo à Qualificação, amparado pela Lei nº 12.772/2012, de 28.12.2012, no percentual de 30% (trinta por cento) (Processo nº 23067.005821/2015-58).

Nº 1.354 - Conceder aposentadoria por invalidez, com paridade, nos termos do art. 186, item I, parágrafo 1º, da Lei 8.112 de 11.12.90 e art. 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, publicada no DOU de 30.03.2012, a FRANCISCO ASSIS NETO, matrícula SIAPE - 0291134, SIAPECAD - 0374014, CPF - 318.542.813-72, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe 5, Nível 501, em regime de dedicação exclusiva, do Quadro Permanente desta Universidade, com proventos proporcionais, à razão de 29/35 (vinte e nove, trinta e cinco avos), acrescidos de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (Processo nº 23067.005943/2015-44).

Nº 1.355 - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com paridade, nos termos do art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005, a VALMIR CHAGAS DA SILVA, matrícula SIAPE - 0290209, SIAPECAD - 0373198, CPF - 090.441.753-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, Nível de Classificação "D", Classe de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro Permanente desta Universidade, em regime de 40 horas semanais, com proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, da vantagem decorrente do Mandado de Segurança - 96.2706-4 da 1ª Vara Federal do Poder Judiciário no Estado do Ceará, relativo a 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento), e da vantagem decorrente da Ação Ordinária - 99.0010574-5 da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, relativa a 3,17% (três vírgula dezessete por cento) (Processo nº 23067.005566/2015-43).

ANEXO IV

4 – Termo de Execução Descentralizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2285-5107 - Fax: (21) 2285-7692 - e-mail: dirge@ines.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA (DESTAQUE) Nº /2015

I – Identificação (Título/Objeto)

Estabelecer o desenvolvimento de ações conjuntas entre o Nacional de Educação de Surdos e a(o) Universidade/Instituto Federal _____ - UF/IF _____ para oferta do Curso de Graduação em Pedagogia Bilíngue – Licenciatura, na modalidade a distância, conforme Plano de Trabalho em anexo.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora

UG/Gestão Repassadora: 152005 – 00001 – Nacional de Educação de Surdos

UG/Gestão Receptora: _____ - _____ -
Instituto _____

III – Justificativa (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

O Nacional de Educação de Surdos, Centro de Referência Nacional na Área da Surdez, oferece Educação Básica (Ensinos Infantil, Fundamental e Médio) e Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação, observados o Decreto nº 7.690/2012 e a Portaria MEC nº 323, de 08/4/2009, publicada no DOU de 09/4/2009.

O ensino é bilíngue (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras) em todos os níveis, em consonância com a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e está implicado no desenvolvimento de uma série de ações que envolvem formação inicial e continuada e utilização de tecnologias.

Em continuidade às ações que visam à consolidação e expansão do Ensino Superior no INES, o assumiu a convite do MEC a responsabilidade de implementar, de acordo com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite (Decreto nº 7.612, de 17/11/2011), o Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade a distância, para 12 polos nas cinco regiões do país, distribuídos, conforme entendimentos com o MEC, da

seguinte forma: 2 polos por região, sendo 3 no Nordeste, com 30 alunos em cada polo, perfazendo o total de 360 alunos, a partir do segundo semestre de 2016.

Os polos foram definidos conforme cinco critérios: (1) demanda de professores segundo quantidade de alunos surdos matriculados na educação infantil e primeiro segmento do Ensino Fundamental (censo do IBGE 2010); (2) experiência da instituição com Educação a distância (EAD); (3) experiência do coordenador de polo com ensino e pesquisa na área da surdez; (4) infraestrutura tecnológica do polo para acolher um curso de EAD; (5) facilidade de acesso para aulas presenciais nas instituições-polo. Com base nesses critérios, as seguintes instituições públicas de ensino superior formam os polos do Curso de pedagogia Bilíngue EAD do INES: região norte: UFAM, UEPA; região nordeste: UFC, IFPE, UFPB e UFBA; região centro-oeste: UFGD e IFG; região sudeste: INES – sede - e UNICAMP; região sul: UFPR e UFRGS.

É nosso propósito que, com a estrutura de EAD plenamente instalada no INES, as ações locais e, sobretudo as ações de âmbito nacional do INES se ampliem fortemente com a oferta de novos cursos a distância, seja de extensão, seja de pós lato sensu, além do incremento à assistência técnica já prestada pela instituição a diversas localidades. Tal como sabemos, há uma enorme demanda por formação continuada na área da surdez e os meios proporcionados pela EAD certamente poderão suprir de modo mais intenso e abrangente as necessidades do país nesse campo.

Apresentamos, a seguir, o cronograma do curso, compreendendo o período de preparação de material e oferecimento do curso, com 360 vagas totais anuais, sendo 30 para o polo INES e 30 para cada um dos demais polos.

Cronograma do Curso de Pedagogia Bilíngue por polo

Instituição	Número de Alunos	2016 01	2016 02	2017 01	2018 01	2019 01	2020 01
INES	30		30	60	90	120	150
IFPE	30		30	60	90	120	150
UFAM	30		30	60	90	120	150
UEPA	30		30	60	90	120	150
UFC	30		30	60	90	120	150
UFPB	30		30	60	90	120	150
UFBA	30		30	60	90	120	150
UFGD	30		30	60	90	120	150
IFG	30		30	60	90	120	150
UNICAMP	30		30	60	90	120	150
UFPR	30		30	60	90	120	150
UFRGS	30		30	60	90	120	150

TOTAL	360		360	720	1080	1440	1800
-------	-----	--	-----	-----	------	------	------

■ Estruturação dos polos, seleção dos profissionais dos polos, dos alunos e preparação do material para o ensino a distância.
■ Oferecimento do curso

IV – Relação entres as Partes (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

As atividades e responsabilidades das partes estão apresentadas abaixo:

Do INES

- a) Organizar e estruturar o conteúdo do Curso de Pedagogia Bilíngue;
- b) Oferecer 360 (trezentas e sessenta) vagas totais anuais, sendo 30 (trinta) no INES e as 330 (trezentas e trinta) restantes distribuídas entre as 11 (onze) demais Instituições parceiras, num total de 30 (trinta) vagas anuais por polo;
- c) Definir a modelagem de avaliação formativa e diagnóstica do curso;
- d) Organizar e estruturar o sistema de tutoria a distância e de tutoria presencial;
- e) Organizar o modelo a ser utilizado no processo de seleção dos participantes do curso, o qual deverá ajustar-se aos interesses e peculiaridades do público destinatário;
- f) Viabilizar o processo seletivo anual dos alunos em cada unidade pólo, por meio da contratação de serviços especializados de planejamento, organização e execução do certame, em articulação com a(o) **UF/IF** ____;
- g) Oferecer a cada Instituição parceira os equipamentos e recursos necessários, para o oferecimento do curso, observado o ingresso anual de 30 (trinta) novos alunos por polo;
- h) Responsabilizar-se pela montagem do mobiliário e dos equipamentos de Tecnologia da Informação e de áudio e vídeo, hardware, rede e acessórios de Tecnologia da Informação e de áudio e vídeo no espaço físico destinado à realização do projeto em cada polo;
- i) Responsabilizar-se pela instalação dos programas de computador, configuração das máquinas, ferramentas e sistemas;
- j) Disponibilizar servidor para hospedagem de vídeos relacionados ao Curso Bilíngue de Pedagogia;
- k) Disponibilizar horas de trabalho aos seus professores e técnicos que serão responsáveis pelas disciplinas do currículo do curso apresentado em documento anexo;
- l) Elaborar e implementar o sistema de registro acadêmico e de avaliação a ser utilizado no curso.
- m) Efetuar a transferência de recursos orçamentários e financeiros previstos para a execução desse Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso;
- n) Orientar, supervisionar e cooperar com as ações objeto do Plano de Trabalho;

- o) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- p) Analisar o relatório de cumprimento do objeto do Plano de Trabalho;
- q) Viabilizar suporte técnico a distância, na área de Tecnologia da Informação, durante o desenvolvimento das atividades presenciais do Curso Bilíngue de Pedagogia nos polos;
- r) Viabilizar, por meio do Instituto Aberta do Brasil – UAB, o fomento da participação de professores e profissionais que atuam nos polos, quais sejam um coordenador do polo e quatro tutores (a cada ano), sendo dois para a tutoria pedagógica e dois para a tutoria de Libras, considerado o ingresso anual de 30 (trinta) novos alunos por polo, observados os seguintes requisitos:
- **Para o exercício da Coordenação do polo no Curso de Pedagogia Bilíngue do Nacional de Educação de Surdos, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:**
 - ser portador de diploma de curso de Graduação e Pós-Graduação (Doutorado), devidamente registrado, que configure a formação na área de atuação;
 - ser professor efetivo do Instituto;
 - ser professor e/ou pesquisador na área de educação de surdos;
 - ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade;
 - ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.
- **Para o exercício da tutoria pedagógica no Curso de Pedagogia Bilíngue do Nacional de Educação de Surdos, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:**
 - ser portador de diploma de curso de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrado, que configure a formação na área da disciplina ou do curso em que pleiteia a atuação;
 - apresentar documentação comprobatória (declaração, por exemplo) de vínculo com o setor público, ou seja, ser servidor público concursado de qualquer esfera administrativa (federal, estadual ou municipal) ou ser aluno de programa de pós - graduação de Instituição de Ensino Superior pública, reconhecido pela CAPES;
 - possuir proficiência em LIBRAS, comprovada por diploma do Curso de Graduação em Letras/Libras, pelo ProLibras ou perante banca de avaliação;
 - ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade;
 - ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.
- **Para o exercício da tutoria de Libras no Curso de Pedagogia Bilíngue do Nacional de Educação de Surdos, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:**
 - ser portador de diploma de curso de Graduação (Letras/Libras);
 - apresentar documentação comprobatória (declaração, por exemplo) de vínculo com o setor público, ou seja, ser servidor público concursado de

qualquer esfera administrativa (federal, estadual ou municipal) ou ser aluno de programa de pós - graduação de Instituição de Ensino Superior pública, reconhecido pela CAPES;

- possuir proficiência em LIBRAS, comprovada por diploma do Curso de Graduação (Letras/Libras), pelo ProLibras ou perante banca de avaliação;
- ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.

Da(o) UF/IF _____

a) Providenciar local apropriado para a instalação e funcionamento da infraestrutura de ensino a distância que suportará o oferecimento do Curso de Pedagogia Bilíngue, no endereço: Polo INES//UF/IF__ – endereço _____, observado o ingresso anual de 30 (trinta) novos alunos por polo;

b) Operacionalizar o processo de seleção anual de 30 (trinta) candidatos às vagas que serão oferecidas na(o) UF/IF__ em articulação com o INES;

c) Providenciar a seleção de profissionais com perfil compatível com o projeto pedagógico do curso;

d) Indicar o coordenador local do curso, responsável pelo gerenciamento do Pólo de Ensino a Distância, observados os seguintes requisitos:

- Para o exercício da Coordenação do polo no Curso de Pedagogia Bilíngue do Nacional de Educação de Surdos, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:

- ser portador de diploma de curso de Graduação e Pós-Graduação (Doutorado), devidamente registrado, que configure a formação na área de atuação;

- ser professor efetivo do Instituto;

- ser professor e/ou pesquisador na área de educação de surdos;

- ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade;

- ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.

e) Oferecer condições ao acadêmico para sua inclusão nas dependências institucionais (bibliotecas, restaurante universitário, etc.);

f) Disponibilizar o acesso dos alunos regularmente matriculados aos equipamentos que permitam o desenvolvimento das atividades em ambiente virtual adequado;

g) Contratar serviço de apoio administrativo (recepção), dentre outros necessários ao desenvolvimento das atividades, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 2.271/97, observado o Cronograma de Desembolso;

h) Contratar seguro para todos os equipamentos e bens móveis repassados pelo INES à(o) UF/IF__ para funcionamento do polo, observado o Cronograma de Desembolso, nos termos da Lei nº 8.666/93;

i) Contratar serviço de reparo dos equipamentos e bens móveis repassados

pelo INES à(ao) **UF/IF**_____ para funcionamento do polo, observado o Cronograma de Desembolso, nos termos da Lei nº 8.666/93;

j) Adquirir o material de expediente necessário ao funcionamento do polo, observado o Cronograma de Desembolso, nos termos da Lei nº 8.666/93;

k) Comunicar ao INES a necessidade de substituição de equipamentos e bens móveis devidamente motivada;

l) emitir o relatório descritivo de cumprimento do objeto proposto;

m) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;

n) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto do termo;

o) solicitar ao gestor do projeto, quando for o caso, a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto em até quinze (15) dias antes do término previsto no termo de execução descentralizada, ficando tal prorrogação condicionada à aprovação por aquele.

p) Operacionalizar o processo de seleção de quatro (4) tutores por ano, sendo dois para a tutoria pedagógica e dois para a tutoria de Libras, para atuarem no Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade a distância, a ser oferecido pelo INES, observado o ingresso anual de 30 (trinta) novos alunos por polo, bem como os seguintes requisitos:

- Para o exercício da tutoria pedagógica no Curso de Pedagogia Bilíngue do Nacional de Educação de Surdos, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:

- ser portador de diploma de curso de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrado, que configure a formação na área da disciplina ou do curso em que pleiteia a atuação;

- apresentar documentação comprobatória (declaração, por exemplo) de vínculo com o setor público, ou seja, ser servidor público concursado de qualquer esfera administrativa (federal, estadual ou municipal) ou ser aluno de programa de pós - graduação de Instituição de Ensino Superior pública, reconhecido pela CAPES;

- possuir proficiência em LIBRAS, comprovada por diploma do Curso de Graduação em Letras/Libras, pelo ProLibras ou perante banca de avaliação;

- ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade;

- ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.

- Para o exercício da tutoria de Libras no Curso de Pedagogia Bilíngue do Nacional de Educação de Surdos, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:

- ser portador de diploma de curso de Graduação (Letras/Libras);

- apresentar documentação comprobatória (declaração, por exemplo) de vínculo com o setor público, ou seja, ser servidor público concursado de qualquer esfera administrativa (federal, estadual ou municipal) ou ser aluno de

programa de pós - graduação de Instituição de Ensino Superior pública, reconhecido pela CAPES;

- possuir proficiência em LIBRAS, comprovada por diploma do Curso de Graduação (Letras/Libras), pelo ProLibras ou perante banca de avaliação;
- ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.

O I_____ ficará sujeita a prestação de contas total ou parcial sempre que solicitado pelo INES ou pelo MEC.

A prestação de contas final será processada juntamente com o relatório de atingimento do objeto pactuado.

A inexecução do objeto, a falta de prestação de contas no prazo regulamentar ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

V – Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Programa de Trabalho: 12.368.2030.20RI.0033

Ação: 20RI

Plano Interno: F0005G0100E

Naturezas de Despesa, observado o item 10 do Plano de Trabalho:

- 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Registra o valor das apropriações das despesas c/ outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) – R\$

- 33.90.30 – Material de Consumo - R\$

- 33.90.37 – Locação de Mão de Obra (Prestação de serviços por Pessoa Jurídica) – R\$

Fonte: 0112

Valor total anual: R\$ 90.000,00

VI – Vigência

a) O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 20_____.

b) O prazo de vigência deste Instrumento está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários que originaram a descentralização, podendo ultrapassar o exercício financeiro desde que os valores descentralizados sejam inscritos em restos a pagar ou sejam provenientes da reabertura de créditos especiais ou extraordinários.

VII – Data e Assinatura

--

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral do INES

Reitor da(o) UF/IF _____

ANEXO IV

5 – Plano de Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2285-5107 – Fax: (21) 2285-7692 - e-mail: dirge@ines.gov.br

Processo nº 23121.00 _____/2015- _____

PLANO DE TRABALHO ANEXO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº _____/201____, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES, E A(O) UNIVERSIDADE/INSTITUTO FEDERAL _____ - UF/IF____ PARA O OFERECIMENTO DO CURSO DE PEDAGOGIA BILÍNGUE (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E LÍNGUA PORTUGUESA), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

1. APRESENTAÇÃO

A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio do Instituto Nacional de Educação de Surdos, neste ato denominado **INES**, e a(o) Universidade/Instituto Federal da _____, neste ato denominada(o) **UF/IF** _____, por meio do presente Plano de Trabalho, associam-se para oferecer o Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade a distância.

Este Plano de Trabalho, caracterizado como anexo ao **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº _____/201____**, apresenta as metas e ações a serem desenvolvidas para o oferecimento do Curso.

2. INTRODUÇÃO

O Instituto Nacional de Educação de Surdos, Centro de Referência Nacional na Área da Surdez, oferece Educação Básica (Ensinos Infantil, Fundamental e Médio) e Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação, observados o Decreto nº 7.690/2012 e a Portaria MEC nº 323, de 08/4/2009, publicada no DOU de 09/4/2009.

O ensino é bilíngue (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras) em todos os níveis, em consonância com a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e está implicado no desenvolvimento de uma série de ações que envolvem formação inicial e continuada e utilização de tecnologias.

No segundo semestre de 2016, iniciará a oferta de um Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade a distância, vinculado ao Plano Viver sem Limite (Decreto nº 7.612/2011), com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais, em doze polos.

É dentro deste contexto que está sendo proposto o presente Plano de Trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

Em continuidade às ações que visam à consolidação e expansão do Ensino Superior no INES, o Instituto assumiu a convite do MEC a responsabilidade de implementar, de acordo com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite (Decreto nº 7.612, de 17/11/2011), o Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade a distância, para 12 polos nas cinco regiões do país, distribuídos, conforme entendimentos com o MEC, da seguinte forma: 2 polos por região, sendo 3 no Nordeste, com 30 alunos em cada polo, perfazendo o total de 360 alunos.

Para organização desse Curso, realizamos as seguintes ações:

a) definição dos polos segundo cinco critérios: (1) demanda de professores segundo quantidade de alunos surdos matriculados na educação infantil e primeiro segmento do Ensino Fundamental (censo do IBGE 2010); (2) experiência da instituição com Educação a distância (EAD); (3) experiência do coordenador de polo com ensino e pesquisa na área da surdez; (4) infraestrutura tecnológica do polo para acolher um curso de EAD; (5) facilidade de acesso para aulas presenciais nas instituições-polo. Com base nesses critérios, as seguintes instituições públicas de ensino superior formam os polos do Curso de pedagogia Bilíngue EAD do INES: região norte: UFAM, UEPA; região nordeste: UFC, IFPE, UFPB e UFBA; região centro-oeste: UFGD e IFG; região sudeste: INES – sede - e UNICAMP; região sul: UFPR e UFRGS;

b) análise e reformulação do Currículo do Curso Bilíngue de Pedagogia do INES primeiramente pelos docentes do Departamento de Ensino Superior e depois em parceria com os coordenadores dos polos; sendo que a interlocução com os coordenadores de polo se deu por e-mail e em duas reuniões presenciais na sede do Curso (INES) para apreciação e definição do projeto curricular do Curso de Pedagogia Bilíngue EAD;

c) elaboração de termo de referência para aquisição de mobiliário e equipamentos para distribuição aos polos, bem como contratação de equipe técnica de EAD;

d) projeto de reforma de espaço nas dependências da sede (INES) para funcionamento das equipes docente e técnica do novo curso;

e) organização de concurso público para provimento em caráter efetivo de 40 vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior e de 51 vagas da Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação;

f) tramitação de processo de credenciamento do INES para a oferta de educação a distância, processo de autorização do Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade a distância, bem como para a inserção do INES no Sistema Universidade Aberta do Brasil.

É nosso propósito que, com a estrutura de EAD plenamente instalada no INES, as ações locais e sobretudo as ações de âmbito nacional do INES se ampliem fortemente com a oferta de novos cursos a distância, seja de extensão, seja de pós lato sensu, além do incremento à assistência técnica já prestada pela instituição a diversas localidades. Tal como sabemos, há uma enorme demanda por formação continuada na área da surdez e os meios proporcionados pela EAD certamente poderão suprir de modo mais intenso e abrangente as necessidades do país nesse campo.

4. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer o desenvolvimento de ações conjuntas entre o **INES** e a(o) **UF/IF** _____ para oferta do Curso de Graduação em Pedagogia Bilíngue – Licenciatura, na modalidade a distância.

5. OBJETIVOS GERAIS

O **INES** e a(o) **UF/IF**___ apresentam o projeto intitulado **CURSO DE PEDAGOGIA BILÍNGUE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**, resultado da parceria de várias instituições públicas, com os seguintes objetivos gerais:

1. CONSOLIDAR UMA REDE DE ENSINO A DISTÂNCIA QUE CONTRIBUA PARA O OFERECIMENTO DO CURSO DE PEDAGOGIA BILÍNGUE.

2. CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, SURDOS E OUVINTES, EM UMA PERSPECTIVA BILÍNGUE (LIBRAS E LÍNGUA PORTUGUESA), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

6. METAS

Para que estes objetivos e seus desdobramentos possam ser plenamente contemplados é necessário se atingir as seguintes metas:

1. **CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO A DISTÂNCIA;**
2. **FORTALECER A INFRAESTRUTURA DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS;**
3. **AMPLIAR A CAPACITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS PARA O OFERECIMENTO DE CURSOS A DISTÂNCIA;**
4. **PRODUZIR MATERIAL ESPECÍFICO PARA OFERECIMENTO DE CURSOS A DISTÂNCIA;**
5. **OFERECER, EM REDE, O CURSO DE PEDAGOGIA BILÍNGUE A DISTÂNCIA.**

A seguir, apresentam-se as ações que devem ser implementadas para que os objetivos sejam atingidos.

7. AÇÕES

Para um melhor entendimento da forma de implementação do projeto, as ações serão apresentadas associadas às respectivas metas.

O Quadro 1 a seguir apresenta as metas e as ações a elas associadas.

Quadro - 1 Metas e ações

META-1	CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO A DISTÂNCIA
Ação-1	Consolidar a relação entre as instituições parceiras
Ação-2	Apresentar projeto para as instalações de EaD nas instituições parceiras
META-2	FORTALECER A INFRAESTRUTURA DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
Ação-1	Disponibilizar os equipamentos para as instituições parceiras
Ação-2	Disponibilizar recursos para a adaptação e instalação dos equipamentos para as instituições parceiras
Ação-3	Capacitar professores na metodologia de educação a distância do INES
Ação-4	Fortalecer a infraestrutura de pessoal para as instituições parceiras atuarem em ensino a distância no Curso de Graduação - Licenciatura

	em Pedagogia Bilíngue
META-3	AMPLIAR A CAPACITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS PARA O OFERECIMENTO DE CURSOS A DISTÂNCIA
Ação-1	Promover intercâmbio entre as instituições parceiras
Ação-2	Oferecer cursos de capacitação compartilhados entre as instituições parceiras
META-4	PREPARAR E ADAPTAR MATERIAL ESPECÍFICO PARA OFERECIMENTO DE CURSOS A DISTÂNCIA
Ação	Preparar e adaptar material didático para oferecer o Curso de Pedagogia Bilíngue
META-5	OFERECER, EM REDE, CURSO DE PEDAGOGIA BILÍNGUE A DISTÂNCIA
Ação-1	Oferecer o Curso de Pedagogia Bilíngue, a distância a partir do segundo semestre de 2016

8. CRONOGRAMA

No Quadro 2, a seguir, apresenta-se o cronograma do curso, compreendendo o período de preparação de material e oferecimento do curso, com 360 vagas totais anuais, sendo 30 para o polo INES e 30 para cada um dos demais polos.

Quadro - 2 Cronograma do Curso de Pedagogia Bilíngue por polo

Instituição	Número de Alunos	2016 01	2016 02	2017 01	2018 01	2019 01	2020 01
INES	30		30	60	90	120	150
UFAM	30		30	60	90	120	150
UEPA	30		30	60	90	120	150
UFC	30		30	60	90	120	150
UFPB	30		30	60	90	120	150
UFBA	30		30	60	90	120	150
IFPE	30		30	60	90	120	150
UFGD	30		30	60	90	120	150
IFG	30		30	60	90	120	150
UNICAMP	30		30	60	90	120	150
UFPR	30		30	60	90	120	150
UFRGS	30		30	60	90	120	150
TOTAL	360		360	720	1080	1440	1800

■ Estruturação dos polos, seleção dos profissionais dos polos, dos alunos e preparação do material para o ensino a distância, observadas as metas e as ações estabelecidas.

Oferecimento do curso, considerado o ingresso anual de trinta alunos por polo.

9. RESPONSABILIDADES

As atividades e responsabilidades das instituições parceiras estão apresentadas abaixo:

Do INES

- s) Organizar e estruturar o conteúdo do Curso de Pedagogia Bilíngue;
- t) Oferecer 360 (trezentas e sessenta) vagas totais anuais, sendo 30 (trinta) no INES e as 330 (trezentas e trinta) restantes distribuídas entre as 11 (onze) demais Instituições parceiras, num total de 30 (trinta) vagas anuais por polo;
- u) Definir a modelagem de avaliação formativa e diagnóstica do curso;
- v) Organizar e estruturar o sistema de tutoria a distância e de tutoria presencial;
- w) Organizar o modelo a ser utilizado no processo de seleção dos participantes do curso, o qual deverá ajustar-se aos interesses e peculiaridades do público destinatário;
- x) Viabilizar o processo seletivo anual dos alunos em cada unidade pólo, por meio da contratação de serviços especializados de planejamento, organização e execução do certame, em articulação com a(o) **UF/IF**____;
- y) Oferecer a cada Instituição parceira os equipamentos e recursos necessários, para o oferecimento do curso, observado o ingresso anual de 30 (trinta) novos alunos por polo;
- z) Responsabilizar-se pela montagem do mobiliário e dos equipamentos de Tecnologia da Informação e de áudio e vídeo, hardware, rede e acessórios de Tecnologia da Informação e de áudio e vídeo no espaço físico destinado à realização do projeto em cada polo;
- aa) Responsabilizar-se pela instalação dos programas de computador, configuração das máquinas, ferramentas e sistemas;
- bb) Disponibilizar servidor para hospedagem de vídeos relacionados ao Curso Bilíngue de Pedagogia;
- cc) Disponibilizar horas de trabalho aos seus professores e técnicos que serão responsáveis pelas disciplinas do currículo do curso apresentado em documento anexo;
- dd) Elaborar e implementar o sistema de registro acadêmico e de avaliação a ser utilizado no curso.
- ee) Efetuar a transferência de recursos orçamentários e financeiros previstos para a execução desse Plano de Trabalho, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso;
- ff) Orientar, supervisionar e cooperar com as ações objeto deste Plano de Trabalho;
- gg) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- hh) Analisar o relatório de cumprimento do objeto do presente Plano de Trabalho;

ii) Viabilizar suporte técnico a distância, na área de Tecnologia da Informação, durante o desenvolvimento das atividades presenciais do Curso Bilíngue de Pedagogia nos polos;

jj) Viabilizar, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, o fomento da participação de professores e profissionais que atuam nos polos, quais sejam um coordenador do polo e quatro tutores (a cada ano), sendo dois para a tutoria pedagógica e dois para a tutoria de Libras, considerado o ingresso anual de 30 (trinta) novos alunos por polo, observados os seguintes requisitos:

- Para o exercício da Coordenação do polo no Curso de Pedagogia Bilíngue do INES, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:

- ser portador de diploma de curso de Graduação e Pós-Graduação (Doutorado), devidamente registrado, que configure a formação na área de atuação;
- ser professor efetivo da Universidade;
- ser professor e/ou pesquisador na área de educação de surdos;
- ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade;
- ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.

- Para o exercício da tutoria pedagógica no Curso de Pedagogia Bilíngue do INES, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:

- ser portador de diploma de curso de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrado, que configure a formação na área da disciplina ou do curso em que pleiteia a atuação;
- apresentar documentação comprobatória (declaração, por exemplo) de vínculo com o setor público, ou seja, ser servidor público concursado de qualquer esfera administrativa (federal, estadual ou municipal) ou ser aluno de programa de pós - graduação de Instituição de Ensino Superior pública, reconhecido pela CAPES;
- possuir proficiência em LIBRAS, comprovada por diploma do Curso de Graduação em Letras/Libras, pelo ProLibras ou perante banca de avaliação;
- ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade;
- ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.

- Para o exercício da tutoria de Libras no Curso de Pedagogia Bilíngue do INES, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:

- ser portador de diploma de curso de Graduação (Letras/Libras);
- apresentar documentação comprobatória (declaração, por exemplo) de vínculo com o setor público, ou seja, ser servidor público concursado de qualquer esfera administrativa (federal, estadual ou municipal) ou ser aluno de programa de pós - graduação de Instituição de Ensino Superior pública, reconhecido pela CAPES;
- possuir proficiência em LIBRAS, comprovada por diploma do Curso de Graduação (Letras/Libras), pelo ProLibras ou perante banca de avaliação;

- ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.

Da(o) UF/IF_____

q) Providenciar local apropriado para a instalação e funcionamento da infraestrutura de ensino a distância que suportará o oferecimento do Curso de Pedagogia Bilíngue, no endereço: Polo **INES/UF/IF__** – endereço _____, observado o ingresso anual de 30 (trinta) novos alunos por polo;

r) Operacionalizar o processo de seleção anual de 30 (trinta) candidatos às vagas que serão oferecidas na(o) **UF/IF__** em articulação com o INES;

s) Providenciar a seleção de profissionais com perfil compatível com o projeto pedagógico do curso;

t) Indicar o coordenador local do curso, responsável pelo gerenciamento do Polo de Ensino a Distância, observados os seguintes requisitos:

- Para o exercício da Coordenação do polo no Curso de Pedagogia Bilíngue do INES, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:

- ser portador de diploma de curso de Graduação e Pós-Graduação (Doutorado), devidamente registrado, que configure a formação na área de atuação;

- ser professor efetivo da Universidade;

- ser professor e/ou pesquisador na área de educação de surdos;

- ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade;

- ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.

u) Oferecer condições ao acadêmico para sua inclusão nas dependências institucionais (bibliotecas, restaurante universitário, etc.);

v) Disponibilizar o acesso dos alunos regularmente matriculados aos equipamentos que permitam o desenvolvimento das atividades em ambiente virtual adequado;

w) Contratar serviço de apoio administrativo (recepção), dentre outros necessários ao desenvolvimento das atividades, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 2.271/97, observado o Cronograma de Desembolso;

x) Contratar seguro para todos os equipamentos e bens móveis repassados pelo **INES** à(ao) **UF/IF_____** para funcionamento do polo, observado o Cronograma de Desembolso, nos termos da Lei nº 8.666/93;

y) Contratar serviço de reparo dos equipamentos e bens móveis repassados pelo **INES** à(ao) **UF/IF_____** para funcionamento do polo, observado o Cronograma de Desembolso, nos termos da Lei nº 8.666/93;

z) Adquirir o material de expediente necessário ao funcionamento do polo, observado o Cronograma de Desembolso, nos termos da Lei nº 8.666/93;

aa)

omunicar ao INES a necessidade de substituição de equipamentos e bens móveis devidamente motivada;

bb) emitir o relatório descritivo de cumprimento do objeto proposto;

cc) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;

C

dd) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto do termo;

ee) solicitar ao gestor do projeto, quando for o caso, a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto em até quinze (15) dias antes do término previsto no termo de execução descentralizada, ficando tal prorrogação condicionada à aprovação por aquele.

ff) Operacionalizar o processo de seleção de quatro (4) tutores por ano, sendo dois para a tutoria pedagógica e dois para a tutoria de Libras, para atuarem no Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade a distância, a ser oferecido pelo INES, observado o ingresso anual de 30 (trinta) novos alunos por polo, bem como os seguintes requisitos:

- Para o exercício da tutoria pedagógica no Curso de Pedagogia Bilíngue do INES, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:

- ser portador de diploma de curso de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrado, que configure a formação na área da disciplina ou do curso em que pleiteia a atuação;

- apresentar documentação comprobatória (declaração, por exemplo) de vínculo com o setor público, ou seja, ser servidor público concursado de qualquer esfera administrativa (federal, estadual ou municipal) ou ser aluno de programa de pós - graduação de Instituição de Ensino Superior pública, reconhecido pela CAPES;

- possuir proficiência em LIBRAS, comprovada por diploma do Curso de Graduação em Letras/Libras, pelo ProLibras ou perante banca de avaliação;

- ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade;

- ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.

- Para o exercício da tutoria de Libras no Curso de Pedagogia Bilíngue do INES, na modalidade EaD, em cada um dos polos parceiros para execução do curso:

- ser portador de diploma de curso de Graduação (Letras/Libras);

- apresentar documentação comprobatória (declaração, por exemplo) de vínculo com o setor público, ou seja, ser servidor público concursado de qualquer esfera administrativa (federal, estadual ou municipal) ou ser aluno de programa de pós - graduação de Instituição de Ensino Superior pública, reconhecido pela CAPES;

- possuir proficiência em LIBRAS, comprovada por diploma do Curso de Graduação (Letras/Libras), pelo ProLibras ou perante banca de avaliação;

- ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 8 horas na modalidade de plantão.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros para consecução do objeto do presente Plano de Trabalho, especificamente no tocante à manutenção do polo, encontram-se a seguir especificados, observado o Cronograma de Desembolso estabelecido:

Programa de Trabalho: 12.368.2030.20RI.0033

Ação: 20RI

Plano Interno: M0003G2200N

Naturezas de Despesa:

- 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Registra o valor das apropriações das despesas c/ outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) – R\$

- 33.90.30 – Material de Consumo - R\$

- 33.90.37 – Locação de Mão de Obra (Prestação de serviços por Pessoa Jurídica) – R\$

Fonte: 0112

Valor Anual: R\$ 90.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

No exercício de 2016, os recursos orçamentários, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) serão repassados pelo **INES** à(o) **UF/IF** ___ no **mês de Maio**.

Os recursos destinam-se à manutenção do polo, à contratação de serviços e à aquisição de material de expediente, observados este Plano de Trabalho e a legislação vigente.

12. BENS MÓVEIS

Os equipamentos e mobiliários a serem repassados pelo **INES**, no exercício de 2016, a fim de possibilitar o início da oferta do curso, em regime de cessão de uso pelo período de 5 (cinco) anos são os seguintes:

- Equipamento de videoconferência (1 unidade);
- Filmadora (2 unidades);
- Tripé para filmadora (2 unidades);
- Mesa para laboratório de informática (30 unidades);
- Cadeira giratória com rodas (32 unidades);
- Mesa auxiliar administrativa (2 unidades);
- Armário baixo administrativo (2 unidades);
- carteira escolar adulto (40 unidades);
- TV de LED 60 polegadas (1 unidade);
- suporte para TV de LED (1 unidade);
- amplificador de som (1 unidade);
- caixa acústica (2 unidades);
- cabo HDMI para TV (1 unidade);
- cabo VGA para TV (1 unidade);
- extensão 4 tomadas (34 unidades);
- programa antivírus norton (32 unidades);
- impressora multifuncional a laser colorida (1 unidade);
- projetor (1 unidade);
- suporte de teto para projetor (1 unidade);
- microcomputador para laboratório de informática dos polos (30 unidades);
- webcam (31 unidades);
- microcomputador para sala de aula e administração de rede nos polos (2 unidades);
- switch ethernet gigabit (2 unidades);
- cabo de rede (1 unidade);
- conector rj 45 (100 unidades).

A cada ano, observado o ingresso anual de 30 (trinta) novos alunos por polo, o **INES** deverá repassar os equipamentos e mobiliários em quantitativo adequado para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades do Curso Bilíngue de Pedagogia, na modalidade a distância, em regime de cessão de uso.

Todos os bens patrimoniais que forem repassados pelo **INES** à(o) **UF/IF**___ integrarão o patrimônio do **INES**.

Para a execução do Plano de Trabalho, os referidos bens serão cedidos à(o) **UF/IF**___, mediante a assinatura de "Termo de Cessão de Uso" a ser formalizado entre as partes, e que fará parte do Termo de Execução Descentralizada, sob a forma de anexo.

Ao receber os bens, o representante legal da(o) **UF/IF**___ deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conferi-los e assinar o “Termo de Cessão de Uso”, devolvendo uma via ao **INES**.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A/O **UF/IF**___ ficará sujeita(o) a prestação de contas total ou parcial sempre que solicitado pelo **INES** ou pelo **MEC**.

A prestação de contas final será processada juntamente com o relatório de atingimento do objeto pactuado.

A inexecução do objeto do Termo de Execução Descentralizada, a falta de prestação de contas no prazo regulamentar ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14. VIGÊNCIA

O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da data de sua assinatura (ou em 02 de janeiro de 2016) e vigorará até 31 de dezembro de 2016.

O prazo de vigência deste Instrumento está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, que originaram a descentralização, podendo ultrapassar o exercício financeiro desde que os valores descentralizados sejam inscritos em restos a pagar ou sejam provenientes da reabertura de créditos especiais ou extraordinários.

15. ALTERAÇÕES

O Plano de Trabalho poderá ser alterado, a critério das partes, com antecedência mínima de sessenta dias, desde que não implique na mudança do seu objeto.

16. RESCISÃO

O presente Plano de Trabalho poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data em que se pretenda sejam encerradas as atividades deste Instrumento, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições,

assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

17. PUBLICAÇÃO

O **INES** deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico na Internet o Termo de Execução Descentralizada, sem necessidade de publicação do mesmo no Diário Oficial da União - DOU, nos termos da Mensagem SIAFI nº 2012/188101136, de 05/12/2012.

Rio de Janeiro, de agosto de 2015.

DIRCEU ESDRAS TEIXEIRA
Coordenador do Curso de Pedagogia Bilíngue, modalidade a distância
Núcleo de Educação Online

Aprovam o presente Plano de Trabalho:

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral do INES

Reitor da(o) UF/IF _____